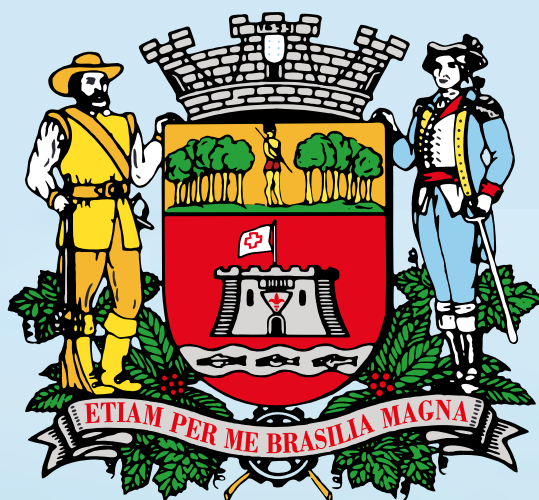


# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

# **SUMÁRIO**

## **PODER EXECUTIVO**

Administração.....	03 a 07
Decretos.....	07 a 10
Gestão de Pessoas.....	11 e 12
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	12 e 13
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	13 a 17
Educação.....	17 a 22
Fundação Casa da Cultura.....	22 e 23
Guarda Municipal.....	23
Promoção da Saúde.....	23
Assistência e Desenvolvimento Social.....	24 e 25
Cultura.....	26 e 27
Fumas.....	27

## **PODER LEGISLATIVO**

Poder Legislativo.....	28 a 53
------------------------	---------



**Prefeitura  
de Jundiaí**



## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### DESPACHO DECISÓRIO

CONCORRÊNCIA Nº 008/2021 – Contratação de empresa especializada para execução de obra de obra de construção de nova sede da Guarda Municipal, base do SAMU/SAEC e Defesa Civil, situado na Avenida Quatorze de Dezembro x Rua Cica, Jardim Guarani, nesta cidade. Processo Administrativo nº 13.151-0/2021

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e, Considerando o recurso interposto pela empresa LETCON CONSTRUTORA LTDA contra a sua inabilitação, conforme consta às fls. 623/778;

Considerando a diligência realizada com a licitante para esclarecimentos, às fls. 781/792;

Considerando a manifestação da CMHJL, constante às fls. 793/795 e a manifestação da Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, às fls. 796/802;

RESOLVE:

- Acolher o recurso da empresa LETCON CONSTRUTORA LTDA e RECONSIDERAR a decisão com base nas manifestações constantes dos autos, HABILITANDO-A, uma vez que restou comprovado o atendimento ao item 3.5.2.1. alínea “j” do Edital;

- Agendar para o próximo dia 07 de fevereiro de 2022 às 10:00h, a abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta da licitante habilitada.

Jundiaí, em 03 de fevereiro de 2022.

EMILY SCAPINELLI VAZ  
FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA  
PAULO MAMYAKI PEREIRA  
LEONARDO FERNANDES RELA  
LAÉRCIO BARADEL

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 029, de 03 de fevereiro de 2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2021 ÓRGÃO: Município de Jundiaí OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica em máquinas pertencentes à frota da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, compreendendo mão de obra especializada e fornecimento de peças de reposição originais do fabricante, entre empresas cadastradas detentoras do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) neste Município ou no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – do Governo Federal) DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no “site” [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (acessar o link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Tomada de Preços) ou mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas. ENCERRAMENTO: 23 de fevereiro de 2022, às 09:30 horas. ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

OBJETO: Fornecimento de pergolado retangular em madeira e quiosque, vários tamanhos, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 21 de fevereiro de 2.022.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

OBJETO: Fornecimento de placa para colostomia, bolsa para colostomia e flange, placa para estomia e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 18 de fevereiro de 2.022.

Pregoeiro (a) responsável: GERMANO HÉLIO SGARIONI.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

OBJETO: Fornecimento de detergente enzimático, atadura crepe 13 fios, lanceta descartável para punção digital e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2.022.

Pregoeiro (a) responsável: SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

OBJETO: Aquisição de fechadura externa 40mm e folha de porta de madeira lisa imbuia, diversos tamanhos, destinados à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 18 de fevereiro de 2.022.

Pregoeiro (a) responsável: ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

OBJETO: Aquisição de colete a prova de balas, modelo preferencialmente feminino e modelo masculino, destinados à Guarda Municipal, da Unidade de Gestão de Segurança Municipal.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2.022.

Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

### ATO DE ADJUDICAÇÃO

de 03 de fevereiro de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 458/2021 – Fornecimento de luvas de látex para procedimento (vários tamanhos), sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 15.608-7/2021.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, tratativas de negociação, da análise técnica da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde acerca dos catálogos dos produtos ofertados e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR as propostas das seguintes empresas:

- GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (itens 01, 02, 03 e 04 – cotas principais), nos termos do item 4.3. do Anexo I, por não atender as exigências do edital quanto ao produto solicitado no tocante ao tamanho do pulso;

- VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS EIRELI (itens 01, 02, 03 e 04 – cotas principais e reservadas), nos termos do item 4.3. do Anexo I, por não atender as exigências do edital quanto ao produto solicitado no tocante ao tamanho do pulso;

- MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME (itens 01, 02, 03 e 04 – cotas principais e reservadas), nos termos do item 4.3. do Anexo I, por desatender o item 1.3. do Anexo I, apresentando documento que impossibilitou aferir a constatação do pleno atendimento, faltou informações necessárias para comprovação se os produtos ofertados correspondem exatamente às especificações exigidas em edital;

- SUPPLIES MANUTENÇÃO, REPARO E OPERAÇÃO EIRELI-ME (itens 01, 02, 03 e 04 – cotas reservadas), nos termos do item 4.3. do Anexo I, por não atender as exigências do edital quanto ao produto solicitado no tocante a proteção de mão e ao certificado de aprovação;

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA: Itens 01 e 02 (cotas principais);

- FARMACOR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS LTDA-EPP: Itens 01 e 02 (cotas reservadas), 03 e 04 (cotas principais e reservadas).

NEURI JOSE ANZOLIN

Pregoeiro



## ADMINISTRAÇÃO

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 03 de fevereiro de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 382-4/2022

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, tratativas de negociação e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS: I – DESCLASSIFICAR a proposta da empresa MELO AMORIM TURISMO EIRELI (Item 01, cota principal e reservada) por não manter a proposta, ficando passível de aplicação de penalidades previstas em Edital.

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI ME: Item 01 (cota principal e reservada)
- EJ BALMANT AGÊNCIA DE VIAGENS ME: Item 02 (cota principal e reservada).

LEONARDO FERNANDES RELA  
Pregoeiro

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 03 de fevereiro de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 430/2021 – Contratação de empresa especializada para locação de veículos médios, tipo van, com motorista, destinado a Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.

Processo Administrativo nº 14.295-4/2021.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, análise financeira realizada pela UGGF, tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA EPP e J E TRAVEL VIAGENS E TURISMO EIRELI por apresentarem valor incompatível com o objeto licitado.

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, que atendeu as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- NATIVA FRETEMANETO LTDA ME– Item 01.

ALESSANDRA RONDON BRANDO  
Pregoeira

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGISP, em 31 de janeiro de 2022.

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.857/17, HOMOLOGO o CONVITE OBRAS Nº 044/2021 – Contratação de empresa especializada para Execução de obra de galerias de águas pluviais, situado na Rua Prof. Joceny Villella Curado, Vila Rami, nesta cidade, de acordo com o processo administrativo nº 12.954-8/2021, à empresa abaixo:

- LACERDA LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI.....R\$ 232.427,75.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 464/21 – Fornecimento de tábua de pinho 3x30cm, sarrafo de pinho 2,5x5cm, tábua de cedrinho 2,30 a 2,50cm x 30cm e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo nº 15.624-4/2021.

- AV COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL EIRELI EPP: itens 01 (R\$ 16,95/M), 02 (R\$ 1,65/M), 03 (R\$ 3,45/M), 04 (R\$ 3,60/M) e 05 (R\$ 5,55/M) (cotas principais e reservadas);
- ROCHA E TELHAS COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI: itens 08 (R\$ 3,85/M) e 09 (R\$ 2,75/M) (cotas principais e reservadas);
- MADETRES COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI: item 06 (R\$ 27,00/M) (cota principal e reservada);
- PAVAN & PAVAN COM.E PREST.DE SERVICOS LTDA ME: item 07 (R\$ 67,50/PC) (cota principal e reservada);

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: LUCAS VANDER ALJONAS 43087886840 ME. PROCESSO Nº 15597-2/2021. ASSINATURA: 01/02/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de FORN. DE TUBO DE AÇO E TUBO DE FERRO GALVANIZADO - RP. VALOR(ES):Item(ns): 1 - TUDO DE ACO GALVANIZADO INDUSTRIAL DE 2”(50,80MM) EXTERNO:-COM MEDIDA EXTERNA 50,80MM-COM MEDIDA INTERNA DE 44,80MM-ESPESSURA MINIMA DE 3,35MM-BARRA COM 6 METROS-SEM ROSCA-NBR 6591- MARCA: ARCELORMITTAL - R\$ 364.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.1 - TUDO DE ACO GALVANIZADO INDUSTRIAL DE 2”(50,80MM)EXTERNO:-COM MEDIDA EXTERNA 50,80MM-COM MEDIDA INTERNA DE 44,80MM-ESPESSURA MINIMA DE 3,35MM-BARRA COM 6 METROS-SEM ROSCA-NBR 6591- MARCA: ARCELORMITTAL - R\$ 364.0000 POR PECA - COTA RESERVADA.2 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO INDUSTRIAL DE 1.1/2” (38,10MM)-COM MEDIDA EXTERNA 38,10MM-COM MEDIDA INTERNA DE 32,80MM-ESPESSURA MINIMA DE 3,00MM-BARRA COM 6 METROS-SEM ROSCA-NBR 6591- MARCA: ARCELORMITTAL - R\$ 262.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.2 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO INDUSTRIAL DE 1.1/2” (38,10MM)-COM MEDIDA EXTERNA 38,10MM-COM MEDIDA INTERNA DE 32,80MM-ESPESSURA MINIMA DE 3,00MM-BARRA COM 6 METROS-SEM ROSCA-NBR 6591- MARCA: ARCELORMITTAL - R\$ 262.0000 POR PECA - COTA RESERVADA.3 - TUDO DE FERRO GALVANIZADO INDUSTRIAL DE 1.1/4” (31,75MM):-COM MEDIDA EXTERNA 31,75MM-COM MEDIDA INTERNA DE 27,25MM-ESPESSURA MINIMA DE 3,00MM-BARRA COM 6 METROS-SEM ROSCA-NBR 6591- MARCA: ARCELORMITTAL - R\$ 219.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.3 - TUDO DE FERRO GALVANIZADO INDUSTRIAL DE 1.1/4” (31,75MM):-COM MEDIDA EXTERNA 31,75MM-COM MEDIDA INTERNA DE 27,25MM-ESPESSURA MINIMA DE 3,00MM-BARRA COM 6 METROS-SEM ROSCA-NBR 6591- MARCA: ARCELORMITTAL - R\$ 219.0000 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 461/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 6

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: FORMA COMERCIO DE PROD E EQUIPAMENTOS EIRELI ME. PROCESSO Nº 15095-7/2021. ASSINATURA: 03/02/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de FORNECIMENTO DE CONJUNTO PRÉ ESCOLAR INFANTIL COLETIVO - RP. VALOR(ES):Item(ns): 1 - CONJUNTO PRE ESCOLAR INFANTIL COLETIVO 1 MESA E 4 CADEI-RAS:-MESA-INFANTIL COLETIVA COM TAMPO NO FORMATO DE TREVÓ MEDINDO-APROXIMADAMENTE 920 X 920 X 20 MM, COM CAVIDADE CONCOVA NO-PARAPEITO PARA O ALUNO,CONFECIONADO EM COMPENSADO LAMINA-DO DE MADEIRA E BORDAS ARREDONDADAS ENVERNIZADOS,REVESTIDA NA PARTE SUPERIOR COM FORMICA FOSCA EM QUATRO CORES:-VERDE ESCURO, VERMELHO,AZUL ESCURO E AMARELO E NA PARTE-INFERIOR REVESTIDO EM LAMINA DE MADEIRA LIXADA, TRATADA-COM SELADORA E VERNIZ DE BORDAS ARREDONDADAS.-. ESTRUTURA:-CONFECIONADA EM QUATRO TUBOS DE ACO INDUSTRIAL SECAO RE-DONDA DE 7/8”, QUE SAO INTERLIGADOS CONFIGURANDO OS PES-DUPLoS. EM TODA A ESTRUTURA, TRATAMENTO COM BANHO DESEN-GRAXANTE. ACABAMENTO COM PINTURA EM TINTA EPOXI PO FOSCA,-EM DUAS CORES (AZUL E VERMELHO), HIBRIDA, PONTEIRAS PLASTICAS EM POLIPROPILENO, NA MESMA COR E TONALIDADE DA ESTRUTURA. ALTURA APROXIMADAMENTE 550 MM.-CADEIRAS-CONFECIONADA EM TUBO DE ACO INDUSTRIAL SECAO CIRCULAR-DIAMETRO 7/8”, COM TRATAMENTO COM BANHO DESENGRAXANTE A-QUENTE POR MEIO DE IMERSAO A 120 GRAUS CENTIGRADOS E ANTI-FERRUGINOSO DE PROTECAO. ACABAMENTO COM PINTURA EM TINTA-EPOXI PO, HIBRIDA, ELETROSTATICA E POLIMERIZADA EM ESTUFA-A 180 GRAUS CENTIGRADOS, ESPESSURA MINIMA DA PELICULA DE-40 MICRONS NAS MESMAS CORES DO TAMPO DA MESA. OS COMPONENTES-METALICOS SAO LIGADOS ENTRE SI ATRAVES DE SOLDA PELO PROCES-SO MIG.-ASSENTO E ENCOSTO EM FORMA DE CONCHA, CONFECIONADOS EM-POLIPROPILENO COM 5 MM DE ESPESSURA FORMATO ANATOMICO COM-04 PORCAS SEXTAVADAS COM ROSCA DIAMETRO M8, FIXAS NA HORA-DA INJECAO REFORCADA ATRAVES DE NERVURAS POSICIONADAS PRO-XIMO AO APOIO LOMBAR E QUADRIL GARANTINDO RESISTENCIA NA-FLEXAO DE ENCOSTO. FIXACAO NA ESTRUTURA ATRAVES DE PARAFU-SO PHILLIPS DIAMETRO M8 X 28 CR.-. DIMENSOES DA CONCHA: LARGURA 353 MM X PROFUNDIDADE 405 MM-X ALTURA 330 MM.-. DIMENSOES DA CADEIRA: LARGURA 397 MM X PROFUNDIDADE TOTAL-536 MM X ALTURA 616 MM.-EMBALAGEM: PAPELAO E/OU PLASTICO BOLHA-

**ADMINISTRAÇÃO**

TEMPO DE GARANTIA: 5 ANOS-\*MARCA/MODELO: CEQUIPEL OU SIMILAR- MARCA: ERGO MOBILI - R\$ 1500.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.1 - CONJUNTO PRE ESCOLAR INFANTIL COLETIVO 1 MESA E 4 CADEI-RAS:-MESA-INFANTIL COLETIVA COM TAMPO NO FORMATO DE TREVÓ MEDINDO-APROXIMADAMENTE 920 X 920 X 20 MM, COM CAVIDADE CONCOVA NO-PARAPEITO PARA O ALUNO, CONFECCIONADO EM COMPENSADO LAMINA-DO DE MADEIRA E BORDAS ARREDONDADOS ENVERNIZADOS, REVESTIDA NA PARTE SUPERIOR COM FORMICA FOSCA EM QUATRO CORES:-VERDE ESCURO, VERMELHO, AZUL ESCURO E AMARELO E NA PARTE-INFERIOR REVESTIDO EM LAMINA DE MADEIRA LIXADA, TRATADA-COM SELADORA E VERNIZ COM BORDAS ARREDONDADAS.-. ESTRUTURA:-CONFECCIONADA EM QUATRO TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL SECAO RE-DONDA DE 7/8", QUE SAO INTERLIGADOS CONFIGURANDO OS PES-DUPLOS. EM TODA A ESTRUTURA, TRATAMENTO COM BANHO DESEN-GRAXANTE. ACABAMENTO COM PINTURA EM TINTA EPOXI PO FOSCA, EM DUAS CORES (AZUL E VERMELHO), HIBRIDA, PONTEIRAS PLASTICAS EM POLIPROPILENO, NA MESMA COR E TONALIDADE DA ESTRUTURA. ALTURA APROXIMADAMENTE 550 MM.-CADEIRAS-CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SECAO CIRCULAR-DIAMETRO 7/8", COM TRATAMENTO COM BANHO DESENGRAXANTE A-QUENTE POR MEIO DE IMERSAO A 120 GRAUS CENTIGRADOS E ANTI-FERRUGINOSO DE PROTECAO. ACABAMENTO COM PINTURA EM TINTA-EPOXI PO, HIBRIDA, ELETROSTATICA E POLIMERIZADA EM ESTUFA-A 180 GRAUS CENTIGRADOS, ESPESSURA MINIMA DA PELICULA DE-40 MICRONS NAS MESMAS CORES DO TAMPO DA MESA. OS COMPONENTES-METALICOS SAO LIGADOS ENTRE SI ATRAVES DE SOLDA PELO PROCES-SO MIG.-ASSENTO E ENCOSTO EM FORMA DE CONCHA, CONFECCIONADOS EM-POLIPROPILENO COM 5 MM DE ESPESSURA FORMATO ANATOMICO COM-04 PORCAS SEXTAVADAS COM ROSCA DIAMETRO M8, FIXAS NA HORA-DA INJECAO REFORCADA ATRAVES DE NERVURAS POSICIONADAS PRO-XIMO AO APOIO LOMBAR E QUADRIL GARANTINDO RESISTENCIA NA-FLEXAO DE ENCOSTO. FIXACAO NA ESTRUTURA ATRAVES DE PARAFU-SO PHILLIPS DIAMETRO M8 X 28 CR.-. DIMENSOES DA CONCHA: LARGURA 353 MM X PROFUNDIDADE 405 MM-X ALTURA 330 MM.- DIMENSOES DA CADEIRA: LARGURA 397 MM X PROFUNDIDADE TOTAL-536 MM X ALTURA 616 MM.-EMBALAGEM: PAPELAO E/OU PLASTICO BOLHA-TEMPO DE GARANTIA: 5 ANOS-\*MARCA/MODELO: CEQUIPEL OU SIMILAR- MARCA: ERGO MOBILI - R\$ 1500.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 446/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 3

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: AV COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL EIRELI EPP. PROCESSO Nº 13444-9/2021. ASSINATURA: 01/02/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de PEDRA BRITADA TIPO RACHAO, AREIA MEDIA LAVADA E OUTROS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 1 - AREIA LAVADA MEDIA (M3)-\*O MATERIAL DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NBR 7211 DA ABNT- - R\$ 140.0000 POR M3 - COTA PRINCIPAL.2 - AREIA LAVADA GROSSA (M3)-OBS: A EMPRESA DEVERA APRESENTAR-. (RELATORIO DE ENSAIO BASEADO NA NBR7211 DA ABNT)-ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.- - R\$ 117.0000 POR M3 - COTA PRINCIPAL.3 - PO DE PEDRA-CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NBR 7225 E 7211 DA ABNT- - R\$ 107.0000 POR M3 - COTA PRINCIPAL.4 - PEDRA BRITADA, NUMERO 01-LIMPA-CONFORME ESPECIFICACOES DAS NBR 7225 E 7211 DA ABNT- - R\$ 55.0000 POR TONELADA - COTA RESERVADA.5 - BICA CORRIDA-FAIXA II DO DNER ES303/97-CONFORME ESPECIFICACOES DAS NBR 7225 E 7211 DA ABNT- - R\$ 55.0000 POR TONELADA - COTA PRINCIPAL.9 - PEDRA BRITADA TIPO RACHAO-PEDRA AMARROADA-CONFORME ESPECIFICACOES DAS NBR 7225 E 7211 DA ABNT- - R\$ 65.0000 POR TONELADA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 400/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 10

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DAATA: EMP COM DE MAT P/CONSTR E PAISAG EIRELI ME. PROCESSO Nº 13444-9/2021. ASSINATURA: 01/02/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de PEDRA BRITADA TIPO RACHAO, AREIA MEDIA LAVADA E OUTROS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 6 - PEDRA BRITADA, NUMERO 03-LIMPA-CONFORME ESPECIFICACOES DAS NBR 7225 E 7211 DA ABNT- - R\$ 70.0000 POR TONELADA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 400/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 10

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: G77 TRANSPORTES EIRELI EPP. PROCESSO Nº 13444-9/2021. ASSINATURA: 01/02/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de PEDRA BRITADA TIPO RACHAO, AREIA MEDIA LAVADA E OUTROS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 7 - PEDRA BRITADA, NUMERO 02 (PC)-LIMPA-CONFORME ESPECIFICACOES DAS NBR 7225 E 7211 DA ABNT- - R\$ 65.0000 POR TONELADA - COTA RESERVADA.8 - PEDRA BRITADA, NUMERO 04-LIMPA-CONFORME ESPECIFICACOES DAS NBR 7225 E 7211 DA ABNT- - R\$ 65.0000 POR TONELADA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 400/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 10

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

CONTRATO Nº 007/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ASSOC.UNIAO B. IRMAS. S. VICENTE PAULO GYSEGEN. PROCESSO: nº 14.625-2/21. ASSINATURA: 02/02/2021. VALOR TOTAL: R\$ 2.084.805,80. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, que se faz ao Contrato Nº 067/2020, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INCISO II, "d", DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: L&T EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA, PROCESSO: 32.947-2/19. ASSINATURA: 30/12/2021. VALOR R\$ 119.109,31. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CRAS NOVO HORIZONTE - AV. PROF. DANIELLE LOURENÇON N. 561, JARDIM NOVO HORIZONTE, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PRECO nº 27/2019. ASSUNTO: Adequação do valor contratual.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

CONTRATO Nº 008/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ASSOCIACAO LOURDES FERES KHAWALI. PROCESSO: nº 14.619-5/21. ASSINATURA: 02/02/2022. VALOR TOTAL: R\$ 2.350.144,72. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

CONTRATO Nº 006/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: LAR ANALIA FRANCO. PROCESSO: nº 14.610-4/21. ASSINATURA: 02/02/2022. VALOR TOTAL: R\$ 1.184.548,75. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 3838/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TURBO SYSTEM COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LT VALOR TOTAL R\$ 12849,14 OBJETO: SERVIÇO DE GRAFITAGEM - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 92/2022.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2470/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: R SANTOS COM. DE PROD. ALIMEN. EM GERAL EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 5835,00 OBJETO: AÇÚCAR REFINADO, ÓLEO REFINADO DE SOJA, VINAGRE DE FRUTA E O DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 374/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2469/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 42564,00 OBJETO: AÇÚCAR REFINADO, ÓLEO REFINADO DE SOJA, VINAGRE DE FRUTA E O DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 374/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2468/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MERENDA MAIS DE SAO JOSE ALIMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 12900,00 OBJETO: LEITE EM PÓ,

**ADMINISTRAÇÃO**

CACAU EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL E OUTROS - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2467/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DNA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 7200,00 OBJETO: CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO, SUÇO MISTO E SUÇO DE MAÇA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2466/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DNA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 10119,00 OBJETO: FUBA DE MILHO, FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE MILHO E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2465/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DNA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 146,80 OBJETO: FUBA DE MILHO, FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE MILHO E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2464/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 469,50 OBJETO: FUBA DE MILHO, FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE MILHO E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2463/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS. ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 3000,00 OBJETO: COUVE-FLORES CONGELADO, BETERRABA CONGELADO, MANDIOÇA CONGELAD DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2462/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FRUTICULTURA CONSUL COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA VALOR TOTAL R\$ 141390,00 OBJETO: CHICÓRIA LISA, BANANA NANICA, OREGANO FRESCO E OUTROS - RP - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2461/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DIST. CARNES EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 106078,50 OBJETO: ALMONDEGA BOVINA COZIDA, BIFE A ROLE DE CARNE BOVINA E OUTRO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2460/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 16050,00 OBJETO: PATINHO MOIDO, ALMONDEGA BOVINA COZIDA C/ BIOMASSA, BIFE A R DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2459/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FRUTICULTURA CONSUL COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA VALOR TOTAL R\$ 147042,20 OBJETO: CHICÓRIA LISA, BANANA NANICA, OREGANO FRESCO E OUTROS - RP - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2472/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AV COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 1363,20 OBJETO: CIMENTO COMUM CPII-E-32, 50KG - RP - UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL

DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2472/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AV COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 1363,20 OBJETO: CIMENTO COMUM CPII-E-32, 50KG - RP - UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 2473/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AV COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 696,00 OBJETO: AREIA FINA LAVADA E PEDRISCO LAVADO LIMPO - RP - UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 3303/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FRUTICULTURA CONSUL COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA VALOR TOTAL R\$ 78115,50 OBJETO: CHICÓRIA LISA, BANANA NANICA, OREGANO FRESCO E OUTROS - RP - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 3325/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SÃO BRAS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTOS VALOR TOTAL R\$ 24750,00 OBJETO: LENTILHA SECA, GRÃO DE BICO, FLOCOS DE MILHO E OUTROS - RP - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 403/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 3327/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LMS COMERCIO E DIST DE ALIMENTOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 1500,00 OBJETO: LENTILHA SECA, GRÃO DE BICO, FLOCOS DE MILHO E OUTROS - RP - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 403/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 3328/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: T SALE - COMERCIO E DIST DE PRODUTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 375,00 OBJETO: LENTILHA SECA, GRÃO DE BICO, FLOCOS DE MILHO E OUTROS - RP - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 403/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 3329/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LMS COMERCIO E DIST DE ALIMENTOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 6438,00 OBJETO: LENTILHA SECA, GRÃO DE BICO, FLOCOS DE MILHO E OUTROS - RP - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 403/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 3330/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FRUTICULTURA CONSUL COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA VALOR TOTAL R\$ 146380,00 OBJETO: CHICÓRIA LISA, BANANA NANICA, OREGANO FRESCO E OUTROS - RP - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 3332/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DIST. CARNES EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 124263,36 OBJETO: IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, REQUEIJÃO CREMOSO, MANTEIGA COM DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 3333/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.J. FOODS LTDA VALOR TOTAL R\$ 43920,00 OBJETO: FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS VARIADOS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO,



**ADMINISTRAÇÃO**

CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 3334/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: JC ALIMENTOS VINHEDO EIRELI VALOR TOTAL R\$ 623690,00 OBJETO: PAO DE FORMA INTEGRAL, PAO TIPO HOT DOG, MINI BOLO VARIOS SA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 365/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 3335/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: ANA BEATRIZ SIEDLARCZYK 87743949753 - ME VALOR TOTAL R\$ 1390,00 OBJETO: QUINUA EM FLOCOS, AMARANTO EM FLOCOS, GRANOLA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 406/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 3388/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 96660,00 OBJETO: FEIJÃO CARIOQUINHA, ARROZ PARBOILIZADO, OLEO DE GIRASSOL E O DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 397/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 3389/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 973,50 OBJETO: FEIJÃO CARIOQUINHA, ARROZ PARBOILIZADO, OLEO DE GIRASSOL E O DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 397/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 3390/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 26050,00 OBJETO: OLEO DE GIRASSOL - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 3393/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: EMPORIO FAHL LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 7800,00 OBJETO: COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ E COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 315/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 3394/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: EMPORIO FAHL LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 56550,00 OBJETO: COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ E COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 315/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 3395/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: BLUEBERRY SERVIÇOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 75075,00 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (BISCOITOS COOKIE, BISCOITO SALGADO E B DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 3396/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: BLUEBERRY SERVIÇOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 84000,00 OBJETO: BISCOITO DOCE MARIA INTEGRAL, BISCOITO TIPO SEQUILHO, BISCOI DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 3397/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: FBS ALIMENTOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 91695,00 OBJETO: MISTURA PARA ARROZ DOCE, MISTURA PARA CANJICA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2021.

**DECRETOS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº.30.942, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO CARTÃO INTELIGENTE E-CPF EXIGIDO PARA PRESTAR INFORMAÇÕES AO GOVERNO (RAIS, DIRF, CAGED). REF. SOLICITAÇÃO 233 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.039

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL (INCLUSÃO) EXIGIDA PARA PRESTAR INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS AO GOVERNO (RAIS, DIRF E CAGED). REF. SOLICITAÇÃO 234 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.044

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM RENOVAÇÕES DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL EXIGIDA PARA INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS AO GOVERNO (RAIS, DIRF E CAGED). REF. SOLICITAÇÃO 232 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.038

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.149,60 (UM MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2164	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL PARA MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CARREIRA DO SERVIDOR		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PRÓPRIA	R\$	1.149,60
		TOTAL....R\$	1.149,60

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

17.01.04.122.0190.2164	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL PARA MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CARREIRA DO SERVIDOR		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	1.149,60
		TOTAL....R\$	1.149,60

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) TRÊS DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.30.943, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE DETERGENTE E SECANTE PARA USO DAS COZINHEIRAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. PROCESSO N. 1.176-1/2021. REF. SOLICITAÇÃO 228 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.060

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO PARA TRATOR AGRÍCOLA - PLATAFORMA DE TRANSPORTE PARA USO NA HORTA ESCOLAR DO PROJETO VALE VERDE. REF. SOLICITAÇÃO 229 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.061

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE LIQUIDIFICADORES PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. REF. SOLICITAÇÃO 235 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.064

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE TOUCAS DESCARTÁVEIS PARA USO DAS COZINHEIRAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. REF. SOLICITAÇÃO 227 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.041

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE MERENDA NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. PROCESSO N. 12.014-1/2021. REF. SOLICITAÇÃO 238 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.077

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 98.568,20 (NOVENTA E OITO MIL QUINHENTOS E SESENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.306.0191.2772	NUTRIÇÃO ESCOLAR		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO	R\$	83.533,20
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO	R\$	15.035,00
	TOTAL....R\$		98.568,20

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 30.943/2022

3.01.12.361.0196.2776 ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO

R\$ 35.447,20

3.01.12.365.0195.2789 EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO

R\$ 48.086,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO

R\$ 15.035,00

TOTAL....R\$ 98.568,20

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRÊS DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL





**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.30.944, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O ESPAÇO JUNDIAÍ EMPREENDEDORA. PROCESSO SEI 11.184/2021. REF. SOLICITAÇÃO 237 - UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.074  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 59.280,00 (CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

16.01.11.333.0188.2218	E S P A Ç O J U N D I A Í EMPREENDEDORA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	59.280,00
		TOTAL....R\$	59.280,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRÊS DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.30.945, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE PARTE DA DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL NO DOMICÍLIO DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. PROCESSO SEI: 17.062/2021. REF. SOLICITAÇÃO 211 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 773.902  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 174.305,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E CINCO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2212	GESTÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	174.305,00
		TOTAL....R\$	174.305,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

5.01.08.244.0199.2212	GESTÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	174.305,00

TOTAL....R\$ 174.305,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRÊS DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.30.946, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE PARTE DA DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL NO DOMICÍLIO DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVÊNIO FEDERAL 469. PROCESSO SEI: 17.062/2021. REF. SOLICITAÇÃO 212 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 773.901  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2212	GESTÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5158	FNAS / MDS / BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
		R\$	100.000,00
		TOTAL....R\$	100.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRÊS DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.30.947, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM DEVOLUÇÃO DE RECURSO COVID-19, RELATIVO A SOLICITAÇÃO PARA REDUÇÃO DE LEITOS DE UTI, CONFORME OFÍCIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 2969/2021 - PROCESSO SEI 0001858/2022. REF. SOLICITAÇÃO 240 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO 585 REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.008.561,19 (UM MILHÃO E OITO MIL QUINHENTOS E SESENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2010	AÇÃO DE COMBATE A PANDEMIA E AS SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID19		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
5086	FNS/MS/ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE		
		R\$	1.008.561,19
		TOTAL....R\$	1.008.561,19

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRÊS DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



## GESTÃO DE PESSOAS

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PORTARIA N.º 201, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n.º 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E revogar os atos de designação para exercício de Função de Especialista em Educação, junto a Unidade de Gestão de Educação, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário.

NOME	CARGO	FUNÇÃO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO
CRISTIAN FIRMO BARRETO	PEB II	COORDENADOR PEDAGÓGICO	371/2021
FERNANDA DA COSTA MESQUITA SOARES	PEB I	COORDENADOR PEDAGÓGICO	225/2021
GIOVANNA APARECIDA FERREIRA FELISBINO	PEB II	COORDENADOR PEDAGÓGICO	225/2021
LUCIANA DIANIN BIGHETTO YASUI	PEB I	ASSISTENTE DE DIRETOR	370/2021
MARCELA FERNANDA GONÇALVES	PEB II	SUPERVISOR ESCOLAR	225/2021
MARILA MARTINS DE MOURA	PEB I	COORDENADOR PEDAGÓGICO	371/2021
NILMARA DE SOUZA COSTA DALLA VECHIA	PEB I	ASSISTENTE DE DIRETOR	370/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

### PORTARIA N.º 202, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, para exercerem a Função de Especialista em Educação, estando sujeitos ao cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme art. 6º, parágrafo segundo, da Lei Complementar n.º 536 de 25 de novembro de 2013.

NOME	CARGO	FUNÇÃO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
CRISTIAN FIRMO BARRETO	PEB II	SUPERVISOR ESCOLAR
FERNANDA DA COSTA MESQUITA SOARES	PEB I	SUPERVISOR ESCOLAR
GIOVANNA APARECIDA FERREIRA FELISBINO	PEB II	ASSISTENTE DE DIRETOR
LUCIANA DIANIN BIGHETTO YASUI	PEB I	COORDENADOR PEDAGÓGICO
MARCELA FERNANDA GONÇALVES	PEB II	COORDENADOR PEDAGÓGICO
MARILA MARTINS DE MOURA	PEB I	ASSISTENTE DE DIRETOR
NILMARA DE SOUZA COSTA DALLA VECHIA	PEB I	COORDENADOR PEDAGÓGICO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de

Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

### PORTARIA N.º 203, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora FLAVIA RIZZO MAROSTEGAN, do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

### PORTARIA N.º 204, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora TACIANE PAULA APARECIDA RIBEIRO IOTTE, do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

### PORTARIA N.º 205, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Resolve exonerar, a pedido, o servidor RONALDO LINS DE OLIVEIRA SILVA, do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 04 de fevereiro de 2022.

### PORTARIA N.º 206, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Resolve exonerar, a pedido, o servidor LUCIANO ELIAS MENDONÇA SOARES DOS SANTOS, do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

### PORTARIA N.º 207, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Resolve designar o servidor LEONARDO FERNANDES RELA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe da Seção de Editais, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe FC-2, durante o impedimento do titular FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA, em gozo de férias regulamentares, no período de 07 de fevereiro de 2022 a 26 de fevereiro de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010.

### PORTARIA N.º 208, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Resolve designar o servidor VINICIUS DONIZETTI LEPRI LEBEIS, Engenheiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe de Divisão de Uso do Solo, junto à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, atribuindo-lhe FC-1, durante o impedimento do titular LUIS FELIPE LEME DA SILVA, em gozo de férias regulamentares, no período de 07 de fevereiro de 2022 a 08 de março de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010.

### PORTARIA N.º 209, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Resolve designar a servidora LUCIANA MULLER, Diretor do Departamento de Comunicação, DAC-3, em comissão, para exercer em substituição ao cargo de Gestora Adjunta de Gestão da Informação, símbolo DAC-2, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão, durante o impedimento da titular MARIA CAROLINA ARVIGO PIRES DE CASTRO, em gozo de férias regulamentares, no período 07 de fevereiro de 2022 a 26 de fevereiro de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010, suspendendo os efeitos da Portaria n.º 50/2021.

### PORTARIA N.º 210, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Resolve designar a servidora ROBERTA CRISTINA CARDOSO DE SA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Comunicação, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão, durante o impedimento da titular LUCIANA MULLER, em substituição ao cargo de Gestora Adjunta de Gestão da Informação, no período 07 de fevereiro de 2022 a 26 de fevereiro de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010.

### PORTARIA N.º 211, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Resolve alterar, a pedido, a data de gozo de férias-prêmio, concedida à servidora CARLA FERNANDA MIRANDA, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, constante na Portaria n.º 1813, de 20 de dezembro de 2021, para o período de 10 de janeiro de 2022 a 09 de fevereiro de 2022, conforme consta no Processo n.º PMJ.0020822/2021.

### PORTARIA N.º 212, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Resolve conceder à servidora LUCIANA OLIVEIRA ROCHETI, Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, no período de 09 de fevereiro de 2022 a 08 de março de 2022, conforme consta no Processo SEI.PMJ.0001474/2022.

### PORTARIA N.º 213, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.



## GESTÃO DE PESSOAS

Resolve conceder à servidora CLAUDIA REGIANE FURLAN MARTIN, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, no período de 02 de fevereiro de 2022 a 01 de março de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0001535/2022.

### PORTARIA N.º 214, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Resolve designar a servidora MARINA FERNANDA SANTOS ROZADO, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor de Escola, junto à Unidade de Gestão de Educação, durante o impedimento da titular LIANE KELEN RIZZATO, em licença gestante, estando sujeita ao cumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 01 de julho de 2022.

### PORTARIA N.º 215, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Resolve designar a servidora MARINA FORMIS DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor de Escola, junto à Unidade de Gestão de Educação, durante o impedimento da titular CAROLINA GASPAROTTO BERTOLO, em exercício de cargo em comissão, estando sujeita ao cumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

### PORTARIA N.º 216, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Resolve designar a servidora FLAVIA SIMOES DE MOURA, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor de Escola, junto à Unidade de Gestão de Educação, durante o impedimento da titular RITA DE CASSIA ROZENO DE SOUZA CASTRO, em licença para tratamento de saúde, estando sujeita ao cumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 de fevereiro de 2022 a 20 de abril de 2022.

## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

### EDITAL FMJ- 032/2021 – RESULTADO FINAL TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS DE MEDICINA – 2º ANO – 2022

A Profª Drª ANA CAROLINA MARCHESINI DE CAMARGO, Diretora em Exercício da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) As normas estabelecidas pelo Edital FMJ- 032/2021, de 17/11/2021 e dos critérios de desempate constantes do item 6.2. do edital referido;

2) O relatório apresentado pela Comissão Especial que realizou o concurso e classificou os candidatos para transferência ao 2º ano médico de 2022 desta Faculdade;

1. TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do Concurso para admissão de alunos, **POR TRANSFERÊNCIA**, no ano letivo de 2022, conforme abaixo, sendo convocados os três primeiros classificados para requerer a matrícula no 2º ano médico, dentro do prazo de 03 (três) dias, apresentando a documentação exigida, pagando os valores estabelecidos para a matrícula na respectiva série, assinando o respectivo contrato de prestação de serviços e documento concordando com as condições da matrícula, que será tornada efetiva após homologação e indicação do plano de adaptação pelo Conselho Técnico Administrativo desta Faculdade:

2. Foram aprovados e classificados os seguintes candidatos até o 11º lugar:

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLAS.
Fernanda Dorce Camposilvan	270316488-23	50	1º
Luís Gonzaga Manzutti Junior	424193968-63	48	2º
Larissa Lotierzo Tiezo	485374298-05	47	3º
Lívia Beatriz Ap. Ribeiro da Silva	359354198-07	47	4º
André Lamanna Rodrigues	342556038-71	46	5º
Fernanda Pontara Basílio	101004776-07	46	6º
Bianca de Carvalho e Castro Gomes	276549698-64	45	7º
Aline Gabriele Etur dos Santos	326970448-84	44	8º
Danielle Ficher Gammal	472479458-50	44	9º
Laura Macedo Bueno de Oliveira	437146728-85	43	10º
Danila Fontoura dos Santos	364198758-03	43	11º

3. O atestado de vaga e a relação dos documentos para matrícula serão encaminhados por e-mail a partir do dia **01/02/2022**, para os 03 (três) primeiros candidatos classificados. Para realização da matrícula é necessário apresentar o Histórico Escolar atualizado da Faculdade de origem.

## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

- Os candidatos que não efetuarem a matrícula no prazo estipulado serão considerados desistentes da vaga.
- Os demais candidatos classificados poderão ser convocados caso haja desistências ou abertura de novas vagas.
- Os candidatos que não conseguiram pontuação suficiente de acordo com o item 5.2.3 do Edital de Abertura do processo de transferência, foram desclassificados.
- Para conhecimento, faz publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (01/02/2022).-

Profª Drª Ana Carolina Marchesini de Camargo  
Diretora em Exercício

### PORTARIA FMJ- 020/2022, de 02/02/2022

A Profª Drª ANA CAROLINA MARCHESINI DE CAMARGO, Diretora em Exercício da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação do Departamento de Cirurgia, constante do processo FMJ- 298/2019, "ad referendum" do Conselho Técnico Administrativo;

### RESOLVE

Artigo 1º - PRORROGAR, temporariamente, o aumento da carga horária semanal do Dr. **ALEXANDRE VENÂNCIO DE SOUSA**, Professor ASSISTENTE da Disciplina de CIRURGIA GERAL do Departamento de Cirurgia, a partir de 1º de janeiro de 2022, para 40 (horas) horas semanais, para atuar na Disciplina de CIRURGIA GERAL, de acordo com a proposta do Departamento de Cirurgia, cujo descumprimento ensejará a suspensão imediata da ampliação da carga horária ora autorizada.  
Artigo 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 1º/01/2022, revogadas as disposições em contrário.  
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (02/02/2022).-

Profª Drª Ana Carolina Marchesini de Camargo  
Diretora em Exercício

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (02/02/2022).-

Carlos de Oliveira Cesar  
Secretário Executivo

### ATO NORMATIVO FMJ- 04/2022, de 03/02/2022

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 9.697 de 13 de dezembro de 2021 e artigo 17 do Decreto Municipal nº 30.792, de 29/12/2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.737 de 09 de dezembro de 2021, publicado em 10 de dezembro de 2021, o Convênio 13/2021 para "Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Banco de Leite do Hospital Universitário"

### RESOLVE,

**Artigo 1º** - CRIAR novo elemento de Despesa no Orçamento vigente na seguinte dotação:

#### CÓDIGO:

51.01.10.302.0191.8.516 – Manutenção e Modernização do Hospital Universitário  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes  
Fonte: 5098 – MS/RECURSOS PARA EQUIPAMENTOS BANCO DE LEITE

**Artigo 2º** - FICA aberto na FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, Autarquia Municipal, um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

#### CÓDIGO:

51.01.10.302.0191.8.516 – Manutenção e Modernização do Hospital Universitário  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

#### VALOR:

51.01.10.302.0191.8.516 – Manutenção e Modernização do Hospital Universitário  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

Fonte: 5098 – MS/RECURSOS PARA EQUIPAMENTOS BANCO DE LEITE ... R\$ 100.000,00

**Artigo 3º** - A cobertura para o crédito constante no artigo anterior terá como suporte financeiro o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei federal 4.320, de 17 de março de 1964, no mesmo valor.

**Artigo 4º** - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (03/02/2022).

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor

Registrado e publicado na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (03/02/2022).

Carlos de Oliveira Cesar  
Secretário Executivo

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO E TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2020 FIRMADO EM 27/01/2020**

**Contrato nº 05/2020**

**Contratante:** Faculdade de Medicina de Jundiá

**Contratada:** Operacional Projetos e Construções Ltda.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do saldo do que resta a executar e reequilíbrio econômico financeiro do item de eletrocalhas e painéis elétricos da Planilha da Obra de adequações das Instalações Elétricas do Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiá.

**Valor Global com acréscimo:** O valor global passa a ser de R\$ 4.259.040,31 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quarenta reais e trinta e um centavos) que corresponde a um acréscimo de 17,15% no valor de R\$561.426,35 (quinhentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos) **Fundamento legal:** de acordo com art. 65, inciso II alínea "d" da lei nº 8.666/93, e item 5.11 do contrato original.

**Vigência:** inicia-se a partir da data da assinatura de termo aditivo

**Da Ratificação:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente aditivo ratificadas.

**Vigência:** 150 (cento e cinquenta) dias

**Assinatura:** 21/01/2022

**Término:** 21/06/2022

**PLANEJAMENTO URBANO  
E MEIO AMBIENTE**

**EDITAL UGADS/UGPUMA – DEBEA nº 02, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA FOCINHO SOLIDÁRIO - CAMPANHA PERMANENTE QUE VISA ANGARIAR APOIO, ARRECADAR RAÇÃO E/OU CONGÊNERES PARA CÃES E GATOS E CADASTRAR PONTOS DE COLETA DE DOAÇÃO DE RAÇÃO E/OU CONGÊNERES

Processo SEI/PMJ.0009332/2021;

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS) e da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA/DEBEA), torna público que, no período de 04 de fevereiro a 30 de dezembro de 2022, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, receberá propostas dos interessados em apoiar institucionalmente, doar ração e/ou congêneres e/ou serem pontos de coleta de ração e/ou congêneres para cães e gatos, nos termos deste Edital da FOCINHO SOLIDÁRIO - CAMPANHA PERMANENTE QUE VISA ANGARIAR APOIO, ARRECADAR RAÇÃO E/OU CONGÊNERES PARA CÃES E GATOS E CADASTRAR PONTOS DE COLETA DE DOAÇÃO DE RAÇÃO E/OU CONGÊNERES, campanha essa inserida no "Programa Municipal de Doação de Ração, Medicamentos, Vacinas e Utensílios para animais" (Lei Municipal nº 9440, de 10 de junho de 2020).

**1. FINALIDADE**

A presente convocação, regida pelo §3º do art. 2º c/c art. 4º, ambos da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, e com o amparo da Lei Municipal nº 9440/2020, artigos 1º, 2º, "inciso IV" e 5º, tem por finalidade tornar públicas as regras para a FOCINHO SOLIDÁRIO - CAMPANHA PERMANENTE QUE VISA ANGARIAR APOIO, ARRECADAR RAÇÃO

**PLANEJAMENTO URBANO  
E MEIO AMBIENTE**

E/OU CONGÊNERES PARA CÃES E GATOS E CADASTRAR PONTOS DE COLETA DE DOAÇÃO DE RAÇÃO E/OU CONGÊNERES do Município de Jundiá, inserida no "Programa Municipal de Doação de Ração, Medicamentos, Vacinas e Utensílios para animais", visando amparar os animais (cães e gatos) das famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo "Plano de Segurança Alimentar" (Lei Municipal nº 8.920 de 15 de março de 2018).

**2. OBJETO**

**2.1. FOCINHO SOLIDÁRIO - CAMPANHA PERMANENTE QUE VISA ANGARIAR APOIO, ARRECADAR RAÇÃO E/OU CONGÊNERES PARA CÃES E GATOS E CADASTRAR PONTOS DE COLETA DE DOAÇÃO DE RAÇÃO E/OU CONGÊNERES,** tem por objeto arrecadar e cadastrar pontos de coleta de doação de ração e/ou congêneres, bem como buscar apoio institucional, para auxiliar nas necessidades dos cães e gatos das famílias em condição de vulnerabilidade social, atendidas pelo Plano de Segurança Alimentar (Lei 8.920 de 2018), da UGADS.

**2.2. Constitui objeto do presente Edital a obtenção de patrocínio de interessados, pessoas físicas ou jurídicas, por meio da doação de rações e/ou congêneres e/ou cadastramento como ponto de coleta de ração e/ou congêneres, na "FOCINHO SOLIDÁRIO - CAMPANHA PERMANENTE QUE VISA ANGARIAR APOIO, ARRECADAR RAÇÃO E/OU CONGÊNERES PARA CÃES E GATOS E CADASTRAR PONTOS DE COLETA DE DOAÇÃO DE RAÇÃO E/OU CONGÊNERES" que iniciar-se-á em fevereiro de 2022.**

**2.3. Constitui, ainda, objeto do presente Edital a busca por apoio institucional, com o objetivo de divulgar a campanha, por intermédio de associações, entidades e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, devidamente regularizadas e com atuação na causa do bem-estar animal. Tais interessados devem enviar proposta de apoio institucional, sem qualquer possibilidade de exploração comercial, para ser analisada pelo DEBEA.**

**3. PROPOSTA**

**3.1. Os interessados que desejarem participar da "FOCINHO SOLIDÁRIO - CAMPANHA PERMANENTE QUE VISA ANGARIAR APOIO, ARRECADAR RAÇÃO E/OU CONGÊNERES PARA CÃES E GATOS E CADASTRAR PONTOS DE COLETA DE DOAÇÃO DE RAÇÃO E/OU CONGÊNERES" deverão encaminhar a proposta por correspondência eletrônica (e-mail), para conhecimento até as 17 horas do dia 30 de dezembro de 2022, ao Departamento de Bem-Estar Animal da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA/DEBEA). E-mail: debea@jundiá.sp.gov.br.**

**3.2. A proposta do interessado deverá conter:**

a. Especificação das formas de divulgação, como sites e/ou redes sociais, em que serão veiculados os dados da campanha para validação do Município;

b. Especificações do local de armazenamento para garantia da integridade da doação;

c. Contato da pessoa responsável na empresa para tratar dos critérios da proposta, como nome, telefone, cargo que ocupa e endereço de e-mail.

**3.2.1** As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail debea@jundiá.sp.gov.br, em arquivo assinado pelo representante legal da empresa e digitalizado em formato "PDF", contendo os documentos exigidos no item 3.3 e a especificação da proposta, conforme item 3.2.

**3.2.2.** O interessado, respeitadas as condições dos itens 2.2 e 2.3 deste Edital, deverá indicar na proposta se será:

a) doador e ponto de arrecadação de doações;  
b) somente doador;  
c) somente ponto de arrecadação de doações;  
d) somente apoiador institucional;  
e) apoiador institucional e doadora.

**3.2.3.** Somente pessoas jurídicas poderão se habilitar como ponto de arrecadação de doações.

**3.2.4.** O tipo de patrocínio a que se referem as alíneas "d" e "e" do item 3.2.2. deste Edital somente será recebido pela Municipalidade das pessoas jurídicas dispostas nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital.

**3.2.5.** O interessado que desejar doar ração e/ou congêneres deverá discriminar na proposta a quantidade de ração e/ou congêneres que irá doar e as respectivas especificações (marca, se é destinada para cães ou gatos, periodicidade da doação), além da data de validade dos produtos a serem doados, que deverá ser superior a 30 dias.

**3.2.5.1.** Para a formalização da doação de ração e/ou congêneres por pessoa jurídica será aberto um processo administrativo, seguindo os trâmites previstos na Lei 8901/2018.

**3.3.** No e-mail com a proposta, deverão constar ainda os seguintes documentos:  
**3.3.1.** Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

3.3.2. Cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.3.3. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal, sendo esta expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados;

3.3.4. Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e de débitos trabalhistas;

3.3.5. Alvará de funcionamento expedido pelo órgão público competente;

3.3.6. Registro junto ao órgão de classe competente, se o caso;

3.3.7. No caso de entidades sem fins lucrativos, ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes a representante legal;

3.3.8. Envio por e-mail da logomarca em arquivo de imagem vetorizada png 500x 500 pixels;

3.3.9. Para o envio por e-mail, todos os documentos deverão ser anexados em formato "PDF", com exceção do arquivo da logomarca que deverá ser enviado em imagem vetorizada.

3.4. Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme art. 8º da Lei nº 8.901, de 2018:

3.4.1. Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

3.4.2. As pessoas jurídicas que comercializem tabaco, material pornográfico, material de conteúdo político-ideológico ou que desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade a que se destine o objeto fruto da doação de serviços almejada; e

3.4.3. As pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, administrativa ou judicialmente, com a sanção de impedimento de contratação com o Município, enquanto perdurar os seus efeitos.

3.5. As empresas que são fornecedoras do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contrato que está sendo executado, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

3.6. Pessoas físicas que tiverem interesse em realizar doação de ração e/ou congêneres, em quantidade superior a 60 quilos, e que desejarem ser identificadas, deverão enviar e-mail para [debea@jundiá.sp.gov.br](mailto:debea@jundiá.sp.gov.br) para formalizar o interesse pela doação.

3.6.1. O interessado em fazer a doação como pessoa física deverá descrever no e-mail qual a quantidade, marca, se destina a cães ou gatos, periodicidade da doação, além da data de validade do produto a ser doado, que deverá ser superior a 30 dias.

3.6.2. No mesmo e-mail de manifestação de interesse de doação, deverá conter as certidões mínimas que encontram-se em <https://leidoacaodebensservicos.jundiá.sp.gov.br/patrocínio/anexos-para-patrocínio/>, além dos dados pessoais do interessado e em anexo, cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de endereço.

3.6.3. Para a efetivação do recebimento da doação, será aberto um processo administrativo SEI, nos termos da Lei 8901/2018.

3.7. As doações advindas de pessoas físicas em quantidade inferior a 60 (sessenta) quilos deverão ser entregues diretamente nos pontos oficiais de arrecadação da campanha. Os pontos oficiais de arrecadação poderão ser consultados em "landing page" produzida para a campanha, configurada no site [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br)

3.8. No ato da entrega da doação será exigida nota fiscal das rações e/ou congêneres.

### 4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Os documentos serão conferidos e as propostas selecionadas pela Comissão de Seleção, de acordo com a descrição do objeto previsto no item 2, devendo a proposta se adequar necessariamente aos itens dispostos neste Edital, bem como às Leis Municipais nº 8901/2018 e 9.440/2020.

4.2. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores: Daniela Araújo Passos e Tânia Genaro, todas lotadas na UGPUMA/DEBEA.

4.3. Todos os interessados que entregarem as suas propostas, em consonância com este Edital, serão credenciados pela UGPUMA/DEBEA.

4.4. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, respeitando os termos deste Edital.

### 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Compete ao doador, sem ônus financeiro para o Município:

5.1.1. Garantir a realização do objeto desta Convocação na forma e locais indicados;

5.1.2. Informar ao Departamento de Bem-Estar Animal da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA/DEBEA)

de Jundiá, pelo e-mail [debea@jundiá.sp.gov.br](mailto:debea@jundiá.sp.gov.br), eventuais omissões no decorrer dos trabalhos, principalmente se estas dificultarem a execução do programa;

5.1.3. Informar a(s) data(s) de entrega da doação de ração e/ou congêneres, quando esta for a modalidade de objeto a ser prestado;

5.1.4. Comunicar semanalmente o Departamento de Bem-Estar Animal da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA/DEBEA) de Jundiá, a quantidade de ração e/ou congêneres recebida de pessoas físicas, no caso de os pontos de coleta e/ou arrecadação efetivados por empresas, pelo e-mail [debea@jundiá.sp.gov.br](mailto:debea@jundiá.sp.gov.br), com 1 (um) dia de antecedência, para que as rações possam ser retiradas pelo Município;

5.1.5. Disponibilizar a equipe necessária para a execução dos trabalhos;

5.1.6. Disponibilizar local adequado para receber e armazenar as doações recebidas;

5.1.7. Cumprir as diretrizes do plano de comunicação estabelecido com o propósito de assegurar visibilidade à iniciativa, bem como padronizar a mensagem pública para garantir compreensão por parte do receptor, conforme segue:

a) O formato comunicacional de cartaz - a ser disponibilizado pelo Município, deverá ser fixado em estrutura física acessível para as pessoas, inclusive àquelas com mobilidade reduzida e/ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades. O material poderá ser retirado, após a aprovação da documentação, no Paço Municipal (Avenida da Liberdade, s/n, na Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão - UGIRC -, situada no 7º andar - Ala Sul, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h);

b) O mesmo cartaz será disponibilizado em versão digital, para utilização nos meios eletrônicos/redes sociais de pessoas jurídicas e empresas aptas a participarem da Campanha.

5.1.8. Faculta-se ao doador a divulgação do "Certificado de Participação".  
5.2. Compete ao Município, por intermédio da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS) e Unidade de Gestão e Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA/DEBEA):

5.2.1. Indicar os locais/unidades onde os serviços serão prestados e suas equipes individuais (Diretores, Supervisores, Coordenadores etc.) que participarão do programa/projeto;

5.2.2. Viabilizar a participação dos servidores, chefias e suas equipes individuais selecionadas;

5.2.3. Indicar as famílias em situação de vulnerabilidade social que têm animais (cães e/ou gatos) e precisam receber ração para alimentá-los;

5.2.4. Providenciar para que o doador tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto desta Convocação, mediante prévia autorização do Gestor da Unidade de Gestão de Desenvolvimento e Assistência Social;

5.2.5. Criar a arte e fornecer, em arquivo digital, um "Certificado de Participação", o qual será concedido aos interessados que aderirem à Campanha.

5.3. As partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados que atuarão na execução do serviço doado, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, àqueles que forem inconvenientes ou inadequados para o seu desenvolvimento.

5.4. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho serão de responsabilidade de cada Parte, naquilo que lhe couber. As Partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

5.5. A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão (UGIRC), sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos.

5.6. O Termo de Patrocínio será celebrado em caráter gratuito, não havendo, em qualquer hipótese, repasses de recursos financeiros entre as partes.

5.7. O Termo de Patrocínio, na forma da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, será celebrado por intermédio do Instrumento constante no Anexo III deste Edital.

5.8. A fiscalização por parte do Município não exime o doador das responsabilidades previstas neste Edital.

5.9. Assumidos os respectivos Termos de Patrocínio, os patrocinadores respondem pelos prejuízos que derem causa nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Bem-Estar Animal da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA/DEBEA) de Jundiá, situada na Rua Abraão Farrão, 08, Bairro Parque Centenário, em Jundiá-SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h30, pelo telefone: (11) 4582-2649, ou pelo



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

e-mail: [debea@jundiai.sp.gov.br](mailto:debea@jundiai.sp.gov.br).

6.2. Os casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela DEBEA.

### 7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Impugnações ou recursos deverão ser endereçados ao Departamento de Bem-Estar Animal da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA/DEBEA) de Jundiaí, situado na Rua Abraão Farrão, 08, Bairro Parque Centenário, em Jundiaí-SP, até o 2º dia útil anterior à data fixada para o encerramento do recebimento das propostas ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência ou publicação dos demais atos relativos à presente Convocação, ou pelo e-mail: [debea@jundiai.sp.gov.br](mailto:debea@jundiai.sp.gov.br).

7.2. Caberá à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA/DEBEA) analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos.

7.3. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

Jundiaí, 04 de fevereiro de 2022.

MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO

Gestora da Unidade de Desenvolvimento e Assistência Social

SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

### ANEXOS

#### ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DE DOAÇÃO

Serão aceitas somente rações doadas em sua embalagem original, "invioladas", com pelo menos 30 (trinta) dias da data de vencimento, preferencialmente, de qualidades "super premium", "premium" ou "standard" e que tenham, no mínimo, 21% (vinte e um por cento) de proteína bruta. O objetivo desta exigência é garantir aos animais valores nutricionais mínimos a fim de que se mantenham em bom estado de higiene e adequado escore corporal.

#### ANEXO II - MODALIDADES DE DIVULGAÇÃO DA LOGOMARCA PELA DOADORA

1. Para os estabelecimentos comerciais que participarem da campanha como ponto de coleta de ração e/ou congêneres:

1.1. Fornecimento de "Certificado de Participação", que será utilizado como divulgação da campanha e fortalecimento da marca;

1.2. Divulgação da sua logomarca em "landing page" produzida para a campanha, configurada no site [www.jundiai.sp.gov.br/focinhosolidario](http://www.jundiai.sp.gov.br/focinhosolidario).

1.3. Matéria institucional gratuita sobre a iniciativa, elencando os pontos de coleta, publicada no portal eletrônico do Município;

1.4. Ranking acumulativo, divulgado na página eletrônica do Município, dos estabelecimentos que mais arrecadam ração.

2. Para os doadores de ração, além do item 1, do Anexo II deste Edital, também será realizada: matéria institucional gratuita sobre a iniciativa, ao longo da Campanha, sem exclusividade e/ou individualização, elencando os doadores e publicada no portal eletrônico do Município com periodicidade mensal, desde que a doação cumpra os critérios do Anexo I, além dos critérios a seguir:

2.1. Para ter direito ao benefício de matéria institucional, a quantidade de ração doada por pessoa jurídica não pode incluir as rações arrecadadas em ponto de coleta, uma vez que estas referem-se a doações de terceiros. Ou seja, para ter direito ao benefício, sendo citado na matéria como doador, a quantidade de doação deve advir exclusivamente de pessoa jurídica.

2.2. Um estabelecimento comercial deve doar quantidade igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) quilos de ração para cães ou gatos;

2.3. Uma indústria de ração (fabricante) deve doar quantidade igual ou superior a 500 (quinhentos) quilos de ração para cães ou gatos;

2.4. Pessoa física deve doar quantidade igual ou superior a 60 (sessenta) quilos de ração para cães ou gatos.

2.5. Para que o doador logre com o que preceitua o item 2.1. deste Edital, terá que cumprir os requisitos da Lei nº 8.901, de 2018, formalizando o Termo de Doação, apresentando a documentação necessária dentro do processo administrativo eletrônico que trata de tal finalidade e efetuando a efetiva doação.

3. Para os apoiadores institucionais: divulgação da sua logomarca em formato "landing page", no site [www.jundiai.sp.gov.br/focinhosolidario](http://www.jundiai.sp.gov.br/focinhosolidario), nos moldes e formato indicados pelo Município.

#### ANEXO III

TERMO DE PATROCÍNIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, com o objetivo de instituir a "FOCINHO SOLIDÁRIO - CAMPANHA PERMANENTE QUE VISA ANGARIAR APOIO, ARRECADAR RAÇÃO

E/OU CONGÊNERES PARA CÃES E GATOS E CADASTRAR PONTOS DE COLETA DE DOAÇÃO DE RAÇÃO E/OU CONGÊNERES" para auxiliar nas necessidades dos cães e gatos das famílias em condição de vulnerabilidade social, atendidas pelo Plano de Segurança Alimentar. Processo n. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Edital de Convocação Pública n. \_\_\_\_/\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Sr. Sinésio Scarabello Filho, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital de convocação pública ou convite nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, na Edição nº \_\_\_\_ da Imprensa Oficial do Município de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto o desenvolvimento da FOCINHO SOLIDÁRIO - CAMPANHA PERMANENTE DE ARRECADÇÃO DE RAÇÃO E/OU CONGÊNERES PARA CÃES E GATOS (inserida no "Programa Municipal de Doação de Ração, Medicamentos, Vacinas e Utensílios para animais" - Lei Municipal 9440/2020), cujo objetivo é cadastrar pontos de coleta de doação e arrecadar esse alimento específico para auxiliar nas necessidades dos cães e gatos das famílias em condição de vulnerabilidade social, atendidas pelo Plano de Segurança Alimentar (Lei 8.920 de 15 de março de 2018), famílias essas cadastradas na UGADS. Serão aceitas somente rações doadas em sua embalagem original, "invioladas", com pelo menos 30 dias da data de vencimento e, preferencialmente, de qualidades super premium, premium ou standard que tenham, no mínimo, 21% de Proteína Bruta. O objetivo é garantir aos animais valores nutricionais mínimos a fim de que se mantenham em bom estado de higiene e adequado escore corporal.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

##### I – Do MUNICÍPIO:

- receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- elaborar o relatório nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;

##### II – Da PATROCINADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.



**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

**PARA VISITAÇÃO NA SERRA DO JAPI**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO. Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO**

O presente Termo terá vigência de (\_\_\_\_\_) da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO**

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considera-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados ao Departamento de Bem-Estar Animal da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA/DEBEA) de Jundiá, situada na Rua Abraão Farrão, 08, Bairro Parque Centenário, em Jundiá-SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato, ou pelo e-mail: debea@jundiá.sp.gov.br.

Caberá à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA) analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, de de 2022.

\_\_\_\_\_  
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
Presidente ou Procurador da \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

**EDITAL UGPUMA nº11 de 04/02/2022  
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE MONITORES RECADASTRADOS**

A Prefeitura do Município de Jundiá, por meio da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as conferidas pelo Art. 76, inciso V, da Lei Orgânica do Município; e Considerando o disposto no Edital UGPUMA nº 01, de 05 de janeiro de 2022, cujo objeto é a convocação para recadastramento de monitores para visitação na Serra do Japi; FAZ SABER que foram recadastrados para monitoria de visitação à Serra do Japi, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de janeiro de 2022, os monitores abaixo relacionados:

- Adelino Zonho
  - Carlos Magno Pezzatto
  - Flávio Sérgio de Almeida Moura
  - Luís Eduardo Pontes
  - Maria Aparecida Morassutti
  - Osmar Francisco da Silva
  - Patrícia Regina Polli
  - Paula Vilma de Oliveira
  - Robson Heiton Mian
  - Simone Antonia Vendramin
  - Wellington de Oliveira Dorta
  - Yolanda Fernandes Páez
- Ficam provisoriamente recadastrados os monitores abaixo relacionados, ficando o recadastramento definitivo vinculado à entrega de atestado médico para prática de atividade física, a ser entregue até o dia 11 de fevereiro de 2022, sob pena de revogação do recadastramento, conforme item 2, item d, do edital UGPUMA nº 01/2022.
- Gerson Luz
  - Marcel da Silva Lunghi
  - Marco Antonio Carou Ratier

Jundiá, 04 de fevereiro de 2022.

**SINÉSIO SCARABELLO FILHO**

Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**NOTIFICAÇÃO Nº 012/2021**

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicação, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Anderson Dias	13.393-8/2021-1
Claudia Avanzi	1.081-1/2022-1

04 de fevereiro 2022

**SINÉSIO SCARABELLO FILHO**

Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**NOTIFICAÇÃO Nº 013/2022**

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Frutaria Bom Jardim Ltda	12.771-6/2021-1
Itaiji Negócios Imobiliários Ltda	9.464-3/2021-1
Mario Benassi e outros	10.643-9/2021-1

04 de fevereiro de 2022

**SINÉSIO SCARABELLO FILHO**

Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI  
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 9/2022**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, «Paço Municipal Nova Jundiá», no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.



**PLANEJAMENTO URBANO  
E MEIO AMBIENTE**

REQUERENTE	
REQº CLEVIO LUIS BARBOSA E OUTROS	16495-8/2002
REQº VALTER APARECIDO DA CUNHA CARDOSO	14859-7/2021
ARQº HELOÍSA RIBEIRO SOUZA DA ROSA	
DANILO DE OLIVEIRA ALCANTARA	29425-4/2019
ENGº ADILSON LUIZ RIBEIRO	
LUIZ COSTA	16072-3/2017

**Decreto 16.926/98**

“Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos.”

“Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comuniqué-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos.”

**ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO****GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE****EDUCAÇÃO****EDITAL UGE/DPGF N. 7, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022**

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

FAZ SABER aos Professores de Educação Básica II (Arte, Educação Física e Inglês), inscritos no processo de remoção para o ano de 2022, o resultado final conforme descrito abaixo.

ARTE  
ADIDA

CLAS.	NOME
1º	GLÁUCIA GOMES DA CUNHA EMEB Prof.ª Anna Pontes Chagas - manhã/tarde

## INSCRIÇÃO VOLUNTÁRIA

CLAS.	NOME
1	KARINE ROSE PANGONI GOMES EMEB Prof.ª Benedita Alzira de Moraes Camunhas - manhã/tarde
2	SIDNEIA ALVES BRANDÃO DE OLIVEIRA EMEB Prof.ª Aparecida Bernardi do Amaral - manhã/tarde
3	GLÁUCIA GOMES DA CUNHA Desistente
4	VALÉRIA REGINA BALBIN EMEB Owen Zílio - manhã/tarde
5	BIANCA DE CARVALHO SANTOS EMEB Ivo de Bona - tarde
6	MAISA AUXILIADORA DA SILVA Desistente
7	MÁRCIA FERNANDES DE OLIVEIRA SIQUEIRA Desistente
8	ROSANA D'ANGIERI EMEB Prof. Flávio D'Angieri - manhã/tarde

EDUCAÇÃO FÍSICA  
ADIDAS

CLAS.	NOME
1º	MARIANA APARECIDA FERREIRA DE CAMARGO EMEB Prof. Nassib Cury - tarde
2º	THAIS GUERRO MONDO EMEB Prof.ª Maria Ap. de Souza Almeida Ramos - manhã/tarde

## INSCRIÇÃO VOLUNTÁRIA

CLAS.	NOME
1	EDUARDO BOAVENTURA EMEB Duílio Maziero - manhã/tarde
2	FANNY HADDAD TEIXEIRA EMEB Prof.ª Celsina Barbosa Pazinato - manhã/tarde
3	PAULA ANDREA GOMES DA SILVA EMEB Antônio Loureiro - manhã/tarde

**EDUCAÇÃO**

4	MARIA BETANIA FLORENCIO Desistente
5	PEPITA SALOTI POLIDO Desistente
6	ALBERTO ANTONIO DA LUZ Desistente
7	ELISETE CRISTINA PIEDADE Ausente
8	CLÍVIA MARINA DA SILVA Desistente
9	ADRIANA ALMEIDA MOTTA Desistente
10	PRISCILA FATIMA DA SILVA FIEL EMEB Prof. Vasco Antônio Venchiarutti - manhã/tarde
11	GISELA MARIA BRUSTOLIN Desistente
12	MARIANA APARECIDA FERREIRA DE CAMARGO Desistente
13	GUSTAVO ROSIN SPERIA Desistente
14	THIAGO ERNESTO DE SOUZA SACCARDO Ausente
15	PATRÍCIA LIBORIO DE ARAÚJO Desistente
16	FÁBIO CÉSAR BARBOSA Desistente
17	ROBERTA DE ARAÚJO Desistente
18	ADRIANA COSTA VELOSO EMEB Ivo de Bona - tarde
19	BRUNO ANDERSON FERNANDES Desistente
20	ROBSON DANIEL DA SILVA VIEGAS EMEB Antônio Adelino Marques da Silva Brandão - manhã

## INGRESSANTES

CLAS.	NOME
1	ROSBERG DE SOUZA GOMES Itinerante
2	PABLO RODRIGO CAMPELO Itinerante
3	CARINA PEREIRA DE OLIVEIRA Itinerante
4	THAIS SOARES ALCANTARA BRECHT Itinerante
5	RAFAEL RODRIGUES DE ALMEIDA Itinerante
6	RICARDO MANAVELLO GARDENAL Itinerante
7	JÚLIA FELIX DE OLIVEIRA Itinerante
8	ZAIRA SIMOES Itinerante
9	THALES DE CASTRO VANALLI Itinerante
10	DIOGO PALOMBARINI Itinerante
11	GLEICE RODRIGUES SANTOS PLACIDO Itinerante

INGLÊS  
INSCRIÇÃO VOLUNTÁRIA

CLAS.	NOME
1	SÍLVIA LOUREIRO ALVES EMEB Prof.ª Beatriz Blattner Pupo - manhã
2	MÁRCIA ELISABETE FRARE MAZZEI EMEB Pedro de Oliveira - manhã
3	CRISTIAN FIRMO BARRETO EMEB Prof.ª Anna Rita Alves Ludke - tarde
4	ELISÂNGELA ROSSI EMEB Pedro de Oliveira - tarde
5	JULIANA MARCELA RODRIGUES DE LIMA EMEB Prof. Flávio D'Angieri - tarde
6	EULA CACHOEIRA DE CARVALHO Desistente
7	MARIA SALET PEREIRA MELIN HOEHNE Desistente
8	TALITA CRISTINA MELLO DE OLIVEIRA Desistente



## EDUCAÇÃO

9	RODRIGO CHIMENTO BAU FARINA Desistente
10	DANIELA FERREIRA LUIZ EMEB Luiz Bárbaro - manhã
11	KARINA FERNANDES SCARPIM Desistente
12	VINÍCIUS STATZNER STUMPF Desistente
13	ANA CLÁUDIA DE SOUZA RAMOS EMEB Deodato Janski – manhã/integral
14	VERA LÚCIA ESTEVES DE MOURA OLIVEIRA Desistente
15	FABRÍCIO MENDONÇA DE CARVALHO Desistente
16	WELLINGTON MANOEL DA SILVA Desistente
17	JULIANA UCHOA COIMBRA LEAL Desistente
18	ANA RAQUEL FONTANELLI EMEB Prof.ª Aparecida Bernardi do Amaral – manhã/tarde

CLAUDIA DE FREITAS SANTOS GERALDO PINTO DUARTE PAES EMEB – MANHÃ/TARDE
CLEBER HENRIQUE DE SOUZA ANNA RITA ALVES LUDKE PROFA EMEB – MANHÃ/TARDE
CONCEIÇÃO APARECIDA DA COSTA CMEJA
CRISTIANA PESSOA LICIARDO MARCOS GASPARIAN EMEB – MANHÃ/TARDE
DEBORAH GOMES FLORENCIO JUDITH ALMEIDA CURADO ARRUDA PROFA EMEB – TARDE
DJENANE VIEIRA DOS SANTOS SILVA CMEJA
ELIANA JULIANI GOLCALVES PEDRO CLARISMUNDO FORNARI PROF EMEB – TARDE
FABIANA CRISTOFOLETTI GALVAO BRUNI JOSE PEDRO RAYMUNDO VEREADOR EMEB – MANHÃ/TARDE
FLAVIA REGINA RAMOS DE OLIVEIRA CMEJA
GABRIEL COSTA DE SOUZA JANIO DA SILVA QUADROS PROF EMEB – MANHÃ/TARDE
GABRIELA BITTENCOURT LEITE FABIO RODRIGUES MENDES PROF EMEB – MANHÃ/TARDE
GABRIELA GRISOTTO DE ALMEIDA ISABEL CHRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA EMEB – MANHÃ/ TARDE
GABRIELA NUNES DE OLIVEIRA LEMOS DINA ROSETE ZANDONA CUNNINGHAM PROFA EMEB – MANHÃ/ TARDE
GIOVANNA ROSSI CARDOSO MARINA DE ALMEIDA RINALDI CARVALHO – MANHÃ/TARDE
GLAUCIA GOMES DA CUNHA ANNA PONTES CHAGAS PROFA EMEB – MANHÃ/TARDE
GRAZIELLA DE OLIVEIRA MARE MELANIA FORTAREL BARBOSA PROFA EMEB – MANHÃ/TARDE
GUILHERME HENRIQUE DE CASTRO JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS PROF EMEB – MANHÃ/ TARDE
IZABEL ELIANA DOS SANTOS RODRIGUES ANTÔNIO DE PÁDUA GIARETTA EMEB – MANHÃ/TARDE
JANETE PARECIDA PARTELLI RUZZA JOSE ROMEIRO PEREIRA DR EMEB – MANHÃ/TARDE
JOANA DE MEL LEOPOLDINO CLEO NOGUEIRA BARBOSA PROFA EMEB – MANHÃ/TARDE
JULIANA RIBEIRO ALVES DIAS GERALDA BERTHOLA FACCA PROFA EMEB – MANHÃ/TARDE
JUSSARA PARECIDA DINIZ BISPO LUZIA FRANCISCA DE SOUZA MARTINS EMEB – MANHÃ/TARDE
KARINE ROSE PANGONI GOMES BENEDITA ALZIRA DE MORAES CAMUNHAS PROFA.EMEB – MANHÃ/TARDE
LENIR APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES CARLOS FOOT GUIMARAES PROF EMEB – MANHÃ/TARDE
LUCIANA CAMARGO SARMENTO JOSE LEME DO PRADO FILHO PROF EMEB – MANHÃ/TARDE
LUCIANA DE OLIVEIRA ROCHETI LAZARO MIRANDA DUARTE PROF EMEB – MANHÃ/TARDE
LUCIANA DE SOUZA RAMOS ANEZIO DE OLIVEIRA PROF EMEB DOS SONHOS – MANHÃ/ TARDE
LUCIANA PAULINO DOS SANTOS LUIZ BIELA DE SOUZA PROF EMEB – TARDE
LUCIANE FERRIGNO MATENAUER IRACY FERREIRA BUENO EMEB – MANHÃ/TARDE
LUSIRENE MARIA LIMA LOPES FERNANDES RUTH CARTURAN WIEMANN PROFA EMEB – MANHÃ/TARDE
MAISA AUXILIADORA DA SILVA MARLY DE MARCO MENDES PEREIRA EMEB – MANHÃ/TARDE
MARCELA FERNANDA GONCALVES APARECIDA MERINO ELIAS EMEB – MANHÃ/TARDE
MARCIA FERNANDES DE OLIVEIRA SIQUEIRA PATRICIA PIRES PROFA EMEB – MANHÃ/TARDE
MARIA ELIZABETH MILIORINI ROKO JOAO LUIZ DE CAMPOS PROF EMEB - TARDE
MARIA ISABEL BRAGGION ARCHANGELO APARECIDO GARCIA EMEB – MANHÃ/TARDE
MARIANA PILOTTO REIS NASSIB CURY PROFESSOR EMEB – MANHÃ/TARDE
MARLENÉ MARIA BRANDAO SANTOS ARMANDA SANTINA POLENTI PROFA EMEB – MANHÃ/TARDE
MARTA FERREIRA BRASIL ANTONIO ADELINO MARQUES DA SILVA BRANDAO EMEB PROF – TARDE

### INGRESSANTES

CLAS	NOME
1	LAYAN LIMA SILVA Itinerante
2	EDILAINE CLEONICE MINGOTI Itinerante
3	THAIS HELENA CASTRO SIQUEIRA EMEB dos Sonhos Anézio de Oliveira – manhã/tarde
4	CARLOS ALBERTO DE SOUZA Itinerante
5	MARIA OLÍVIA STELLA FLAIBAM MONTICO Itinerante
6	ELLEN CRISTINA DIAS Itinerante
7	FÁBIO PETROLI CIOLFI EMEB Luzia Francisca de Souza Martins – manhã/tarde
8	NELSON ANTÔNIO CID Itinerante
9	ANDREA CAROLINE PRESOTO Itinerante

Faz saber, também, a Escola sede de trabalho conforme relações anexas.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI  
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

### ANEXO DO EDITAL UGE/DPGF N. 7, DE 2/2/2022 PEB II ARTE – ESCOLA SEDE DE TRABALHO

ADEMIR DE CASTRO HERMENEGILDO MARTINELLI COM EMEB – MANHÃ/TARDE
ADRIANA FILOMENA CARASOLLI PEDRO DE OLIVEIRA EMEB – TARDE
ALESSANDRA GIASSETTI MALATESTA MARIA ANGELICA LORENÇON PROFA EMEB – MANHÃ/TARDE
ALEXANDRE LUIS DA SILVA PEDRO DE OLIVEIRA EMEB – MANHÃ
ANA CECÍLIA VIEIRA SERON CMEJA
ANA FLÁVIA MOREIRA LUIZ BARBARO EMEB – MANHÃ/TARDE
ANDRE DA SILVA BARBATO IVO DE BONA EMEB – MANHÃ
BIANCA DE CARVALHO SANTOS EMEB IVO DE BONA - TARDE
CATARINA ANSELMO LOPES MARIA LUCIA MASSARENTE KLINKE PROFA EMEB – MANHÃ/ TARDE
CATIA BARBOSA GLORIA DA SILVA ROCHA GENOVESE PROFA EMEB – MANHÃ/ TARDE
CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES DUILIO MAZIERO EMEB – MANHÃ/TARDE



## EDUCAÇÃO

MIRELLA PAVAN DE ARRUDA LEME
OSCAR AUGUSTO GUELLI PROF EMEB – MANHÃ/TARDE
MONICA DA SILVA PEDRO
MERCEDES BASILE BONITO PROFA EMEB – MANHÃ/TARDE
MURILO GASPARE MENDES
ANTONINO MESSINA EMEB – MANHÃ/TARDE
PRISCILA KRIEGLER SALES
JUDITH ALMEIDA CURADO ARRUDA PROFA EMEB – TARDE
REGINALDO CRUZ
JANET FERREIRA PRADO PROFA EMEB – MANHÃ/TARDE
RICARDO MENDES BARBOSA
DEODATO JANSKI EMEB – MANHÃ/TARDE
ROSANA D'ANGIERI
FLÁVIO D'ANGIERI PROF. EMEB – MANHÃ/TARDE
SIDNEIA ALVES BRANDAO DE OLIVEIRA
APARECIDA BERNARDI DO AMARAL PROFA EMEB – MANHÃ/TARDE
VALDICE DE JESUS SANTOS RAMOS
ANTONIO ADELINO MARQUES DA SILVA BRANDAO EMEB PROF – TARDE
VALDIRENE MARQUES DE SOUZA
CMEJA
VALERIA REGINA BALBIN
OWEN ZÍLIO EMEB – MANHÃ/TARDE
VANIA DIAS DE ALMEIDA
MARIA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA RAMOS PROFA EMEB – MANHÃ/TARDE
VIVIANE RIBEIRO DE SÁ MATOS
FÁTIMA APARECIDA D. DOS SANTOS PANDOLPHO EMEB – MANHÃ/TARDE

**ANEXO DO EDITAL UGE/DPGF N. 7, DE 2/2/2022**  
PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA – ESCOLA SEDE DE TRABALHO

ADRIANA ALMEIDA MOTTA
ROTARY CLUB EMEB - MANHÃ/TARDE
ADRIANA COSTA VELOSO
IVO DE BONA EMEB – TARDE
ADRIANO ALBERTO XAVIER COSTA
AMERICCO MENDES EMEB – MANHÃ/TARDE
ADRIANO MASTRORÓSA
MARCOS GASPARIAN EMEB – MANHÃ
ÁGATA MARTINS FERIGATO PROENÇA
FLAVIO DANGIERI PROF EMEB – MANHÃ
ALAN MESSIAS DOS SANTOS
BEATRIZ BLATTNER PUPO PROFA EMEB – TARDE
ALBERTO ANTONIO DA LUZ
GLORIA DA SILVA ROCHA GENOVESE PROFA EMEB – TARDE
ALEXANDRE DE CAMPOS
GERALDA BERTHOLA FACCA PROFA EMEB – TARDE
ALINE REBUCI RODRIGUES
CLOTILDE COPELLI DE MIRANDA PROFA EMEB – MANHÃ/TARDE
ANA AUGUSTA VAGIONI TEGA MANTOVANI
DINA ROSETE ZANDONA CUNNINGHAM PROFA EMEB – MANHÃ/TARDE
ANA CRISTINA FARIA DOS SANTOS
JANET FERREIRA PRADO PROFA EMEB – MANHÃ/TARDE
BIANCA DAS NEVES SILVA
AMELIA LIMA LOPES EMEB – MANHÃ/TARDE
BRUNO ANDERSON FERNANDES
MARLY DE MARCO MENDES PEREIRA EMEB – MANHÃ
CAMILA BUSSI PADOVAN
APARECIDO GARCIA EMEB – TARDE
CAMILA CORREA MOURA
LUCIRIO VALLI EMEB – MANHÃ
CAMILA NEVES C. MARQUES
PATRICIA PIRES PROFA EMEB – MANHÃ/TARDE
CARINA PEREIRA DE OLIVEIRA
ITINERANTE
CARLA FERNANDA SERTORI SILVA
CESARINA FORTAREL GONCALVES DIAS EMEB – TARDE
CARLOS HENRIQUE GOUVEA
LUZIA FRANCISCA DE SOUZA MARTINS EMEB – MANHÃ
CAROLINA SCHETTO
ALCEU DE TOLEDO PONTES EMEB – MANHÃ/TARDE
CÁSSIO JOSÉ FERREIRA
ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BARBOZA EMEB – MANHÃ
CECILIA PESSOTO SILVEIRA
MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILVA PROFA EMEB – MANHÃ
CIBELE GALVÃO KRIIGNER
JOAO LUIZ DE CAMPOS PROF EMEB – MANHÃ
CLEBER VALDECI DA SILVA
RUTH CARTURAN WIEMANN PROFA EMEB – MANHÃ/TARDE

CLIVIA MARINA DA SILVA
MARIA LUCIA MASSARENTE KLINKE PROFA EMEB – MANHÃ/TARDE
CRISTIANE SILVA MACHADO
BEATRIZ BLATTNER PUPO PROFA EMEB – MANHÃ
DANUSA DOS REIS
LUIZ BARBARO EMEB – MANHÃ
DÉBORA ALICE MACHADO SILVA
ANNA RITA ALVES LUDKE PROFA EMEB – TARDE
DÉBORA REIS GARCIA
LUIZ BARBARO EMEB – TARDE
DENISE CARDOSO DA SILVA
FLAVIO DANGIERI PROF EMEB – TARDE
DIEGO HENRIQUE DE LIMA
APARECIDA MERINO ELIAS EMEB – TARDE
DIOGO PALOMBARINI
ITINERANTE
DONIZETE FRANCISCO NEVES
HELENA MEIRELLES MAIA TORRES PROFA EMEB – MANHÃ/TARDE
EDILENE APARECIDA ANTONIO
APARECIDA MERINO ELIAS EMEB – MANHÃ
EDUARDO AUGUSTO REMÉDIO
ANTONIO ADELINO MARQUES DA SILVA BRANDAO EMEB PROF – MANHÃ/TARDE
EDUARDO BOAVENTURA
DUÍLIO MAZZIERO EMEB – MANHÃ/TARDE
ELIANA AP. DOS SANTOS MORENO
DEODATO JANSKI EMEB – TARDE
ELIANA MOLENA
CLEO NOGUEIRA BARBOSA PROFA EMEB – MANHÃ
ELAINE CRISTINA ARAUJO PORFÍRIO
JANET FERREIRA PRADO PROFA EMEB – MANHÃ
ELISETE CRISTINA PIEDADE
FABIO RODRIGUES MENDES PROF EMEB - INTEGRAL
ERASTO APARECIDO DE ALMEIDA COSTA
BENEDITA ALZIRA DE MORAES CAMUNHAS EMEB – MANHÃ
ESTER FURLAN GALDEANO
JOAO LUIZ DE CAMPOS PROF EMEB – MANHÃ/TARDE
EVELIN VENDRAMIN
HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTTO EMEB – MANHÃ
EVERTON CARARETO
PEDRO CLARISMUNDO FORNARI PROF EMEB – MANHÃ/TARDE
FÁBIO CÉSAR BARBOSA
JUDITH ALMEIDA CURADO ARRUDA PROFA EMEB – MANHÃ/TARDE
FÁBIO HENRIQUE MISSARI
ANEZIO DE OLIVEIRA PROF EMEB DOS SONHOS – TARDE
FÁBIO ROBERTO IENNE
CLEO NOGUEIRA BARBOSA PROFA EMEB – TARDE
FANNY HADAD
CELSINA BARBOSA PAZINATTO PROFA. EMEB – MANHÃ/TARDE
FERNANDA DA CRUZ FRANCO
MERCEDES BASILE BONITO PROFA EMEB – MANHÃ/TARDE
FERNANDA DE AGUIRRE B.D. DE FARIA NACLE
OSCAR AUGUSTO GUELLI PROF EMEB – MANHÃ/TARDE
FERNANDA ESPALETA MOSTÉRIO CALDERON
APARECIDO GARCIA EMEB – MANHÃ
FERNANDA MIHO WATANABE ARANHA
JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS PROF EMEB – TARDE
GILVAN DE ANDRADE GAIA
FATIMA APARECIDA D. DOS SANTOS PANDOLPHO EMEB – MANHÃ/TARDE
GISELA MARIA BRUSTOLIN
APARECIDA MERINO ELIAS EMEB – MANHÃ/TARDE
GISELE DOS ANJOS ROSA
GERALDO PINTO DUARTE PAES EMEB – MANHÃ
GISLAINE AP. DA SILVA
ANEZIO DE OLIVEIRA PROF EMEB DOS SONHOS – MANHÃ
GISLAINE CRISTINA DE SA
NASSIB CURY PROFESSOR EMEB – MANHÃ
GLEICE RODRIGUES SANTOS PLÁCIDO
ITINERANTE
GUSTAVO ROSIN SPERIA
JUDITH ALMEIDA CURADO ARRUDA PROFA EMEB – MANHÃ
HELDER DE LIMA
JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS PROF EMEB – MANHÃ
HELIO 2611701
JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS PROF EMEB – MANHÃ/TARDE
HUMBERTO DA SILVA VITAL
ANTONIO ADELINO MARQUES DA SILVA BRANDAO EMEB PROF – MANHÃ



## EDUCAÇÃO

IVIAN LORENA MANZATO P. SANTOS PEDRO DE OLIVEIRA EMEB – MANHÃ	RAFAEL SALVADOR MAGALHÃES JANET FERREIRA PRADO PROFA EMEB – MANHÃ/TARDE
JANAINA CARLA LOPES AVEIRO JOSE ROMERO PEREIRA DR EMEB – MANHÃ	REGINA CELIA DA S. TAVARES OWEN ZILIO PROF EMEB – MANHÃ/TARDE
JAQUELINE GUIMARÃES RESENDE IRACY FERREIRA BUENO EMEB – MANHÃ/TARDE	RICARDO MANAVELLO GARDENAL ITINERANTE
JOÃO LEANDRO DA SILVEIRA PUPO ANTONINO MESSINA EMEB – MANHÃ/TARDE	ROBERTA DE ARAÚJO JUDITH ALMEIDA CURADO ARRUDA PROFA EMEB – MANHÃ/ TARDE
JOSÉ RICARDO CABRAL SANTOS IVO DE BONA EMEB – MANHÃ	ROBSON DANIEL DA SILVA VIEGAS ANTÔNIO ADELINO MARQUES DA SILVA BRANDÃO PROF. EMEB - MANHÃ
JOSIANE MOREIRA DA SILVA MARLY DE MARCO MENDES PEREIRA EMEB – TARDE	RODOLFO JOSÉ TEIXEIRA RANIERI MAZZILLI DEPUTADO EMEB – MANHÃ/TARDE
JOSUÉ DE MATOS PINTO MARINA DE ALMEIDA RINALDI CARVALHO – MANHÃ	ROSBERG DE SOUZA GOMES ITINERANTE
JULIA FELIX DE OLIVEIRA ITINERANTE	RUBENS CLARO DA S. JUNIOR ODILA RICHTER PROFA EMEB – MANHÃ/TARDE
JULIANA AP. SEGALA JOSE LEME DO PRADO FILHO PROF EMEB – MANHÃ/TARDE	SÉRGIO JESUS DE ANDRADE GERALDO PINTO DUARTE PAES EMEB – TARDE
JULIANA FAVARO POLI ANNA RITA ALVES LUDKE PROFA EMEB – MANHÃ	SÉRGIO PEREIRA DE MATOS PEDRO DE OLIVEIRA EMEB – MANHÃ
JULIO SOARES SANTOS CESARINA FORTAREL GONCALVES DIAS EMEB – MANHÃ	SILVANA GOIS DEODATO JANSKI EMEB – MANHÃ
KAREN TALLYTA CAZONATO EBERT DE CARVALHO MELANIA FORTAREL BARBOSA PROFA EMEB – MANHÃ	SILVIA CAYRES BRAUN NILSE MORAES LEITE PROFA EMEB – MANHÃ
KARINA DE CAMPOS IVO DE BONA EMEB – MANHÃ	SILVIA HELENA L. DE OLIVEIRA BARTHOLOMEU PEDRO CLARIMUNDO FORNARI PROF EMEB – MANHÃ/TARDE
LEANDRO THOMAZINI CARLOS FOOT GUIMARAES PROF EMEB – TARDE	SILVIA SAYUMI UCHINO HOSAKI CARLA ANDRESSA OLIVEIRA SINIGALIA EMEB – MANHÃ
LILIAN SAFFI KOCH VARELA GERALDA BERTHOLA FACCA PROFA EMEB – MANHÃ	SILVIO PEREIRA GRILO BENEDITA ALZIRA DE MORAES CAMUNHAS EMEB – TARDE
LUCIANA CRISTINA SERTORI LAZARO MIRANDA DUARTE PROF EMEB – MANHÃ/TARDE	SIMONE SACCHI PIMENTEL ANGELA RINALDI BAGNE PROFA EMEB – MANHÃ
LUCIANA SAMPAIO NAGASHIMA JOSE ROMERO PEREIRA DR EMEB – TARDE	TALITA FERNANDA CAMARGO ANTONIO MARINA DE ALMEIDA RINALDI CARVALHO – TARDE
LUCIENE C. RAMAZOTTI PUPO JANIO DA SILVA QUADROS PROF EMEB – MANHÃ/TARDE	TATIANE CASSIA ROSSI ANNA PONTES CHAGAS PROFA EMEB – MANHÃ
LUCIMARA SANTOS DA COSTA MARCOS GASPARIAN EMEB – TARDE	THAIS GUERRERO MONDO MARIA AP. SOUZA ALMEIDA RAMOS PROFA. EMEB – MANHÃ/ TARDE
LUIS ALFREDO M. FERREIRA URSULA GHERELLO IRMA EMEB – MANHÃ/TARDE	THAIS SOARES ALCÂNTARA BRECHT ITINERANTE
MANOEL PIRES BORGES HERMENEGILDO MARTINELLI COM EMEB – TARDE	THALES DE CASTRO VANALLI ITINERANTE
MARCELO MOREIRA DE ALMEIDA MELANIA FORTAREL BARBOSA PROFA EMEB – TARDE	THAYMARA APARECIDA CUNHA LUZIA FRANCISCA DE SOUZA MARTINS EMEB – TARDE
MARCOS MENDES CARDOSO PEDRO DE OLIVEIRA EMEB – TARDE	THEO SENA DE PAULA JOAO FERNANDES NETO PROF EMEB – MANHÃ
MARIA BETÂNIA FLORENCIO CLOTILDE MAZZALI BOLLINI PROFA EMEB – TARDE	THIAGO ERNESTO DE SOUZA SACCARDO FABIO RODRIGUES MENDES PROF EMEB – MANHÃ/TARDE
MARIANA AP. FERREIRA DE CAMARGO NASSIB CURY EMEB – TARDE	TIYOMI APARECIDA IWANAGA ARMANDA SANTINA POLENTI PROFA EMEB – TARDE
MARIANA GASPARELI MAZIERO MARIA ANGELICA LORENCON PROFA EMEB – MANHÃ/TARDE	VAGNER RIZZETO ISABEL CHRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA EMEB – MANHÃ
MAURO LUIZ GATTAMORTA JOAO BATISTA TOLEDO VEREADOR EMEB – MANHÃ/TARDE	VALÉRIA FERREIRA HERMENEGILDO MARTINELLI COM EMEB – MANHÃ
MAYARA CRISTINA CASARIAN MOTTA APARECIDA BERNARDI DO AMARAL PROFA EMEB – MANHÃ/ TARDE	VALTER TEIXEIRA DE ALMEIDA LUIZ BIELA DE SOUZA PROF EMEB – MANHÃ/TARDE
MOIZES ANTONIO DA SILVA NETO LUIZ BIELA DE SOUZA PROF EMEB – MANHÃ/TARDE	VILMAR GABRIEL BASSO JUDITH ALMEIDA CURADO ARRUDA PROFA EMEB – MANHÃ
PABLO RODRIGO CAMPELO ITINERANTE	VINICIUS AMARAL CAMPOLONGO ARMANDA SANTINA POLENTI PROFA EMEB - MANHÃ
PAMELA DAIANE O. MOREIRA ANTONIO ADELINO MARQUES DA SILVA BRANDAO EMEB PROF – MANHÃ/TARDE	WANESSA REIGOTA BANDEIRA DA SILVA GLORIA DA SILVA ROCHA GENOVESE PROFA EMEB – MANHÃ
PATRICIA LIBÓRIO DE ARAÚJO MARIA ELIZABETH FRANCA DA SILVA EMEB – MANHÃ	ZAIRA SIMÕES ITINERANTE
PATRICIA VIVIANE DE LOURENÇON JOSE PEDRO RAYMUNDO VEREADOR EMEB – MANHÃ/TARDE	
PAULA ANDREA GOMES DA SILVA ANTONIO LOUREIRO – MANHÃ/TARDE	
PAULA CARMONA BORELLI CARLOS FOOT GUIMARAES PROF EMEB – MANHÃ	
PEPITA SALOTI POLIDO PEDRO DE OLIVEIRA EMEB – TARDE	
PRISCILA FÁTIMA DA SILVA FIEL VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI PREF. EMEB – MANHÃ/TARDE	
RAFAEL CLEMENTE ISABEL CHRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA EMEB - TARDE	
RAFAEL DIAS MÂNCIO ANTONIO DE PADUA GIARETTA EMEB – MANHÃ/TARDE	
RAFAEL RODRIGUES DE ALMEIDA ITINERANTE	
	<b>ANEXO DO EDITAL UGE/DPGF N. 7, DE 2/2/2022</b> PEB II INGLÊS – ESCOLA SEDE DE TRABALHO
	ADNAN FACHINI DE BORTOLO ANNA RITA ALVES LUDKE PROFA EMEB - MANHÃ
	ADRIANA ALVAIDE MESQUITA MERCEDES BASILE BONITO PROFA EMEB – MANHÃ
	ADRIANA RUFINO SIQUEIRA ANTONIO LOUREIRO EMEB – MANHÃ
	ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA RAMIRO ARAÚJO FILHO DR EMEB – TARDE
	ÁGUIDA MARIA ALENCAR FREITAS CARLOS FOOT GUIMARAES PROF EMEB - TARDE
	AGUINALDO CIRINO DA SILVA CMEJA



## EDUCAÇÃO

ALESSANDRA DA SILVA BARBOSA COELHO	ELIANE APARECIDA DA SILVA
CESARINA FORTAREL GONCALVES DIAS EMEB – MANHÃ	ANTÔNIO ADELINO MARQUES DA SILVA BRANDAO EMEB PROF – MANHÃ
ALESSANDRA HATSUKO MAEBARA DE OLIVEIRA	ELISÂNGELA ROSSI
CARLOS FOOT GUIMARAES PROF EMEB - MANHÃ	PEDRO DE OLIVEIRA EMEB – TARDE
ALESSANDRA ISCARO COSTA	EULA CACHOEIRA DE CARVALHO
JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS PROF EMEB - MANHÃ	ITINERANTE
ALESSANDRA SUHR GUARDA	EVERTON PAULO NERI DE SOUZA
CELSINA BARBOSA PAZINATTO PROFA EMEB – MANHÃ	FÁTIMA APARECIDA D. DOS SANTOS PANDOLPHO EMEB – MANHÃ
AMANDA BELCUFFINE ROMANATO	FÁBIO PETROLI CIOLFI
JOSE ROMEIRO PEREIRA DR EMEB - MANHÃ	LUZIA FRANCISCA DE SOUZA MARTINS EMEB – MANHÃ/TARDE
ANA CAROLINA ROSSI GOTARDI PALOMA	FABRÍCIO MENDONÇA DE CARVALHO
JANET FERREIRA PRADO PROFA EMEB – MANHÃ	ITINERANTE
ANA CLÁUDIA DE SOUZA RAMOS	FERNANDA LACERDA QUEIROZ GONZALEZ
DEODATO JANSKI EMEB - MANHÃ	NASSIB CURY PROF EMEB - MANHÃ
ANA KARINE SOUZA DANTAS	GEORGINA APARECIDA VALENTINI ANDO
ROTARY CLUB EMEB – TARDE	RANIERI MAZZILLI DEPUTADO EMEB - MANHÃ
ANA PAULA BARRANT MAURICIO	GIOVANA CRISIGIOVANNI BARBOSA
CLÉO NOGUEIRA BARBOSA PROFA EMEB - MANHÃ	LUZIA FRANCISCA DE SOUZA MARTINS EMEB - MANHÃ
ANA PAULA SILVEIRA PUPO	GLÁUCIA CRISTINA MARIANO FELICIANO
GERALDA BERTHOLA FACCA PROFA EMEB - TARDE	MARINA DE ALMEIDA RINALDI CARVALHO EMEB - MANHÃ
ANA RAQUEL FONTENELLI	GRAZIELA DE JESUS GOMES
APARECIDA BERNARDI DO AMARAL PROFA EMEB – MANHÃ/ TARDE	HERMENEGILDO MARTINELLI COM EMEB - MANHÃ
ANDREA DE SOUZA	IBRAHIM ALISSON YAMAKAWA
CENTRO DE LÍNGUAS	JUDITH ALMEIDA CURADO ARRUDA PROFA EMEB – TARDE
ANDREA CAROLINE PRESSOTO	ISIS SILVA DE SOUZA
ITINERANTE	LUIZ BIELA DE SOUZA PROF EMEB – MANHÃ
ANDREA PINHEIRO CAPPELLETTI GASTALDO	IVAN ZARAMELLO
GLÓRIA DA SILVA ROCHA GENOVESE PROFA EMEB - MANHÃ	JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS PROF EMEB – TARDE
ANDREZA MARINI	JOÃO CARLOS SERRA MACAMBYRA FILHO
JÂNIO DA SILVA QUADROS PROF EMEB – TARDE	JOAO BATISTA TOLEDO VEREADOR EMEB - TARDE
ARABELLE BARBOSA CALCIOLARI	JOCELI MARIA MIGUEL BAENA LOPES
MARIA ANGÉLICA LORENÇON PROFA EMEB –MANHÃ	CENTRO DE LÍNGUAS
ARIANE APARECIDA LOCATELLI SILVA	JOSÉLAINE DAS GRAÇAS BISETTO ALMENDRO
FLÁVIO D'ANGIERI PROF EMEB – MANHÃ	MARCOS GASPARIAN EMEB – MANHÃ
AUDREY LUDMILLA DO NASCIMENTO MIASSO	JULIANA MARCELA RODRIGUES DE LIMA
APARECIDA MERINO ELIAS EMEB – MANHÃ	FLÁVIO D'ANGIERI EMEB - TARDE
BENTO PEREIRA ROCHA JÚNIOR	JULIANA UCHOA COIMBRA LEAL
RUTH CARTURAN WIEMANN PROFA EMEB –TARDE	ITINERANTE
CAIO ISRAEL MACHADO SILVA	KARIM ELIS BUOSI
DEODATO JANSKI EMEB – TARDE	ISABEL CHRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA EMEB – MANHÃ
CARINA DE FARIA CASSALHO	KARINA FERNANDES SCARPIM
CENTRO DE LÍNGUAS	AMELIA LIMA LOPES EMEB – MANHÃ
CARLA FERNANDA DE BARROS LEITE OLIVEIRA	KATE KELLY MARIANO
OSCAR AUGUSTO GUELLI PROF EMEB – MANHÃ	MARIA LUCIA MASSARENTE KLINKE PROFA EMEB –MANHÃ
CARLOS ALBERTO DE SOUZA	KÁTIA ALESSANDRA DA SILVA BERNINI
ITINERANTE	JOSÉ PEDRO RAYMUNDO VEREADOR EMEB – TARDE
CAROLINA BIZARRO	KELLEN MILENE BUOSI TELES
JOSÉ ROMEIRO PEREIRA DR EMEB - TARDE	VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI PREF EMEB – MANHÃ
CASSIANO ALEXANDRE DA LUZ	LAÍSE SOLANGE NUCCI DOS SANTOS
APARECIDO GARCIA EMEB – TARDE	CLOTILDE MAZZALI BOLLINI PROF EMEB – TARDE
CÁTIA VINAGREIRO FRAZZATTO	LARISSA MELAINE ROCHA
FABIO RODRIGUES MENDES PROF EMEB – MANHÃ	JOÃO BATISTA DE TOLEDO VER EMEB - MANHÃ
CIBELE DE JESUS CAPATTO	LAYAN LIMA SILVA
ARMANDA SANTINA POLENTI PROFA EMEB - TARDE	ITINERANTE
CINIRA GALVANI F. DUARTE	LAURA MARQUES MAROCCI CARREIRA
DUILIO MAZIERO EMEB – MANHÃ	HERMENEGILDO MARTINELLI COM EMEB - TARDE
CLÁUDIA PADOVANI VILARES	LEANDRO DOS SANTOS SILVEIRA
ARMANDA SANTINA POLENTI PROFA EMEB – MANHÃ	IVO DE BONA EMEB - MANHÃ
CLÁUDIA ROSA GOTARDO	LETÍCIA DE OLIVEIRA FERRAZZO SCHMIDT
ANTÔNIO ADELINO MARQUES DA SILVA BRANDAO EMEB PROF – TARDE	ANTONIO DE PADUA GIARETTA EMEB – MANHÃ
CRISTIAN FIRMO BARRETO	LUCIANO ELIAS SOARES DOS SANTOS
ANNA RITA ALVES LUDKE PROFA EMEB - TARDE	BENEDITA ALZIRA DE MORAES CAMUNHAS EMEB - MANHÃ
CRISTIANE APARECIDA BRUN MARTINS	MAGALI FERNANDES COELHO
MELÂNIA FORTAREL BARBOSA PROFA EMEB - TARDE	ALCEU DE TOLEDO PONTES EMEB – MANHÃ
CRISTIENE FRANCINE DA SILVA OLIVEIRA	MARA LÍGIA BIANCARDI
IVO DE BONA EMEB – MANHÃ/TARDE	ANTONINO MESSINA EMEB – MANHÃ
DANIELA FERREIRA LUIZ	MARA SUELI DA SILVA
LUIZ BÁRBARO EMEB - MANHÃ	BEATRIZ BLATTNER PUPO PROFA EMEB - TARDE
DIEGO ROSSETTO	MARCEL MONTEIRO
JOSÉ LEME DO PRADO FILHO PROF EMEB – TARDE	ANNA PONTES CHAGAS PROFA EMEB- MANHÃ
DORCAS CRISTINA SANTOS FREIRE	MÁRCIA ELISABETE F. MAZZEI
CMEJA	PEDRO DE OLIVEIRA EMEB - MANHÃ
EDLAINE CLEONICE KMINGOTI	MARIA ADRIANA DE FREITAS OLIVEIRA
ITINERANTE	APARECIDA MERINO ELIAS EMEB – MANHÃ
ELAINE CRISTINA APPOLINÁRIO	MARIA CLÁUDIA SIQUEIRA
CLOTILDE COPELLI DE MIRANDA PROFA EMEB – MANHÃ	CENTRO DE LÍNGUAS
ELLEN CRISTINA DIAS	MARIA DA GLÓRIA PUTTINI POLLI
ITINERANTE	CLEO NOGUEIRA BARBOSA PROFA EMEB - TARDE
ELIANA DE ALMEIDA FRANÇA FIGUEIREDO	MARIA DE LOURDES DA COSTA MENITTI
DINA ROSETE ZANDONA CUNNINGHAM PROFA EMEB – TARDE	LAZARO MIRANDA DUARTE PROF EMEB – MANHÃ



## EDUCAÇÃO

MARIA LUIZA RODRIGUES CASTRO
JOAO LUIZ DE CAMPOS PROF EMEB – MANHÃ
MARIA NATALINA PAGANOTTI PICCHI
CMEJA
MARIA OLÍVIA STELLA FLAIBAMLY MONTICO
ITINERANTE
MARIA SALET PEREIRA MELIN HOEHNE
PATRICIA PIRES EMEB – MANHÃ
MARIO MOREIRA ALVES
BENEDITA ALZIRA DE MORAES CAMUNHAS PROFA EMEB - TARDE
MÔNICA DE BARROS
GERALDO PINTO DUARTE PAES PROF. EMEB - TARDE
MONIQUE DA COSTA ALCANTARA FRANCISCO
PEDRO CLARISMUNDO FORNARI PROF EMEB – TARDE
NAHINÁ DE ALMEIDA ROSA RUZZA
NASSIB CURY PROF EMEB - TARDE
NELSON ANATÔNIO CID
ITINERANTE
OCIMAR TADEU DE OLIVEIRA
CENTRO DE LÍNGUAS
PRICILLA DIAS DE SOUZA SANTOS
MARINA DE ALMEIDA R. CARVALHO PROFA EMEB - TARDE
REGIANE ROVERI HIDALGO
GERALDO PINTO DUARTE PAES PROF EMEB - MANHÃ
RENATA FROES FELISBINO SILVA
GERALDA BERTHOLA FACCA PROFA EMEB - MANHÃ
RODRIGO CHIMENTO BAU FARINA
ITINERANTE
RONALDO INÁCIO MUNIZ
CENTRO DE LÍNGUAS
ROSA MARIA LINDOLFO PONTES
HELENA MEIRELLES MAIA TORRES PROFA EMEB – MANHÃ
ROSANA CRISTINA PERDIZ GIATTI
IRACY FERREIRA BUENO EMEB – MANHÃ
ROSÂNGELA MARIA DO AMARAL
MARLY DE MARCO MENDES PEREIRA EMEB – MANHÃ
SAMIRA KASSOUF LENA
JUDITH ALMEIDA CURADO ARRUDA PROFA EMEB - MANHÃ
SAULO MARCOS ADRIANO
OWEN ZILIO PROF EMEB – TARDE
SILVANA ZANATTA B. DE CAMARGO
MELÂNIA FORTAREL BARBOSA PROFA EMEB - MANHÃ
SÍLVIA LOUREIRO ALVES
BEATRIZ BLATTNER PUPO PROFA EMEB – MANHÃ
SÍLVIA PERÍGOLO PONTES
PEDRO DE OLIVEIRA EMEB – MANHÃ
SUZANA PRESTES FREDERICO
CMEJA
TALITA CRISTINA MELO DE OLIVEIRA
ITINERANTE
TATIANA GONÇALVES DA SILVA
CMEJA
THAIS HELENA CASTRO SIQUEIRA
ANÉZIO DE OLIVEIRA EMEB DOS SONHOS PROF EMEB-N-MANHÃ/TARDE
THAIS MALAGOLI BRAGA
LUIZ BÁRBARO EMEB - TARDE
VERA LÚCIA ESTEVES DE MOURA OLIVEIRA
ITINERANTE
VICTORIA CAROLINA GATTI ALVES
ANEZIO DE OLIVEIRA PROF EMEB DOS SONHOS – MANHÃ
VINÍCIUS STATZNER STUMPF
LUZIA FRANCISCA DE SOUZA MARTINS EMEB - TARDE
VIVIANE BIASINI
CENTRO DE LÍNGUAS
VIVIANE FRANCO MASSAIA
RANIERI MAZZILLI DEP. EMEB - TARDE
WELLINGTON MANOEL DA SILVA
ITINERANTE
ZILBERLEIA SOUZA DOS SANTOS MATHIAS
IVO DE BONA EMEB - TARDE

### EDITAL UGE/DPGF N. 8, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo n.12.605-6/2021---

FAZ SABER aos candidatos classificados no processo seletivo para a função de Professor de Educação Básica II - EDUCAÇÃO FÍSICA (Escalas Rotativas) que a sessão de escolha de vagas será realizada no dia 10/2/2022, às 8h30, na Unidade de Gestão de Educação – Complexo

Argos - 1º andar, localizada na Av. Dr. Cavalcanti, n. 396, Vila Arens, conforme descrito abaixo:

Professor de Educação Básica II – EDUCAÇÃO FÍSICA  
Classificação geral

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	NF
66	CRISTIANE CHAVES CARNEIRO	36
68	LAÍS BERTAZOLLI	35
70	FERNANDA DOS SANTOS SILVA	33
71	MICHEL MONTEIRO MACEDO	32
72	ELISÂNGELA BRESSAN BATISTELA	32
73	THAIS UBINHA GONÇALVES MEGDA	32
74	ANA PAULA CRUZ ALVES DOS SANTOS	32
75	SABRINA FERNANDES THOMAZETTO	32
76	RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA	31,5
78	LETÍCIA ALVES PERIN	30,5
80	JOSILENE DE CASTRO ARAUJO	29,5
81	JEZABEL BARBOSA	28
82	LAURA MARIN FIRMINO	28
83	DAMIÃO DE JESUS RIBEIRO	26,5

Faz saber, também, que o número de candidatos convocados é superior ao número de vagas oferecidas para que haja garantia do preenchimento das mesmas.

Faz saber, ainda, que conforme edital n. 32, de 5 de outubro de 2021, os candidatos deverão apresentar no ato da escolha fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- PIS/PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso na área de atuação, bem como histórico escolar.
- CREF.

Os títulos e documentos apresentados deverão estar acondicionados em envelope tamanho 26 cm x 36 cm, devidamente identificado. O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada será excluído do processo.

Faz saber, outrossim, que o não comparecimento do candidato ou de seu procurador legal na data e horário estipulados, implica na desistência da vaga.

Faz saber, finalmente, que os candidatos abaixo discriminados já foram convocados, conforme edital UGE/DPGF N. 74, de 21/12/2021.

NOME	CLAS. GERAL	CONVOCAÇÃO
OTONIEL DURÃES DE SOUSA	67º	9º clas. negro
HERICA MARTINS CHAVES PIMENTA	69º	10º clas. negro
LUCIANA APARECIDA DA SILVA MARCELINO	77º	11º clas. negro
MONICA COSTA SILVA	79º	12º clas. negro

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI  
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

## FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

### FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 285-9/2022-1  
Inexigibilidade nº 09/2022

I. Objeto: Contratação de Maira Mendes de Almeida Pezzuti, através de seu representante exclusivo Fabio Eduardo de Oliveira, para prestar serviços de músico para o Corpo Artístico de Música, núcleo de Orquestra – temporada 2022, destinado à Fundação Casa da Cultura e Esportes.

II. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

III. Valor Global: R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

IV. Justificativa: Contratação de Maira Mendes de Almeida Pezzuti, através de seu representante exclusivo Fabio Eduardo de Oliveira, para prestar serviços de músico para o Corpo Artístico de Música, núcleo de Orquestra – temporada 2022, por se tratar de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública pelos trabalhos já realizados, (fls 18 à 34).



## FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

O valor da contratação está de acordo com os serviços que serão prestados, conforme instrução constante do processo administrativo em epígrafe, (fl 8).

FCCE

Em 04 de fevereiro de 2022.

Ratifico a escolha, face à justificativa constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(MARCELO PERONI)

Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes

## GUARDA MUNICIPAL

Portaria Cmt GM nº 03, de 02 de fevereiro de 2022.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo de sindicância nº 7.162-5/2021-1.

Considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiaí atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764 de 08 de dezembro de 2006 e o Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiaí), que tratam da atuação da Guarda Municipal no município de Jundiaí;

Considerando a necessidade de disciplinar as providências relativas ao patrulhamento comunitário, Centro e Bairro Seguro, de apoio tático, ronda escolar, ronda ambiental, patrulha Guardiã Maria da Penha e demais missões institucionais desenvolvidas pela GM;

Designa o Subinspetor Marcio Rogério de Lima em substituição ao Subinspetor Joel Pereira, nomeado pela Portaria Cmt GM nº 06, de 30 de julho de 2021, para compor a Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado nº 7.162-5/2021-1, referente à ocorrência envolvendo servidor da Guarda Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Benedito Marcos Moreno  
Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí

## PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 030, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 112, incisos III e IX e artigo 122, incisos I da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Interdição da atual sala de HbsAg e as duas poltronas excedentes nos salões de diálise e a respectiva desmontagem da sala de isolamento, concomitantemente Multa de 100 UFESPS, nº 09/2022, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar estabelecimento de serviço de diálise e nefrologia, com alterações estruturais para o atendimento de hemodiálise sem prévia autorização dos órgãos competentes.

BAXTER RCS CENTRO DE CUIDADO RENAL

CNPJ: 70.947.213/0003-72

Endereço: Rua João Leme do Prado, 390, Vila Jundiainópolis - Jundiaí/SP.

CEP: 13.206-610

PROCESSO Nº: 15.385-2/2021-1

Jundiaí, 03 de fevereiro de 2022.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

EDITAL Nº 029, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111 e 112, inciso I e artigo 122, incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de

## PROMOÇÃO DA SAÚDE

23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 29 de dezembro de 2021, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:

Por falta de manutenção dos padrões de identidade, qualidade e segurança, definidos a partir de normas técnicas aprovadas pelo órgão competente, bem como não cumprimento das Normas de Boas Práticas e Prestação de Serviços de produtos de interesse à saúde, conforme o Auto de Infração nº 179/2021, lavrado em 15 de dezembro de 2021.

PANELA DE BARRO RESTAURANTE E CAFÉ LTDA

CNPJ: 13.728.110/0001-16

Endereço: Avenida Francisco Nobre, 925 – Medeiros – Jundiaí/SP.

CEP: 13.212-241

PROCESSO Nº 15.229-2/2021

Jundiaí, 03 de fevereiro de 2022.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, com o objetivo de receber bens para o Estabelecimento da Rede Municipal de Saúde (Ambulatório de Saúde da Mulher).

Processo SEI nº 0000771/2022

Dispensa de Convocação Pública UGPS Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, Sr. Tiago Texera, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, inscrita no CNPJ/MF 50.985.266/0001-09, com sede e administração na Rua Francisco Telles, nº 250, Vila Arens, CEP 13202-550, Jundiaí-SP, neste ato representado por seu Diretor, Prof. Dr. Evaldo Marchi, brasileiro, RG: 7.676.951-3 e CPF: 044.399.838-80, doravante designada simplesmente DOADORA, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que se regerá por força do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93 e 110 da Lei Orgânica do Município, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª - O presente termo tem por objeto a formalização da doação dos seguintes bens, destinados ao Ambulatório de Saúde da Mulher, situado na Rua Siracusa, SN - Jardim Messina, Jundiaí - SP:

Item	Quantidade	Material / especificação
01	11	Aparelhos de Ar Condicionado de 12000 BTUS
02	02	Aparelhos de Ar Condicionado de 18000 BTUS
03	01	Aparelho de Ar Condicionado de 24000 BTUS
Total	14	

Cláusula 2ª - Os bens objeto da presente doação passarão a integrar o patrimônio público a partir da data de assinatura do presente termo de doação, sendo que o MUNICÍPIO se incumbirá de dar aos mesmos a destinação prevista na cláusula primeira deste Termo.

Cláusula 3ª - É de livre e espontânea vontade da DOADORA, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª - O presente Termo e respectiva justificativa serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura, respeitando também as normas vigentes dos órgãos de controle, e encaminhará o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial.

Cláusula 5ª - O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura, mas retroagirá seus efeitos desde o efetivo recebimento dos bens até a consumação do objeto da doação.

Cláusula 6ª - Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal.

Jundiaí, 24 de janeiro de 2021.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde  
Pelo MUNICÍPIO

PROF. DR. EVALDO MARCHI

Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí  
Pela DOADORA

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
EDITAL Nº 02 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021  
Eleição de Composição de Mandato dos Conselheiros da  
Sociedade Civil  
Gestão 2022-2024

**Relação dos inscritos aptos e não aptos**

Considerando o término da Gestão 2020-2022 do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE JUNDIÁ, em 06 de fevereiro de 2022, se faz necessária nova eleição dos segmentos da Sociedade Civil para as vagas de titulares e suplentes para a Gestão 2022-2024, sendo que a Eleição se dará em 11/02/2022, às 9h00, plataforma google meet ou outra plataforma autorizada, o link da reunião será enviado a todos os candidatos um dia antes da realização da Plenária.

**DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

Segmento: **Representação de trabalhadores e profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais**

DELEGADOS	CANDIDATOS	REPRESENTANDO MOVIMENTOS, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES	CANDIDATO		DEFERIMENTO	
			SIM	NAO	SIM	NAO

Segmento: **A defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada prestam serviços, executam programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa, promoção e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes**

DELEGADOS	CANDIDATOS	REPRESENTANDO MOVIMENTOS, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES	CANDIDATO		DEFERIMENTO	
			SIM	NAO	SIM	NAO
	*Rosana Rossi	Centro de Defesa da Criança e do Adolescente – CEDECA	X		X	
*Lucinda Cantoni Lopes		Centro de Defesa da Criança e do Adolescente – CEDECA		X	X	
*Luciana Moreira Lourenço		Centro de Defesa da Criança e do Adolescente – CEDECA		X	X	
	*Claudia Pereira Bento	Programa de Atendimento e Integr. Maria Tereza Rebello - PAIM	X		X	
*Luciana Carbonari Lepoli		Programa de Atendimento e Integr. Maria Tereza Rebello - PAIM		X	X	
*Eliziani Haskel		Programa de Atendimento e Integr. Maria Tereza Rebello - PAIM		X	X	
	*Roseli Aparecida Marino	Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO	X		X	
*Beatriz Janaina Corbo		Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO		X	X	
*Joyce Parrilha Atamanzuk		Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO		X	X	

Segmento: **O assessoramento ou assessoria técnica: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e**

**executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças ou prestem assessoria técnica, financeira ou política a movimentos sociais, grupos populares e de usuários com vista a fortalecer seu protagonismo e promover a capacitação para profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais**

DELEGADOS	CANDIDATOS	REPRESENTANDO MOVIMENTOS, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES	CANDIDATO		DEFERIMENTO	
			SIM	NAO	SIM	NAO
	*Cicero Aparecido Franco da Silva	Instituto Jovem Técnico	X		X	
*Valéria Vieira da Silva		Instituto Jovem Técnico		X	X	
*Daniel Franco da Silva		Instituto Jovem Técnico		X	X	

Segmento: **Atendimento às crianças e aos adolescentes: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas e projetos diretos às crianças e aos adolescentes**

DELEGADOS	CANDIDATOS	REPRESENTANDO MOVIMENTOS, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES	CANDIDATO		DEFERIMENTO	
			SIM	NAO	SIM	NAO
*Doroti de Brito		Lar Creche Wilson de Oliveira		X	X	
*Marina Atique		Lar Creche Wilson de Oliveira		X	X	
	*Maria Aparecida da Silva	Associação e Comunidade Casa de Nazaré	X		X	
*Miriam Aparecida Ruy		Associação e Comunidade Casa de Nazaré		X	X	
*Denise Tealdi		Associação e Comunidade Casa de Nazaré		X	X	
	*Maria Roseli Maestrello	ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem	X		X	
*Mariza Romilio		ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem		X	X	
*Isis Stella Maia		ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem		X	X	
	*Adriana Lourenço de Almeida Azevedo	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiá	X		X	
*Tatiana Massaroni Cruz		Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiá		X	X	





## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

*Edison Oliveira Marin		Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiaí		X	X	
	*Maria Aparecida Carlos	Associação Grupo de Apoio a Adoção – GAA Semente	X		X	
*Ana Maria Carrara Quagguio		Associação Grupo de Apoio a Adoção – GAA Semente		X	X	
*Nelize Stringari		Associação Grupo de Apoio a Adoção – GAA Semente		X	X	
	*Cristiane Aparecida Rodrigues	Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	X		X	
*Adriana Aparecida de Oliveira Vitorino		Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida				
	*Gileuza Rodrigues Rocha	Cáritas Diocesana de Jundiaí	X		X	
*Ana Cláudia Zieri Nieri		Cáritas Diocesana de Jundiaí		X	X	
*Maria Polli Mendes Pereira		Cáritas Diocesana de Jundiaí		X	X	

Segmento: **Representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, pastorais, redes comunitárias e organizações estudantis**

DELEGADOS	CANDIDATOS	REPRESENTANDO MOVIMENTOS, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES	CANDIDATO		DEFERIMENTO	
			SIM	NAO	SIM	NAO
	*Thaiza Salviano Carneiro Pinheiro Soares de Souza	UBS RIO BRANCO	X		X	
*Zélia dos Santos Carneiro Pinheiro		UBS RIO BRANCO		X	X	
*Jucelino Antonio de Carvalho		UBS RIO BRANCO		X	X	
	*Wilson Henrique Silva da Conceição	RENAPSI – Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração	X		X	
*André Santos dos Anjos		RENAPSI – Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração		X	X	
*Joaci Ferreira da Silva		RENAPSI – Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração		X	X	

	*Lidiane Ribeiro da Silva	Associação de Educação do Homem de Amanhã de Jundiaí	X		X	
*Luciana Vanini da Silva		Associação de Educação do Homem de Amanhã de Jundiaí		X	X	
*Elaine Reschioto Silva dos Santos		Associação de Educação do Homem de Amanhã de Jundiaí		X	X	
	*Tamiris de Nazaré Gomes	Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí - ABCJ	X		X	
*Lilia Irani de Souza Reis		Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí - ABCJ		X	X	
*Adilson Luiz Zanotello		Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí - ABCJ		X	X	
	Aline Cannó Pena	Organização Social Jundiaí de Esportes	X			X
Fernando Pena de Godoy		Organização Social Jundiaí de Esportes		X		X
José Domingos Neves Santana		Organização Social Jundiaí de Esportes		X		X
	Livia Rebeca Gobi Bonadia	Fundação Antonio Antonietta Cintra Gordinho	X			X

\*Estes candidatos e delegados apresentaram tempestivamente documentos para concorrer às eleições do CMDCA para o biênio 2022-2024. Considerando o teor dessa documentação, esclarecimentos serão solicitados em até 01 dia útil por e-mail, a contar desta publicação, a fim de confirmar a regularidade da inscrição em conformidade com o Edital n. 02, de 08 de dezembro de 2021.

Jundiaí, 04 de fevereiro de 2022.  
Comissão Eleitoral do CMDCA



## CULTURA

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC DE JUNDIAÍ / SP

No 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 19 horas e 10 minutos, realizou-se online, mas com sede em referência na Sala B1, no Complexo Fepasa (Av. União dos Ferroviários, nº 1.760), nos termos do art. 6º de seu Regimento Interno (*Decreto Municipal 21.326/2008*), a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiá, sob a Presidência de Elizeu Marcos Franco. Assim, organizada:

**Mesa dos Trabalhos:** Presidida pelo Presidente, Conselheiro Elizeu Marcos Franco, e com ata elaborada por este Secretário, Erazê Sutti, e suporte do Vice-presidente, Conselheiro Odair José Guimarães; Com os demais Conselheiros e Conselheiras presentes, que, ao final, seguem certificados pela assinatura.

Pela ordem, justificaram ausência os conselheiros que encaminharam comunicado ao Presidente, cuja certificação de “ausência justificada” consta ao final, acima do respectivo nome. Aos ausentes injustificadamente, consta “ausente” acima do respectivo nome, sujeitando-se às normas pertinentes à assiduidade.

Cumprindo os termos do art. 7º do Regimento Interno, houve contagem dos presentes por este Conselheiro Secretário, que, no uso de suas atribuições (*art. 18, “I”, do Reg. Interno*), certificou a existência de quórum mínimo (*7 ou mais*) necessário para a instalação da reunião ordinária.

Ato contínuo, foram abertos os trabalhos pelo Presidente, que, no uso de suas atribuições (*art. 16, “I”, do Reg. Interno*), deu início à ordem da reunião conferida pelo art. 19 do Regimento Interno:

I. Expediente (comunicações do Presidente, informações da correspondência recebida, discussão e votação da ata da reunião anterior).

- Pelo presidente, foi aberta a reunião, dadas informações da correspondência recebida, e feita a discussão e a votação da ata da reunião anterior;
- Foi anunciado o prêmio da Associação Paulista de Críticos de Artes – APCA para a Companhia Jovem de Dança da UGC, na linguagem dança, categoria “projeto / programa / difusão / memória”, pela série de vinhetas para o Mês do Patrimônio 2021, com coreografias que foram gravadas em edifícios que são bens culturais de Jundiá;
- Também foram dados informes sobre a situação de processos que já tiveram deliberação recente do COMPAC para a emissão de “comunique-se”;
- Por fim, sugeriu a formação de câmaras técnicas para avaliação de outros importantes imóveis para tombamento: Casa Rosa, Cica e Rua do Rosário, 235, abrindo aos Conselheiros a possibilidade de participação. Até o final da reunião, manifestaram-se favoráveis a participar, Vânia, Juliana e Edward.

II. Palavra aos conselheiros:

Aos Conselheiros, foi aberta a palavra;

- Pelo Conselheiro Edward, foi questionada a situação do processo referente ao anúncio de fachada da TV TEC, que havia sido indeferido pelo COMPAC;
- Pelo presidente, foi esclarecido que está sob análise a nova proposta recebida, que será pautada oportunamente;

III. Ordem do dia: cumprindo com a pauta já previamente divulgada aos Conselheiros e os itens discutidos na reunião, pelo Presidente, foi iniciado o procedimento de análise e discussão dos seguintes itens:

1. Câmara Técnica CICA – assuntos tratados na câmara técnica realizada em 19/01/2022

Câmara Técnica – CICA – Memória da reunião

Em 19/01/2022, às 16h, reuniram-se virtualmente pelo Google Meet, para analisar o SAEPRO 2021/3653, os Conselheiros Joyce Chiquini, Juliana Corrêa Gonçalves, Edward Campanário, Elizeu Marcos Franco e Ali Mamed Qbar e os técnicos da UGPUMA Fábio Lusvarghi e Alexandre dos Santos Neves (Ali também faz parte da UGPUMA). Os Conselheiros Odair Guimarães e Viviane Galiano não puderam participar e justificaram

a ausência. A decisão por realizar a câmara técnica foi tomada na reunião ordinária de 11/01/2022 do COMPAC, pois o SAEPRO 2021/3653 tem em seu requerimento o pedido para substituir dois processos físicos: 31.1452015 e 29.147/2017. Entendeu-se que tal situação poderia criar riscos para o Conselho, já que há comunique-se emitido em 2018 e que até o presente momento não foi atendido.

Iniciada a reunião, por Elizeu, foi feito um resumo dos trâmites realizados no âmbito dos dois processos físicos e explicada a situação atual do imóvel da antiga CICA, novos proprietários e profissional contratado para dar andamento aos processos. Houve a discussão do tema e contribuições por parte dos participantes. Destaque para a fala de Fábio sobre não ser possível construir edifícios habitacionais e que novos pedidos de aprovação deverão considerar o imóvel como um todo, inclusive para EIV e RIT.

Foi decidido que a UGPUMA emitiria um comunique-se para que o requerimento tratasse apenas do Processo 31.145/2015, portanto, exclusivamente da implantação do GIGA. Para o atendimento do comunique-se no Processo 29.147/2017 e novas demandas, foi decidido que deveria ser protocolado novo SAEPRO.

Também foi acordado que após o atendimento do novo comunique-se, o SAEPRO seria despachado para o DPH e COMPAC, para análise e deliberação sobre a questão pendente do GIGA e, então, o processo físico seria tramitado para a UGPUMA, para conferências e devidos encaminhamentos, com vistas a finalizar o processo físico.

Em 31/01/2022, foi emitido comunique-se para o requerente/proprietário. Aguarda-se, portanto, o atendimento ao comunique-se do SAEPRO 2021/3653 e um novo SAEPRO para tratar do Processo 29.147/2017.

A reunião foi encerrada às 17h.

Elizeu Marcos Franco

Diretor do DPH e Presidente do COMPAC

- Pelo Presidente, foi feita a contextualização dos debates da Câmara Técnica;
- Em debate;

2. Câmara Técnica – Patrimônio Imaterial – assuntos tratados na câmara técnica realizada em 28/01/2022.

Câmara Técnica – PATRIMÔNIO IMATERIAL – Memória da reunião

Em 28/01/2022, às 10h30, reuniram-se virtualmente pelo Google Meet, os Conselheiros Edward Campanário, Vânia Feitosa, Isabella Ferraro e Elizeu Marcos Franco, além de Denilson Ricardo André, funcionário do DPH. Adriana Perroni Ballerini não pôde participar e justificou a ausência. A decisão por realizar a câmara técnica foi tomada na reunião ordinária de 11/01/2022 do COMPAC, para tratar dos expedientes já abertos e discutir os procedimentos para apresentação, avaliação e registro dos processos administrativos dos bens culturais de natureza imaterial.

Inicialmente, foram apresentadas duas planilhas: uma que mostra os bens já registrados e outra com os processos aguardando ou em fase de instrução. Também foi explanado sobre a Lei Complementar nº 564, de 18.09.2015, que trata do Patrimônio Imaterial no Município de Jundiá, mas que é falha por não apresentar critérios objetivos para a seleção de bens imateriais.

Foi aberta a palavra aos Conselheiros.

Por não estar presente, foi compartilhada a lista de sugestões enviada pela Conselheira Adriana (calendário de reuniões; confirmação de membros e regulamento de funcionamento; grupo no WhatsApp exclusivo para patrimônio imaterial; atualizações necessárias, organização e divulgação no site dos patrimônios imateriais existentes, pois viu que no site só existe de patrimônio material; listar e pesquisar sobre a inclusão de novos patrimônios, tendo sugerido as festas italiana e da uva); Foi sugerido que:

- O requerimento deve ter informações mínimas; e que é tarefa do DPH colaborar para que todo interessado expresse sua demanda, mesmo aqueles que não tenham capacidade para demonstrar os valores culturais que se quer preservar;
- A instrução deve considerar, entre outros, o coletivo, a impessoalidade, a singularidade e a relevância, tomando o cuidado para não atender a interesses apenas pessoais;
- Seja observada a legislação federal do Iphan, que já tem instrução consagrada;
- Seja criado um roteiro básico desde o protocolo de pedido, abertura de procedimento para instrução, relatoria de Conselheiro, deliberação

## CULTURA

pelo COMPAC e registro no devido livro; esse roteiro poderia ser parte integrante do regimento interno;

- Na página de divulgação dos bens no site da prefeitura também constem as instruções (passo a passo) sobre como proceder para pedir o registro de novos bens;
- Sejam criados os critérios, fichas etc. enfim, a metodologia; Também foi apontado o trabalho que a Unidade de Educação já faz para o conhecimento e promoção dos bens culturais de Jundiaí. Também foi explicado o projeto que o DPH tem junto à Educação para a identificação de novos bens materiais e imateriais e como faria parte das atividades de uma escola desemparedada.

Muito importante, discutiu-se sobre o grau de importância dos bens imateriais para os grupos que os mantêm vivos e para a população de modo geral e sobre os territórios em que acontecem, ou não.

Ao final, foram deliberados os seguintes encaminhamentos pela Câmara Técnica:

- O DPH apresentará uma proposta de roteiro com os requisitos para a apresentação de propostas para registro de bens culturais de natureza imaterial;
- O DPH deverá incluir no site da Unidade de Gestão de Cultura os bens já registrados e o roteiro com os requisitos para apresentação das propostas para registro (tão logo o COMPAC aprove um passo a passo). A reunião foi encerrada às 11h30.

Elizeu Marcos Franco  
Diretor do DPH e Presidente do COMPAC

- Pelo presidente, foi feita a contextualização dos debates da Câmara Técnica;
- Em debate;
- O funcionário do DPH, Denilson, apresentou proposta de regulamentação da lei para facilitar o trâmite, expondo o teor na tela compartilhada;
- Por este Conselheiro Secretário, foi discorrido sobre as formas de regulamentação, inclusive via Regulamento desse conselho, exclusivo de sua competência pela lei e que se dá, formalmente, através de decreto do prefeito, que vincula toda a administração pública; também sugeriu que fossem apontados os problemas recorrentes e as possíveis soluções, para que possam ser convertidos no corpo da regulamentação, na forma de artigos, incisos etc.
- Pela Conselheira Adriana, foi sugerida a formação de uma Câmara Técnica para propor as alterações no Regimento Interno;
- Pelo Conselheiro Edward, foi sugerido que o DPH prepare e submeta aos Conselheiros uma planilha com espaços para sugestões; e, concordando com o Conselheiro Erazê sobre a regulamentação, foi sugerido que seja feito levantamento de pontos sensíveis ou carentes de alteração da legislação atual, pelo conhecimento acumulado.
- Pelo Presidente, foi lembrado que, durante esta reunião, tratou-se do conjunto de normas necessárias para formalizar os processos de reconhecimento dos bens imateriais, mas não se tratou das questões relacionadas ao reconhecimento propriamente dito, como importância dos bens coletivos, impessoalidade, singularidade, relevância, territorialidade e diferentes interesses, como o privado, entre outros, que foram discutidos na câmara técnica do dia 28/01/2022.

IV. Deliberações: nos termos do artigo 9º de seu Regimento Interno, certificada a existência de quórum mínimo (13 ou mais) necessário para o COMPAC, através de decisão de seus conselheiros, deliberar, seguem as análises sobre os processos:

Deliberação sobre os temas da PAUTA:

Não houve deliberações, mas houve o compromisso do DPH de compartilhar com os Conselheiros material ilustrativo/explicativo sobre estudos anteriores do COMPAC no sentido de se alterar a legislação.

Ao final, nada mais havendo para discussão e deliberação, o Presidente encerrou a reunião às 21h02, onde eu, ERAZÊ SUTTI, lavrei a presente ata que será lida e, ao final, assinada por todos os presentes, que também rubricaram as demais páginas.

Conselheiros participantes conforme comprovação pela assinatura:

### 1) Mesa:

Elizeu Marcos Franco – Presidente  
Odair José Guimarães – Vice-Presidente – ausência justificada  
Erazê Sutti – Secretário

### 2) Pelo Poder Público (art. 8º, "I", da Lei Compl. 443/2007):

William Roberto Soares Paixão (PMJ/UGC) – ausência justificada  
Elizeu Marcos Franco (PMJ/UGC) – presente  
Odair José Guimarães (PMJ/UGPMA) – ausência justificada  
Solange Fernandes Vetrenka (PMJ/UGC) – presente  
Ali Mamed M. Qbar (PMJ/UGPUMA) – ausência justificada  
Paulo Vicentini (PMJ/UGC) – presente  
Suplente  
Paula Aleksa Bianchi (PMJ/UGPMA)

### 3) Pelas Associações (art. 8º, "II", da Lei Compl. 443/2007):

Joyce Chiquini (IAB) – presente  
Erazê Sutti (Gabinete de Leitura Ruy Barbosa) – presente  
Viviane de Cássia Olivato Galiano (IAB) – presente  
Tiago De Souza Alves (DIR. ENSINO – SP) – presente  
Tatiana Reis Pimenta (UNIP) – ausência justificada  
Adriana Perroni Ballerini (FATEC) – presente  
Gisela Vieira (OAB) – ausência justificada  
Suplente  
VAGO associação

### 4) Pela Comunidade (art. 8º, "III", da Lei Compl. 443/2007):

Juliana Correa Gonçalves – presente  
Gustavo Augusto Ap. dos Santos Capelo – ausência justificada  
Isabella Feres Ferraro – presente  
Edward de Abreu Campanario Neto – presente  
Vânia Cristina Feitosa – presente  
Luan Henrique Linhares Vieira – presente  
Suplente  
Vago

Presença Facultativa  
VAGO (CAU – Ouvinte) – ausente  
Roberto Franco Bueno (Conselh. Honorário) – ausente

Diretor dos Conselhos  
Luís Augusto Zambon – ausente

## FUMAS

### ATO NORMATIVO Nº 12, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.697, de 13/12/2021, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 30.792, de 29/12/2021;

Considerando a necessidade de remanejamento da dotação orçamentária, para cobertura de despesas da FUMAS:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

054.01.028.846.0000.0304 – Sentenças Judiciais  
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais  
0 – Própria

TOTAL R\$ 100.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento corrente:

054.01.016.244.0200.8545 – Auxílio Moradia  
3.3.90.48.00 – Outros Aux. Finan. - PF  
0 – Própria

TOTAL R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

## PODER LEGISLATIVO

Autógrafo  
**PROJETO DE LEI Nº 13.110**  
(Paulo Sergio Martins)

Cria o cadastro municipal de doadores de órgãos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 1º de fevereiro de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É criado o cadastro municipal de doadores de órgãos.

Art. 2º. Esta lei será regulamentada pelo Executivo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e dois (1º/02/2022).

FAOUAZ TAHA  
Presidente

Autógrafo  
**PROJETO DE LEI Nº 13.562**  
(Daniel Lemos)

Institui o Programa "JOVENS GREMISTAS", de incentivo à formação de grêmios estudantis no ensino fundamental.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 1º de fevereiro de 2022 o Plenário aprovou:

Art 1º. É instituído o Programa "JOVENS GREMISTAS", a ser promovido pela sociedade civil organizada, de incentivo à criação, organização e atuação de grêmios estudantis no ensino fundamental, com os seguintes objetivos:

I – representar o aluno em suas demandas e necessidades junto ao estabelecimento de ensino;

II – realizar campanhas educativas com temas relacionados à democracia, à cidadania e ao protagonismo juvenil;

III – incentivar a cultura literária, artística e desportiva de seus membros;

IV – contribuir na organização de eventos do calendário escolar;

V – participar de reuniões convocadas pela direção;

VI – lutar pela democracia permanente na escola, através do direito de participação nos fóruns internos de deliberação;

VII – promover a cooperação entre a gestão escolar, funcionários, professores e alunos no trabalho escolar, buscando seus aprimoramentos;

VIII – participar da articulação da escola com as famílias e a comunidade para a integração da sociedade com a escola.

Art. 2º. Caberá aos estabelecimentos de ensino interessados em aderir ao Programa a implantação de jornal estudantil, a ser realizado nas dependências das escolas, com o objetivo de intensificar a interação entre alunos e professores, promovendo e estimulando a capacidade dos discentes na escrita, leitura, interpretação, raciocínio lógico, cultura e a socialização.

§ 1º. Com o jornal, promover-se-á a divulgação de matérias escritas que serão afixadas nos murais das escolas e mediante publicação nas mídias sociais da escola, com o escopo de fomentar matérias do cotidiano do grêmio estudantil e dos alunos em geral.

§ 2º. Não poderão ser produzidas matérias de cunho ofensivo, desrespeitoso, de apologia ao crime, bullying, chacota ou qualquer outra que ofenda a integridade moral de quaisquer integrantes do ambiente escolar.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e dois (1º/02/2022).

FAOUAZ TAHA  
Presidente

Autógrafo  
**PROJETO DE LEI Nº 13.560**  
(José Antônio Kachan Júnior)

Denomina "Praça CASAL MARQUESIM - ARISTEU ANTÔNIO MARQUESIM e SHEILA MARIA MARQUESIM" a área pública situada no entroncamento da Avenida Donata Molinari Cereser com a Rua Miguel Chanchencow, no loteamento Vale Azul I – Fase 2 (Bairro Vale Azul).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 1º de fevereiro de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Praça CASAL MARQUESIM - ARISTEU ANTÔNIO MARQUESIM e SHEILA MARIA MARQUESIM" a área pública situada no entroncamento da Avenida Donata Molinari Cereser com a Rua Miguel Chanchencow, no loteamento Vale Azul I – Fase 2, Bairro Vale Azul, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e dois (1º/02/2022).

FAOUAZ TAHA  
Presidente



Autógrafo  
**PROJETO DE LEI Nº 13.610**  
(Antonio Carlos Albino)

Denomina "Praça LUIZ ANTÔNIO CARDOSO" a área 1 de Sistema de Recreio junto ao campo de futebol "Pedro Moretti" ("Campo do Careca"), no Parque Residencial Eloy Chaves.

## PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 1º de fevereiro de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1o. É denominada “Praça LUIZ ANTÔNIO CARDOSO” a área 1, destinada a Sistema de Recreio, situada ao lado da Rua Bendito Storani, junto ao campo de futebol “Pedro Moretti”, também conhecido como “Campo do Careca”, no Parque Residencial Eloy Chaves, conforme assinalado no croqui que integra esta lei.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e dois (1º/02/2022).

FAOUAZ TAHA  
Presidente



Autógrafo

### PROJETO DE LEI Nº 13.618 (Adriano Santana dos Santos)

Denomina “Diácono SEBASTIÃO LUIZ FERREIRA” o Parque Botânico do Jardim Santa Gertrudes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 1º de fevereiro de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1o. É denominado “Diácono SEBASTIÃO LUIZ FERREIRA” o Parque Botânico do Jardim Santa Gertrudes, situado na Rua Ricardo César Fávaro, conforme assinalado no croqui anexo, que integra esta lei.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e dois (1º/02/2022).

FAOUAZ TAHA  
Presidente



### RESENHA DA 39ª SESSÃO Ordinária DA 18ª LEGISLATURA (Em 01 de fevereiro de 2022)

#### 1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Faouaz Taha.

1.ª Secretária: Rogério Ricardo da Silva.

2.ª Secretária: Quézia Doane de Lucca.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, José Antonio Kachan Junior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Adilson Roberto Pereira Junior, Enivaldo Ramos de Freitas, Leandro Palmarini, Marcelo Gastaldo e Roberto Conde Andrade.

#### 2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 1.096/2022 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei Complementar 604/21, que instituiu o Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo (PPIPA V), para prorrogar o seu prazo até 30 de dezembro de 2022.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 1.097/2022 - PREFEITO MUNICIPAL - Concede novo prazo aos ocupantes do cargo de Professor I, para apresentação de titulação de graduação e enquadramento no cargo de Professor de Educação Básica I.

PROJETO DE LEI No. 13.614/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Exige dispositivo antifurto em carrinhos de compras disponibilizados por estabelecimentos comerciais.

PROJETO DE LEI No. 13.615/2022 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Institui o Programa “CRAQUE, SÓ DE BOLA”.

PROJETO DE LEI No. 13.616/2022 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DO LÍDER COMUNITÁRIO” (05 de maio).

PROJETO DE LEI No. 13.617/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Institui a Campanha “TAMPINHAS SOLIDÁRIAS”, de incentivo à doação de materiais plásticos.



## PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI No. 13.618/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Denomina "Diácono SEBASTIÃO LUIZ FERREIRA" o Parque Botânico do Jardim Santa Gertrudes.

PROJETO DE LEI No. 13.619/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Denomina "Praça WALDEMAR FIGUEIREDO" a área situada entre as avenidas Navarro de Andrade e Doroty Nano Martinasso, no loteamento Cidade Administrativa (Vila Hortolândia).

PROJETO DE LEI No. 13.620/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Denomina "Rua SALVADOR FERNANDES RIBEIRO" a Rua 01 do loteamento Chácaras da Matta (Bairro Roseira).

PROJETO DE LEI No. 13.621/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, PAULO SERGIO MARTINS - Altera a Lei 4.180/1993, que prevê casos de atendimento preferencial em repartições públicas, bancos e comércio, para dispor sobre condições para a realização de triagem.

PROJETO DE LEI No. 13.622/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Exige apresentação de comprovante de vacinação contra a Covid-19 para acesso aos locais que especifica.

PROJETO DE LEI No. 13.623/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Altera o Plano Diretor para garantir, em novos empreendimentos de habitação multifamiliar, vagas de visitantes na proporção que especifica.

PROJETO DE LEI No. 13.624/2022 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Altera a Lei 1.919/1972, que regula a nomenclatura e emplantamento de vias, próprios e logradouros públicos e numeração métrica dos imóveis, para prever a implantação ou substituição de placas toponímicas por particulares.

PROJETO DE LEI No. 13.625/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Prevê afixação de cartaz, em estabelecimentos privados de saúde, com informações sobre prazos máximos de atendimento de planos de saúde.

PROJETO DE LEI No. 13.626/2022 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 5.307/99, que autorizou criação da DAE S/A - Água e Esgoto, para prever que a manutenção dos próprios municipais sejam custeados pela própria empresa.

PROJETO DE LEI No. 13.627/2022 - PREFEITO MUNICIPAL - Autoriza alienação, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de percentual de área pública situada na Rua Guido Nano, núcleo denominado "Jardim Vitória da Conquista", para fim habitacional.

PROJETO DE LEI No. 13.628/2022 - PREFEITO MUNICIPAL - Reclassifica e autoriza alienação, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de imóveis situados na Rua Primo Filippini, esquina com a Rua Aquiles Raspanini, na Rua José Dias e na Avenida Giustiniano Borin, para fins habitacionais.

PROJETO DE LEI No. 13.629/2022 - COLEGIADO DE VEREADORES - Estende a denominação de "Avenida Dr. ADILSON RODRIGUES" a seu prolongamento, a Avenida 1, e denomina "Avenida das BRISAS" a Avenida 2, ambas do loteamento Residencial Reserva Marajoara, no Bairro Gramadão.

PROJETO DE LEI No. 13.630/2022 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 5.308/99, para integrar os cargos providos por servidores da DAE S/A - Água e Esgoto, em Quadro Especial na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

PROJETO DE LEI No. 13.631/2022 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 7.827/2012, para modificar o grau inicial e redenominar o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil para Educador Infantil.

VETO No. 11/2022 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI nº 13.545, do Vereador CÍCERO CAMARGO DA SILVA, que cria o Programa de Fisioterapia Respiratória Ambulatorial, para tratamento de pacientes com sequelas pulmonares da Covid-19.

MOÇÃO No. 212/2022 - ANTONIO CARLOS ALBINO - APOIO ao Projeto de Lei nº 4.006/2021, da Deputada Joice Hasselmann (PSL-SP), que torna facultativo o pagamento de anuidades aos conselhos profissionais.

MOÇÃO No. 213/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA, ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - APOIO ao Projeto de Lei nº 1.472/2021, do Senador Rogerio Carvalho (PT-SE), que dispõe sobre diretrizes de preços para diesel, gasolina e gás liquefeito de petróleo - GLP, cria Fundo de Estabilização dos preços de combustíveis e institui imposto de exportação sobre o petróleo bruto.

MOÇÃO No. 214/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Apoio ao Projeto de Lei 878/2021, do Deputado Estadual Bruno Ganem (PODE), que institui o Cadastro Estadual para Adoção de Animais, com o objetivo de conectar interessados em adotar animais domésticos, organizações da sociedade civil e órgãos públicos de proteção animal, como centros de controle de zoonoses, canis, gatis e abrigos.

MOÇÃO No. 215/2022 - EDICARLOS VIEIRA - APELO ao Governo do Estado pelo não fechamento dos pequenos comércios.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI No. 13.600/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR, ANTONIO CARLOS ALBINO, DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, ENIVALDO RAMOS DE FREITAS, LEANDRO PALMARINI, MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS, ROBERTO CONDE ANDRADE - Veda a exigência de apresentação de comprovação de vacinação contra a Covid-19 nos casos que especifica.

### 2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

Nº. 118/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - INFORMAÇÕES do Executivo sobre obras e revitalizações na região da Zona Leste da cidade.

Nº. 119/2022 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - INFORMAÇÕES do Executivo sobre a titularidade de imóvel situado na Rua Professora Margarida Miranda Duarte lado oposto ao n.º 247 (Parque Residencial 9 de Julho - região do Jardim Bonfiglioli).

Nº. 120/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - INFORMAÇÕES do Executivo sobre as internações com diagnóstico de Covid-19 no Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, durante o mês de janeiro de 2022.

Nº. 121/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - INFORMAÇÕES do Executivo sobre o processo de recolhimento de animais mortos no município.

- à Presidência:

Nº. 372/2022 - ANTONIO CARLOS ALBINO - SUSTAÇÃO, até 06 de julho de 2022, da tramitação dos projetos de lei n.ºs: PL 13246/2020, PL 12.701/2018, 12.845/2019, 12.870/2019 e PL 12.868/2019, de autoria do vereador Antonio Carlos Albino.

Nº. 373/2022 - ANTONIO CARLOS ALBINO - SUSTAÇÃO, até 06 de julho de 2022, da tramitação dos projetos de lei n.ºs: PL 12.882/2019, PL 12.889/2019, PL 13.037/2019, 13.026/2019 e PL 13.089/2019, de autoria do vereador Antonio Carlos Albino.

Nº. 374/2022 - ANTONIO CARLOS ALBINO - SUSTAÇÃO, até 06 de julho de 2022, da tramitação dos projetos de lei n.ºs: PL 13.062/2019, PL 13128/2020, PL 13184/2020, e PL 13.188/2020, de autoria do vereador Antonio Carlos Albino.

Nº. 375/2022 - ANTONIO CARLOS ALBINO - SUSTAÇÃO, até 06 de julho de 2022, da tramitação dos projetos de lei n.ºs: PL 12.940/2019, PL 13.297/2021, PL 13.359/2021, PL 13.523/2021 e PELOJ 135/2017, de autoria do vereador Antonio Carlos Albino.

Nº. 376/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - SUSTAÇÃO, até o dia 30 de novembro de 2022 da tramitação do Projeto de Lei n.º 13.192/2020, que Cria o Programa "CRECHE EM CASA".

Nº. 377/2022 - FAOUAZ TAHA - CONGRATULAÇÕES com o cientista e professor Pedro César Lopes Gerum, pela excelente participação no projeto da Administração Nacional do Espaço e da Aeronáutica (Nasa), responsável por descobrir a existência de 301 novos exoplanetas.

Nº. 378/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Pesar pelo falecimento do Sr. Pedro Êmerson Daniel.

Nº. 379/2022 - MESA DIRETORA - Realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA para debate do Projeto de Lei nº 13.553/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que regula os critérios para instalação de publicidade na Zona de Reabilitação Central - ZRC.

Nº. 380/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - RETIRADA do Projeto de Lei nº 13.393/ 2021, de autoria do Vereador José Antônio Kachan Júnior, que institui a Campanha "QUEM TE AMA SEMPRE CUIDARÁ DE VOCÊ", de conscientização sobre a Síndrome Alcoólica Fetal-SAF; e revoga a Lei 7.575/2010, correlata.

Nº. 381/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - RETIRADA do Projeto de Lei nº 13.429/ 2021, de autoria do Vereador José Antônio Kachan Júnior, que prevê, em caso de não comparecimento injustificado a vacinação agendada contra a Covid-19, possibilidade de imunização somente após o encerramento do cronograma regular da campanha.

Nº. 382/2022 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - SOLICITAÇÃO à Concessionária Rota das Bandeiras S.A. para instalação de defensas metálicas (guard-rail), em trecho da Rodovia João Cereser (SP-360), defronte ao Parque da Cidade de Jundiaí.

Nº. 383/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES à Dra. Carla Danielle Basson, pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública para a população.

Nº. 384/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR -



## PODER LEGISLATIVO

CONGRATULAÇÕES com o Comandante da Guarda Municipal, Benedito Marcos Moreno, pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública para a população.

### 2.c) Indicações Despachadas

Nº. 4833/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem na Praça Antonio Savietto (Vale Azul).  
Nº. 4834/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem na Praça Júlio Mesquita e nas áreas ao seu entorno (Parque São Luiz).  
Nº. 4835/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem em toda a Praça Luiz Lumazini (bairro Medeiros).  
Nº. 4836/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem na Praça Antônio Melato Filho (Vila Joaquina).  
Nº. 4837/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem em toda a extensão da Rua Padre Januário Barbosa (Vila Joaquina).  
Nº. 4838/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem em toda a extensão da Rua Germano César (Jardim das Carpas).  
Nº. 4839/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Melhorias na segurança do espaço público no vão do Viaduto Sperandio Pelicari - Duratex (Vila Arens).  
Nº. 4840/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Capinagem em toda a extensão da Rua Fortaleza (Vila Maria Genoveva).  
Nº. 4841/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Manutenção no muro de gabião no córrego existente na Rua Recife (Vila Maria Genoveva).  
Nº. 4842/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Tapamento de buraco na Rua Vitória, na altura do n.º 465 (Vila Maria Genoveva).  
Nº. 4843/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Elias Fausto (Vila Mafalda).  
Nº. 4844/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Piracicaba (Vila Mafalda).  
Nº. 4845/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Tietê (Vila Mafalda).  
Nº. 4846/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Porto Feliz (Vila Mafalda).  
Nº. 4847/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Helena Travolim de Oliveira (Vila Mafalda).  
Nº. 4848/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas na Praça Francisco Cândido Xavier "Chico Xavier" (Ponte São João).  
Nº. 4849/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas na Praça José Rodrigues "Zé Pipoca" (Vila Rami).  
Nº. 4850/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas na Rua Doutor Antenor Soares Gandra, trecho entre os números 30 a 162 (Ponte São João).  
Nº. 4851/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Maestro José Maria Passos (Vila Lima).  
Nº. 4852/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Maria de Lima Silva (Ponte São João).  
Nº. 4853/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guias em toda extensão da Rua Dr. Antenor Soares Gandra.  
Nº. 4854/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guias em toda extensão da Av. São João (Ponte São João).  
Nº. 4855/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza e corte de mato na Praça Paulo Nicodemos de Carvalho (Jardim Pacaembu).  
Nº. 4856/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza, corte de mato e raspagem de guias e calçadas na Praça Dr. Raphael Mauro, situada entre as ruas Dr. Antenor Soares Gandra e Irmã Francisca Gossens (Bairro Colônia).  
Nº. 4857/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Colocação de tampa de concreto no bueiro situado na Rua Margarida Ferrari Scarpinelli, 220 (Bairro Engordadouro).  
Nº. 4858/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato e limpeza na Rua Antônio Henrique da Cunha (Cidade Nova I).  
Nº. 4859/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza, corte de mato e raspagem de guias e calçadas na Praça Francisco Mendes, Av. Dr. Antenor Soares Gandra, altura do n.º 722 (Jardim

Pacaembu).

Nº. 4860/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Recolhimento de lixo na Rua Ângelo Corradini, altura do n.º 93 (Vila Nambi).  
Nº. 4861/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Rua Pedro Egidio Machado, defronte ao n.º 180 (Vila Nambi).  
Nº. 4862/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Av. Vigário João José Rodrigues, altura do n.º 634 (Centro).  
Nº. 4863/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Limpeza e corte de mato em ponto de ônibus na Rua Luiz Pellizari, altura do n.º 562 (Bairro do Poste).  
Nº. 4864/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Limpeza e corte de mato em toda extensão da Rua Luiz Pellizari (Bairro do Poste).  
Nº. 4865/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Limpeza e corte de mato na Rua Oito, altura de n.º 4.096 (Jardim Novo Horizonte).  
Nº. 4866/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Reformulação de rotatória na Praça do Ciclista na Avenida Luiz José Sereno com as avenidas Antônio Pincinato e Benedito Castilho de Andrade que dá acesso ao posto da Guarda Municipal (Parque Residencial Eloy Chaves e Jardim Ermida).  
Nº. 4867/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de ponto de ônibus na Avenida José Alves de Oliveira, altura de n.º 3.902 CEP: 13213105 (Distrito Industrial).  
Nº. 4868/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Substituição de lâmpadas na Avenida Adelino Martins (Jardim das Tulipas).  
Nº. 4869/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Estudo de viabilidade de um redutor de velocidade na Rua Adelino Martins, altura de n.º 1.132 (Jardim das Tulipas).  
Nº. 4870/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Ampliação de horário de funcionamento da UBS Tulipas (CEP:13212-615).  
Nº. 4871/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Ampliação de horário da linha de ônibus n.º 549 (Jardim das Tulipas / Terminal Eloy Chaves).  
Nº. 4872/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de praça em área pública defronte a EMEB Prof.ª Marina de Almeida Rinaldi Carvalho - CEP:13212-600 (Jardim das Tulipas).  
Nº. 4873/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Limpeza e raspagem das guias em toda extensão da Estrada Municipal do Varjão (Jardim Novo Horizonte) CEP 13212-590.  
Nº. 4874/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Limpeza das grades e dos bueiros em toda extensão da Estrada Municipal do Varjão (Jardim Novo Horizonte) CEP13212-590.  
Nº. 4875/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Estudo para instalação da rede coletora de esgoto na Rua Um (Jardim Sorocabana) CEP 13214-340.  
Nº. 4876/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Estudo de intensificação da ronda da Guarda Municipal durante todo o dia, especialmente à noite e de madrugada nos bairros Parque Almerinda Pereira Chaves, Jardim Novo Horizonte, Jardim das Tulipas, Fazenda Grande e do Poste.  
Nº. 4877/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Recapeamento asfáltico em toda a extensão da Av. José Mezzalira, CEP 13218-740.  
Nº. 4878/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Concretagem da via da Rua Eng. Euclides Palma Guião, próximo ao número 154 (Jardim Celeste) CEP.13214-802.  
Nº. 4879/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Ampliação do trajeto da Linha 446 - Jardim Novo Horizonte/Bairro Traviú.  
Nº. 4880/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de placa toponímica na Rua Maria Luiza Pravato Pilon (Bairro Água Doce).  
Nº. 4881/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de placa toponímica na Rua Maria Pilon Antiberio (Bairro Água Doce).  
Nº. 4882/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de placa toponímica na Rua Osmar Pilon (Bairro Água Doce).  
Nº. 4883/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de contêiner para lixo reciclável na Avenida Aristides Carra, altura do n.º 875 (Bairro Santa Clara) CEP: 13210-869.  
Nº. 4884/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Notificação de proprietário para construção de calçada na Rua Olício Rafael Pereira, altura do n.º 268 (Jardim Marambaia II) CEP: 13205-756.  
Nº. 4885/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Construção de calçada no entorno do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo "Vanderlei Antonio Sperandio" (Jardim Santa Gertrudes) CEP: 13205-260.  
Nº. 4886/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Troca de lâmpadas na Rua Pedro Pessine, altura do n.º 110 (Jardim do Lago) CEP: 13203-623.  
Nº. 4887/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Instalação de abrigo no ponto de parada de ônibus em frente à EMEB Professor



## PODER LEGISLATIVO

Carlos Foot Guimarães, Rua Angelo Bardi, nº 35 (Jardim Santa Gertrudes) CEP: 13205-030.

Nº. 4888/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de canaleta na Rua Luiz Carlos Lopez Crizol, altura do nº 800 (Bairro Paiol Velho) CEP: 13210-478.

Nº. 4889/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Remanejamento de abrigos de ônibus que estão em duplicidade na Rua Brasil, altura dos números 538 e 613 (Vila Isabel Eber) CEP: 13202-284.

Nº. 4890/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Corte de mato nas dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Romão de Souza, Rua Luís Benachio, s/nº (Bairro Colônia) CEP: 13219-401.

Nº. 4891/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Desobstrução e limpeza de bocas de lobo por toda extensão da Rua Humberto Demarchi (Jardim Nogueira) CEP: 13210-105.

Nº. 4892/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Notificação de proprietário para corte de mato em terreno abandonado na Rua Humberto Demarchi, ao lado do número 743 (Jardim Nogueira) CEP 13210-105.

Nº. 4893/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Pintura da sinalização de PARE, na Rua Dr. Paschoal de Muzzio no entrocamento com a Rua Conde de Monsanto (Vila Vianelo).

Nº. 4894/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em guias e sarjetas na Rua Mário Pereira Pinto, lado oposto ao nº 229 (Jardim Paulista I).

Nº. 4895/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Poda de árvore na Av. Fernando Arens, em frente ao nº 171 (Vila Arens II).

Nº. 4896/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco na Rua Santos, em frente ao nº 195 (Vila Della Piazza/Vila Pirapora).

Nº. 4897/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Pintura da sinalização de PARE, na Rua Cananéia no entrocamento com a Av. João Benatti (Jardim Petrópolis).

Nº. 4898/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em guias e sarjetas na Rua Jeronymo Borin, ao lado do nº 222 (Jardim Paulista I).

Nº. 4899/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Poda de árvore na Av. Dr. Pedro Soares de Camargo, em frente ao nº 382 (Bairro Anhangabaú).

Nº. 4900/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Remoção das raízes e parte restante do tronco de árvore na Rua Regente Feijó, em frente ao nº 16 (Vila Arens II).

Nº. 4901/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Pintura da sinalização de PARE, na Rua Jeronymo Borin no entrocamento com a Rua Dom Amaury Castanho (Jardim Paulista I).

Nº. 4902/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em guias e sarjetas na esquina entre as ruas 23 de Maio e Atilio Vianelo (Vila Vianelo).

Nº. 4903/2022 - LEANDRO PALMARINI - Instalação de sinalização vertical indicativa de limites de velocidade ao longo da Avenida Humberto Cereser até a divisa com o município de Jarinu, através da Estrada Municipal Natal Lorencini.

Nº. 4904/2022 - LEANDRO PALMARINI - Instalação de placas de alerta acerca da travessia de animais silvestres ao longo da Avenida Humberto Cereser até a divisa com o município de Jarinu, através da Estrada Municipal Natal Lorencini.

Nº. 4905/2022 - LEANDRO PALMARINI - Intensificação de rondas ostensivas e permanência de uma base móvel da Guarda Municipal, sobretudo no período noturno, no bairro da Ponte São João.

Nº. 4906/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Tapamento de buraco em frente ao número 357 e 511 da Rua Aristides Mariotti (Recanto IV Centenário) - CEP 13211-740.

Nº. 4907/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Tapamento de buraco no cruzamento da Rua Vitor Brecheret com a Rua Almeida Júnior (Recanto Quarto Centenário) - CEP 13211-741.

Nº. 4908/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Tapamento de buraco na Rua Onze de Junho (Centro) - CEP 13201-038.

Nº. 4909/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato no leito do córrego da Avenida 9 de Julho, altura do nº 3333.

Nº. 4910/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato na calçada da Rua 23 de Maio, altura do nº 541 (Vila Vianelo).

Nº. 4911/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco na Avenida Dr. Olavo Guimarães, altura do nº 210 (Vila Arens).

Nº. 4912/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Troca de lâmpada na Rua Antônio Prado Junior, altura do nº 167 (Ponte São João).

Nº. 4913/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Recapeamento da Rua Zuferey, trecho entre o nº 83 e o nº 345 (Vila Arens).

Nº. 4914/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato em toda extensão da calçada da Rua Brasil em toda sua extensão.

Nº. 4915/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato na calçada da Rua Zuferey, altura do nº 345 (Vila Arens).

Nº. 4916/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Troca de lâmpadas nos postes de iluminação do Viaduto Joaquim Candelário de Freitas (Vila Rio Branco).

Nº. 4917/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato na calçada da Rua Vitória Colombo Rossi, altura do nº 277 (Jardim São Bento).

Nº. 4918/2022 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Revitalização da Praça Lázaro Luiz Zamenhof (Jardim Bonfiglioli) - CEP: 13207-379.

Nº. 4919/2022 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Capinagem de guias e calçadas na Avenida Clemente Rosa, no entorno do CECE Helena Cestari (Vila Maringá) - CEP: 13210-000.

Nº. 4920/2022 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Instalação de refletor e braço de iluminação na Rua Pindamonhangaba (Vila Comercial) - CEP: 13210-630.

Nº. 4921/2022 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Criação da Carteira de Identificação do Autista - CIA.

Nº. 4922/2022 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Instalação de limitador de velocidade nos veículos de transporte público.

Nº. 4923/2022 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Contratação e capacitação, ou terceirização, de veterinários, veterinários cirurgiões, e aquisição de equipamentos para cirurgias de animais, bem como melhorias na sede do DEBEA, para promover o aumento das castrações de animais, chipagem, e fornecimento de cartilhas e cursos de orientação para os tutores de animais domésticos.

Nº. 4924/2022 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Implantação de aceiro, atalhada ou sesmo, ou seja, desbaste de um terreno em volta da propriedade, na matas, bambuzal, coivaras, para impedir propagação de incêndios e proporcionar segurança dos imóveis e dos moradores.

Nº. 4925/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Implantação de pavimentação asfáltica em trecho da Av. Dr. Wady Badra, no entrocamento com a Av. Prefeito Luís Latorre (Jardim das Tulipas) - CEP: 13.212-790.

Nº. 4926/2022 - FAOUAZ TAHA - Melhorias na Praça José Orlandi (Bairro Colônia).

Nº. 4927/2022 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Recapeamento da Rua Arcangelo Bianchini (Bairro Ivoturrucaia) - CEP 13218-780.

Nº. 4928/2022 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Recapeamento da Av. César Cosin (Bairro Ivoturrucaia) - CEP 13218-820.

Nº. 4929/2022 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Operação tapa buraco na Av. Emma Gossner (Bairro Ivoturrucaia) - CEP 13218-830.

Nº. 4930/2022 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Recapeamento da Av. Drª Walter Gossner (Bairro Ivoturrucaia) - CEP 13218-840.

Nº. 4931/2022 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Nivelamento e aplicação de cascalho na Travessa José Barbosa, na Av. Nami Azem, altura do n.º 4.897 (Núcleo Colonial Barão de Jundiaí) - CEP 13219-655.

Nº. 4932/2022 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Desassoreamento de córrego localizado atrás da Rua Pedro Latance, n.º 717 (Jardim São Camilo) - CEP 13216-440.

Nº. 4933/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Estudo para implantação de rotatória entre as vias Av. Humberto Cereser, Rua José Fontebasso e Av. Giustiniano Borin (Jardim Caxambu).

Nº. 4934/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Criação de áreas de convívio em próprios públicos no Jardim São Camilo.

Nº. 4935/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Revitalização de todas vielas do Jardim São Camilo.

Nº. 4936/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Criação de Horta Comunitária no bairro Jardim São Camilo.

Nº. 4937/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Criação de Praça Cívica de Esporte no Jardim São Camilo.

Nº. 4938/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Reforma geral no Canil da Guarda Municipal.

Nº. 4939/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Reforma geral nas instalações da Unidade de Vigilância de Zoonoses.

Nº. 4940/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Criação de Pronto Atendimento da Saúde no espaço Céu das Artes - Vista Alegre.

Nº. 4941/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Unificação da administração de espaços públicos do Jardim Tamoio na Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Nº. 4942/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Implantação de crematório animal.

Nº. 4943/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Descentralização da





## PODER LEGISLATIVO

### Guarda Municipal.

- Nº. 4944/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Implantação de crematório em nosso Município.  
Nº. 4945/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Aprumar o poste na Rua Dr. Isaac da Silva Bellini, defronte do nº. 283 (Parque Cidade Jardim) - CEP 13203-522.  
Nº. 4946/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Limpeza e manutenção em duas bocas de lobo na Rua André Zancopé, ao lado nº 185 (Ponte de Campinas) - CEP 13201-140.  
Nº. 4947/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Raspagem das guias e sarjetas na Rua André Zancopé, no trecho entre os nºs. 21 e 200 (Ponte de Campinas) - CEP 13201-140.  
Nº. 4948/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Substituição de lâmpadas queimadas na Av. Prof. Joaquim Calendário de Freitas, no cruzamento com a Rua dos Bandeirantes, altura do nº. 15 (Ponte de Campinas) - CEP 13201-130.  
Nº. 4949/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Corte de mato nas guias e sarjetas da Avenida Antônio Frederico Ozanam, s/nº (Vila Rio Branco) - CEP 13215-276.  
Nº. 4950/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas ostensivas diurnas nas ruas Tibiriçá – CEP 13202-660 – e Major Lacerda Franco – CEP 13201-750 – (Vila Arens I).  
Nº. 4951/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Implantação de pontos de manutenção de bicicletas como foi implantando em Louveira.

### 2.d) Expedientes diversos

#### - Recebidos de diversos

1. Ofício CG.C.DER n.º 1645/2021, do Tribunal de Contas, encaminhado TC 002656/003/14, referente – Contrato Irregular – Prefeitura Municipal de Jundiaí.
2. Ofício n.º 0956 / 2021 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando liberação de recursos financeiros, destinados a esse Município, referentes à parcela do Contrato de Financiamento nº 0505669-89/2018, no âmbito do Programa Saneamento para Todos – Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUB-ABASTECIMENTO AGUA.
3. Ofício n.º 2267.2021-PRESID, do chefe do gabinete do Senado Federal, em resposta à MOÇÃO 190/2021, da Vereadora QUÉZIA DOANE DE LUCCA, de APOIO ao Projeto de Lei do Senado n.º 169/2018, que altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para tornar obrigatória a criação de centros de assistência integral ao paciente com transtorno do espectro autista no Sistema Único de Saúde (SUS).
4. Ofício n.º 07/2021, do Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, referente ao SEI – PMJ.0018457/2021-Projeto de Reforma.
5. Ofício N.º 3713-O/2021-csrs, do Serviço Processamento do Órgão, referente a Direta de Inconstitucionalidade nº 2228528-94.2021.8.26.0000 (DIGITAL).
6. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo de Acordo de Cooperação n.º 03/2021-Associação Projeto Cesta de Três – SEI 15333-2021.
7. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo V e de Rerratificação ao Termo de Colaboração n.º 09/2018 – Casa Santa Marta – Casamar – Processo SEI nº 0005729/2021.
8. Ofício IPREJUN n.º 515/2021, do Diretor-Presidente do Iprejun-Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, solicitando a recondução ou a designação de novos conselheiros como titular e suplente para a composição do Conselho Fiscal.
9. Ofício IPREJUN n.º 516/2021, do Diretor-Presidente do Iprejun-Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, solicitando a designação de novos conselheiros para representação dos servidores ativos para composição do Conselho Deliberativo como titular e suplente do Poder Legislativo.
10. Ofício n./ 2317.2021-PRESID, do chefe do gabinete do Senado Federal, em resposta à MOÇÃO 202/2021, da Vereadora QUÉZIA DOANE DE LUCCA, de APOIO ao Projeto de Lei n.º 3.717/2021, do Senador Eduardo Braga (MDB-AM), que Institui a Lei dos Direitos da Mãe Solo.
11. Ofício nº SSP-OFI-2021/02538A, do Assessor do Secretário Parlamentar do Governo do Estado De São Paulo, em resposta à MOÇÃO 194/2021, do Vereador ROBERTO CONDE ANDRADE, de APELO ao Governo do Estado de São Paulo visando implantação de medidas de combate ao estupro e abuso sexual de menores.
12. Ofício UGCC/GG N.º 369/2021, do Gestor da Unidade da Casa Civil, solicitando prorrogação da cessão de funcionária.

13. Ofício UGCC/DAP n.º 033/2021, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando fluxo de caixa relativo ao mês de dezembro de 2021.
14. Ofício n.º 199/2021/GR01RC/SFI-ANATEL, da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações, em resposta ao REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA n.º 328/2021, do Vereador DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA, de SOLICITAÇÃO à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) de providências para o aprimoramento dos serviços prestados pelas operadoras Claro, Vivo e Tim no bairro Fazenda Grande.
15. Ofício C.ECR n.º 1037/2021 do Tribunal de Contas, encaminhando cópia do TC 23585/989/18.
16. Ofício n.º 0976/2021, do Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, encaminhando cópia da Moção De Repúdio n.º 001/2021, do Vereador Antônio Carlos Alves Correia, subscrito pelos Vereadores Luiz Fábio Alves da Silva e Roberto Antunes de Souza.
17. Ofício n.º 0972 / 2021 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros em 13/12/2021, destinados a esse Município, referentes à parcela do Contrato de Financiamento nº 0520299-17/2020, no âmbito do Programa Saneamento para Todos – Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUB-ABASTECIMENTO AGUA.
18. Ofício n.º 0970 / 2021 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros em 13/12/2021, destinados a esse Município, referentes à parcela do Contrato de Financiamento nº 0505671-20/2018, no âmbito do Programa Saneamento para Todos – Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUB-RED E CONTROLE DE PERDAS.
19. Ofício n.º 0986 / 2021 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros em 15/12/2021, destinados a esse Município, referentes à parcela do Contrato de Financiamento nº 0505669-89/2018, no âmbito do Programa Saneamento para Todos – Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUB-ABASTECIMENTO AGUA.
20. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo IV ao Termo de Colaboração nº 26/2018 – Associação Almater – Proc. Adm. nº 16.253-7/2018; cópia do Termo Aditivo IV ao Convênio de Cooperação Técnica, Científica, Assistencial e Pedagógica nº 05/2017 – FMJ – Proc. Adm. 29.994.3-2017; cópia do Termo Aditivo III ao Termo de Colaboração nº 29/2018 – Instituto Kairós – Proc. Adm. 15.736-2/2018; cópia do Termo de Colaboração nº 03/2021 – S.O.S. - Proc. SEI! 172017/2021; cópia do Termo Aditivo I ao Convênio nº 10/2021 – Faculdade de Medicina de Jundiaí – Proc. SEI! 9449/2021; cópia do Convênio nº 13/2021 – Faculdade de Medicina – Proc. SEI! 15823/2021; cópia do Convênio nº 6168 – DER – Processo SEI! 13071/2021.
21. Ofício do Tribunal de Contas, enviado cópia do Acórdão referente ao TC 039827/026/07.
22. Ofício PRES n.º 462/2021, da Dae Jundiaí, encaminhando o Plano de Estratégias a longo prazo e Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativas para o período de 2022-2026.
23. Ofício CGCRRM N./ 1230/21, do Tribunal de Contas, referente ao Processo TC – 3126/003/09.
24. Ofício SDR-OFI-2021/05945, do gabinete da subsecretaria de relacionamento com Municípios, do Governo do Estado De São Paulo, em resposta ao REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA, do Vereador EDICARLOS VIEIRA, de SOLICITAÇÃO ao Governo do Estado para que promova gestões junto ao Departamento de Estradas de Rodagem visando a implementação de medidas de segurança no trânsito, objetivando mitigar o risco de acidentes e atropelamentos na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto.
25. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo III ao Termo de Colaboração nº 27/2018 – Associação Bom Pastor – Proc. Adm. nº 16.293-7/2018; cópia do Termo Aditivo III ao Termo de Colaboração nº 04/2017 – Serviços de Obras Sociais-SOS – Proc. Adm. nº 21.619.4/2017 e cópia do Termo Aditivo III ao Convênio nº 02/2020 – Grupo em Defesa da Criança com Câncer – GRENDACC – Proc. Adm. 37.265-4/2019.
26. Ofício n.º 1008 / 2021 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros, destinados a esse Município, referentes à parcela do Contrato de Financiamento nº 0520296-86/2020, no âmbito do Programa Saneamento para Todos – Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUB-ESG.SANITARIO.
27. Ofício n.º 1011 / 2021 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos



## PODER LEGISLATIVO

financeiros, destinados a esse Município, referentes à parcela do Contrato de Financiamento nº 0505666-57/2018, no âmbito do Programa Saneamento para Todos – Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUB-ESG.SANITARIO.

28. Ofício n.º 1027 / 2021 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando o Contrato de Repasse nº 902167/2020 – Operação 1071210-73, foi rescindido por não atendimento de Cláusula Suspensiva.

29. Ofício n.º 47/2021/GAB/DPF/CAS/SP, do Delegado de Polícia Federal, em resposta ao Ofício PR/GA 163/2021, referente a solicitação de reativação de posto de emissão de passaporte no Município de Jundiá.

30. Ofício FB-1204/2021, dos diretores da Febraban, em resposta à MOÇÃO 203/2021, do Vereador EDICARLOS VIEIRA, de APELO à Federação Brasileira de Bancos – Febraban pelo retorno do atendimento das agências bancárias em horário padrão.

31. Ofício SEI N.º 346663/2021/ME, do Diretor da Secretaria Executiva do Confaz, em resposta à MOÇÃO 195/2021, dos Vereadores FAOUAZ TAHA, DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA, EDICARLOS VIEIRA, QUÉZIA DOANE DE LUCCA, de APOIO à isenção de ICMS, autorizada pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), aos absorventes e produtos similares nas vendas destinadas a entidades da administração pública direta e indireta federal, estadual e municipal e a suas fundações públicas.

32. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Convênio de Cooperação Técnica – SESI.

33. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia MIT/2021 – SEI 6434/2021 – SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS, E O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ.

34. Ofício n.º 0007 / 2022 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, na conta vinculada ao Termo de Compromisso nº 0424396-42/2014, firmado com o(a) Município de Jundiá, no âmbito do Programa Saneamento Básico, sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem por objeto “Ampliação e adequação do SES nos bairros do Varjao do Poste Traviu Sao Jose e Castanho”, relativo a PAC/OGU – SES Jundiá.

35. Ofício n.º 0008 / 2022 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, na conta vinculada ao Termo de Compromisso nº 0424396-42/2014, firmado com o(a) Município de Jundiá, assinado em 12/09/2014, no âmbito do Programa Saneamento Básico, sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem por objeto “Ampliação e adequação do SES nos bairros do Varjao do Poste Traviu Sao Jose e Castanho”, relativo a PAC/OGU – SES Jundiá.

36. Carta do Bispo Diocesano de Jundiá, Dom Vicente Costa, em resposta Ao Requerimento à Presidência n.º 359, do Vereador Adilson Roberto Pereira Junior, de CONGRATULAÇÕES com a Paróquia Santa Rosa de Lima pela comemoração de seu Jubileu de Prata.

37. Ofício Pres. n.º 45258/2021, do Presidente do Creci – Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo, encaminhando boletim eletrônico informativo.

38. Ofício n.º 90/2021-GAB436, da Deputada Federal, Maria Rosas, solicitando a criação de uma Procuradoria da Mulher no Município de Jundiá/SP.

39. Ofício do Deputado Federal, Carlos Zaratinni, encaminhando publicação do caderno sobre a Nova Lei de Improbidade Administrativa.

40. Ofício UGNJC/GG N.º SEI 034310//2021, do Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania, encaminhando as informações referentes ao Ofício n.º 367/2021 da 12ª PJ, referente ao IC 14.0739.0021132/2021-7.

41. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo de Colaboração N.º 04/2021 – CASA SANTA MARTA – CASAMAR; cópia do Termo de Colaboração N.º 05/2021 – CASA SANTA MARTA – CASAMAR –; cópia do Termo de Colaboração N.º 06/2021 – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM – LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS; cópia do Termo de Colaboração N.º 07/2021 – CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM; cópia do Termo de Colaboração N.º 08 /2021 – ASSOCIAÇÃO S.O.S. CRISTÃO; cópia do Convênio nº 12/2021 – Fundação Casa da Cultura e Esportes; cópia do Termo Aditivo III ao Termo de Colaboração N.º 25/2018 – CÂRITAS DIOCESANAS DE JUNDIÁ; cópia do Termo Aditivo III ao Termo de Convênio N.º 14/2018 – HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO; cópia do Termo Aditivo VIII ao Convênio N.º 07/2019 – – HOSPITAL DE

CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

42. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo II ao Convênio nº 05/2021 – Faculdade de Medicina de Jundiá.

43. Ofício 01/2022, do procurador do Hospital São Vicente de Paulo, solicitando atestado de funcionamento.

44. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo IV ao Termo de Colaboração n.º 24/2018 – Instituto Jundiáense Luiz Braille, cópia do Termo Aditivo V ao Termo de Colaboração n.º 22/18 – Centro de Atendimento à Síndrome de Down Bem Te Vi, cópia do Termo Aditivo VI ao Termo de Colaboração n.º 18/2018 – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem-Ateal, cópia do Termo Aditivo VII ao Termo de Colaboração n.º 23/2018 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae de Jundiá, cópia do Termo Aditivo VI ao Termo de Colaboração N.º 19/2018 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae de Jundiá, cópia do Termo Aditivo IV ao Termo de Colaboração n.º 20/2018 – Centro de Reabilitação Jundiá.

45. Ofício UGCC/DAP n.º 002/2022, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando o fluxo de caixa relativo ao mês de janeiro de 2022.

46. Ofício n.º 0039 / 2022 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, na conta vinculada ao Contrato de Transferência nº 0540726-07/2020, firmado com Município de Jundiá, no âmbito do Programa Recuperação e Conservação dos Recursos Hídricos das Bacias PCJ, sob a gestão da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, que tem por objeto “Pagamento por Serviços Ambientais em áreas beneficiadas pelo Programa Nascentes Jundiá”.

47. Ofício AEJ.003/2022, do Diretor Administrativo da AEJ – Associação dos Engenheiros de Jundiá, informando a nova composição da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.

48. Ofício – CRJ 03/2022, do Coordenador Técnico do CRJ – Centro de Reabilitação Jundiá, solicitando doação de mobiliários para a Instituição.

49. Ofício n.º 0041 / 2022 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros em 12/01/2022, destinados a esse Município, referentes à parcela do Contrato de Financiamento nº 0505671-20/2018, no âmbito do Programa Saneamento para Todos – Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUB-RED E CONTROLE DE PERDAS.

50. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo IV ao Termo de Colaboração n.º 21/2018 – Associação de Educação Terapêutica – Amarati.

51. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo IV ao Termo de Colaboração n.º 21/2018 – Associação de Educação Terapêutica – Amarati.

52. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Convênio nº 845050/2017 – Implantação de Ecopontos na Região Oeste e Norte no Município de Jundiá e aquisição de 02 (dois) caminhões. (Ecoponto Oeste/Norte).

53. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia Convênio nº 845049/2017 – Implantação de Ecopontos na Região Leste no Município de Jundiá e aquisição de 02 (dois) caminhões. (Ecoponto Leste).

54. E-mail da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, em resposta ao REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA 360/2021, do Vereador DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA, de SOLICITAÇÃO à Caixa Econômica Federal de criação de linha de crédito para que os cidadãos possam financiar a instalação de redes de água e esgoto.

55. Ofício n.º 0051 / 2022 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros, destinados a esse Município, referentes à parcela do Contrato de Financiamento nº 0520296-86/2020, no âmbito do Programa Saneamento para Todos – Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUB-ESG.SANITARIO.

56. Ofício ESEF N.º 003/2022, do Diretor em exercício da Esef-Escola Superior de Educação Física, solicitando a indicação de representante para compor o Conselho Técnico Administrativo da ESEF – CTA.

57. Ofício – OFI-2021/03575, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, do Governo do Estado de São Paulo, em resposta à MOÇÃO 39/2021, do COLEGIADO DE VEREADORES, de APELO ao Governo do Estado pela reavaliação do número de doses de vacinas contra a COVID-19 destinadas para o Município de Jundiá.

58. Ofício SDR-OFI-2021/03328, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, do Governo do Estado de São Paulo, em resposta ao

## PODER LEGISLATIVO

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA 147/2021, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, de Solicitação ao Governo do Estado para inclusão das lactantes no grupo de risco para vacinação contra a Covid-19.

59. Ofício n.º 0061 / 2022 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros, referentes à parcela do Contrato de Financiamento nº 0521751-20/2019, no âmbito do Programa FINISA, Modalidade FINISA – DESPESA DE CAPITAL.

60. Ofício G.V.R.A N.º 050/2022, do Vereador Romildo Antonio da Silva, comunicando a filiação ao PT-Partido dos Trabalhadores, na data de 21 de janeiro de 2022.

61. Ofício. RC1.2/Ext n.º 002, do Chefe de Seção Técnica, em resposta à MOÇÃO 117/2021, dos Vereadores ANTONIO CARLOS ALBINO, DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA, ROMILDO ANTONIO DA SILVA, de APELO ao Governo do Estado por construção de passarela na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, altura do KM 2, para permitir acesso ao Jardim Sarapiranga e Bairro do Medeiros, entre outros (Jundiá/SP).

62. Ofício, da Assessoria e Coordenação Diocesana da Campanha da Fraternidade, encaminhando o Texto Base com o Cartaz referente à Campanha da Fraternidade 2022.

63. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo de Rerratificação do Aditivo IV ao Termo de Colaboração nº 01/2018 – Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida – Processo SEI N.º 0004598/2021.

64. Ofício n.º 0062 / 2022 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, referente Comunicação Administrativa TCE OGU – CR 866501/2018.

65. Email da Câmara dos Deputados, enviando demonstrativos de informações das transferências de recursos da União (constitucional, legal e voluntária) aos municípios.

### - Recebidos do Executivo

1. Ofício GP.L n.º 310, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.684, que Reajusta os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria e pensão e auxílio-alimentação do funcionalismo público, a partir de 1.º de janeiro de 2022.

2. Ofício GP.L n.º 311, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.685, que Altera a Lei 9.554/2020, que fixou o Orçamento Público para o exercício de 2021, para aumentar o limite de abertura de créditos adicionais suplementares.

3. Ofício GP.L n.º 314, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.686, que Cria o Programa Jundiá Empreendedora, de estímulo à geração de emprego, renda, inovação e desenvolvimento sustentável.

4. Ofício GP.L n.º 315, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.687, que Altera a Lei nº. 8.265/2014, que regula a Política Municipal de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS - Jundiá) e o Fundo Municipal de Assistência Social, para redenominar "DO CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", a Seção IV do Capítulo II.

5. Ofício GP.L n.º 316, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.688, que Altera a Lei nº. 5.090/1997, que cria o Fundo Municipal de Trânsito e autoriza crédito orçamentário correlato, para atualizar composição do Conselho Diretor; e dar outras providências.

6. Ofício GP.L n.º 317, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.689, que Institui a "CAMPANHA 16 DIAS DE ATIVISMO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES" (20 de novembro a 10 de dezembro); e revoga a Lei 8.243/2014.

7. Ofício GP.L n.º 318, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.690, que Autoriza subvenção econômica a produtores rurais para o exercício de 2022.

8. Ofício GP.L n.º 319, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei Complementar n.º 610, que Altera a Lei Complementar 460/2008 (Código Tributário Municipal), para adequar critérios sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, o Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos", o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, e sobre as Taxas de Fiscalização relativas à Licença de Localização e Funcionamento, ao Exercício da Atividade de Comércio Ambulante e à Ocupação e Permanência em Áreas, Vias, Logradouros e Passeios Públicos, Solo e Feiras Livres; e revoga disposições correlatas.

9. Ofício GP.L n.º 320, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei Complementar n.º 611, que Regula as novas regras de aposentadoria e pensão por morte do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS do Município de Jundiá; e revoga disposições correlatas.

10. Ofício GP.L n.º 321, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.691, que Prorroga os mandatos dos integrantes do Conselho Municipal de Saúde-COMUS.

11. Ofício GP.L n.º 322, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.692, que Altera a Lei 5.894/2002, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN, para alterar as alíquotas do plano de amortização de déficit atuarial.

12. Ofício GP.L n.º 323, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.693, que Altera a Lei 8.358/2014, para estabelecer regra de transição sobre o valor da complementação devida aos aposentados e pensionistas regidos pelo Regime Geral da Previdência Social.

13. Ofício GP.L n.º 324, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.694, que Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO FEMINICÍDIO" (25 de novembro).

14. Ofício GP.L n.º 325, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.695, que Prevê divulgação, no sítio eletrônico da Prefeitura, de relatório mensal sobre o combate à dengue.

15. Ofício GP.L n.º 326, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.696, que Institui a Campanha "Energia Limpa", de incentivo à utilização de energia solar.

16. Ofício GP.L n.º 327/2021, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 101, do Vereador ROBERTO CONDE ANDRADE, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre uso de drones pela Guarda Municipal de Jundiá no âmbito da fiscalização ambiental no Município.

17. Ofício GP.L n.º 328/2021, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 102, da MESA DIRETORA, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre a instalação de novos assentos no Teatro Polytheama.

18. Ofício GP.L n.º 329/2021, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 103, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre ações da DAE S/A – Água e Esgoto para contenção do vazamento de esgoto na região da Avenida Antonio Pincinato (Jardim Ermida) e Rua Luiza Porcari Corassa (bairro Medeiros).

19. Ofício GP.L n.º 330, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.697, que Fixa o Orçamento Público para o exercício de 2022.

20. Ofício GP.L n.º 332/2021, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 104, do Vereador DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre a segunda etapa da obra de ligação entre a Av. 14 de Dezembro e a Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves.

21. Ofício GP.L n.º 333/2021, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 105, dos Vereadores ADRIANO SANTANA DOS SANTOS, ANTONIO CARLOS ALBINO, DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA, DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, EDICARLOS VIEIRA, MARCELO ROBERTO GASTALDO, QUÉZIA DOANE DE LUCCA, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre concessão de bolsas de estudo junto à Faculdade de Medicina de Jundiá.

22. Ofício GP.L n.º 334/2021, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 106 do Vereador FAOUAZ TAHA, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre a implantação de projeto para melhoria do sistema viário na região do Bairro Engordadouro.

23. Ofício GP.L n.º 335/2021, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 108/2021, do Vereador MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre obras e revitalizações no Jardim São Camilo.

24. Ofício GP.L n.º 337/2021, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 110, do Vereador DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre o quantitativo de usuários e as linhas disponibilizadas de transporte público municipal.

25. Ofício GP.L n.º 338/2021, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 111, dos Vereadores ENIVALDO RAMOS DE FREITAS, MARCELO ROBERTO GASTALDO, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre a construção de complexo viário na Rodovia Vereador Geraldo Dias, altura da Avenida Nicola Accieri (Jardim Currupira), como alternativa ao atual pontilhão.

26. Ofício GP.L n.º 339/2021, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 112, do Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO, de INFORMAÇÃO do Executivo sobre a reforma das EMEBs dos Sonhos "Professor Anézio de Oliveira" (Vila Marlene), Carla Andressa de Oliveira Sinigalia (Vila Hortolândia) e Professora Aparecida Bernardi do Amaral (Morada das



## PODER LEGISLATIVO

Vinhas).

27. Ofício GP.L n.º 340/2021, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 113, do Vereador ADRIANO SANTANA DOS SANTOS, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre obras de implantação das redes de água e esgoto na Rua Augusto Kuhn Scavone (Jardim Celeste).

28. Ofício GP.L n.º 341/2021, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 114, do Vereador DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre o empreendimento em construção no terreno onde estava localizada a empresa Duratex (Ponte São João).

29. Ofício GP.L n.º 342/2021, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 115, do Vereador FAOUAZ TAHA, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre a possível criação de um Centro de Excelência em Ginástica Artística em Jundiá.

30. Ofício GP.L n.º 343/2021, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 116, da MESA DIRETORA, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre as ações e atendimentos voltados às pessoas que sofrem com a doença celíaca.

31. Ofício GP.L n.º 344, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.698, que Altera a Lei 8.374/2015, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, para prever prioridade de matrícula em unidade mais próxima da residência nos casos de pessoa com deficiência que especifica; e revoga a Lei 7.812/2011, correlata.

32. Ofício GP.L n.º 345, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.699, que Altera a Lei 9.454/2020, que veda manuseio, utilização e soltura de fogos de artifício de estampido, para determinar afixação de cartaz informativo em condomínios residenciais.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência

1. Ofício do Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, referente à resposta do Ofício PR/GA n.º 154/2021 – TC 5860.989.21-9.

2. Ofício Ipregon 509/2021, do Diretor Presidente do Ipregon, referente a cessão de Servidora.

3. Convite do Presidente do Conselho Central de Jundiá da Sociedade São Vicente de Paulo, para a posse do novo presidente, dia 18 de dezembro de 2021.

4. Ofício do Secretário de Desenvolvimento Regional, agradecendo o comparecimento no Evento de Cerimônia de Posse do Parlamento Regional e Premiações, ocorrida no dia 07 de dezembro de 2021.

5. Convite do Grupo Novo Dia e o Instituto Jundiáense Luiz Braille, para o lançamento do documentário sobre os 80 anos do Instituto, dia 20/12/2021.

6. Ofício. 1/AJLJ, do Presidente da AJLJ-Academia Jundiáense de Letras Jurídicas, solicitando a possibilidade de utilização do espaço, para eventuais reuniões administrativas e sessões jurídicas culturais no biênio de 2022-2023.

7. Portal Câmara, solicitação.

8. Ofício n.º 0.60/2021, do Gestor da Unidade de Cultura, solicitando a liberação do uso do estacionamento da CMJ, no dia 16/01/2022 das 07h00 às 18h00.

9. Ofício da Presidente da FEAPAES-SP-Federação das Apaes do Estado de São Paulo, encaminhando a Edição 27 da Revista Apaes em Destaque.

10. Ofício n.º 082/2021-UGC/GG, do Gestor da Unidade Cultura, solicitando doação de expositores.

11. Ofício do Ipregon-Instituto de Previdência do Município de Jundiá, solicitando o envio dos arquivos de contribuições previdenciárias.

12. Ofício UGCC/GG n.º 06/2022, do Gestor da Unidade da Casa Civil, em resposta ao Ofício PR/GA n.º 147/2021.

13. E-mail, do Diretor de Departamento de Apoio Parlamentar, em resposta ao Ofício PR/GA 143/2021.

14. Ofício C.M.I n.º 295/2021, do Presidente da Câmara Municipal de Itupeva, encaminhando cópia do Requerimento n.º 079, de autoria dos Vereadores Ezequiel Alves de Oliveira e Jota Júnior.

- Outros Comunicados

1. Despacho n.º SEI 0354383/2021, do Gestor em Negócios Jurídicos e Cidadania, enviando relatório de atendimentos de atividades do Procon Jundiá relativo ao mês Novembro/2021.

2. Ofício n.º SEI 03746119/2022, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando o demonstrativo de movimento de atendimento de atividades do Procon Jundiá relativo ao mês de Dezembro/2021.

3. Ofício n.º SEI 0374776/2022, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando o demonstrativo de movimento de atendimento de atividades do Procon Jundiá relativo ao mês de Outubro /2021.

4. Ofício GP.L. 009/2022, do Prefeito Municipal, encaminhando Mensagem e Plano de Governo 2021-2024, em atendimento à Lei Orgânica de Jundiá.

### 3) ORDEM DO DIA

#### 3.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antonio Kachan Junior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.  
Nenhum ausente.

#### 3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - VETO No. 9/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI n.º 13.462, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, que prevê multa a estabelecimento locador de veículos que não disponibilizar veículo adaptado para pessoa com deficiência ou transporte de pessoa em cadeira de rodas. Rejeitado

ITEM 2 - VETO No. 10/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI n.º 13.514, do Vereador ROMILDO ANTONIO DA SILVA, que veda, nos postos de combustíveis, instalação de bombas para autoatendimento ou operação "self-service" no abastecimento. Rejeitado

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 13.104/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Institui a Declaração Municipal de Liberdade Econômica. Adiado para a SO de 22/02/2022.

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 13.110/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Cria o cadastro municipal de doadores de órgãos. Aprovado

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 13.562/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Institui o Programa "JOVENS GREMISTAS", de incentivo à formação de grêmios estudantis no ensino fundamental. Aprovado

ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 13.560/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Denomina "Praça CASAL MARQUESIM - ARISTEU ANTÔNIO MARQUESIM e SHEILA MARIA MARQUESIM" a área pública situada no entroncamento da Avenida Donata Molinari Cereser com a Rua Miguel Chanchencow, no loteamento Vale Azul I – Fase 2 (Bairro Vale Azul). Aprovado

ITEM 7 - PROJETO DE LEI No. 13.610/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Denomina "Praça LUIZ ANTÔNIO CARDOSO" a área 1 de Sistema de Recreio junto ao campo de futebol "Pedro Moretti" ("Campo do Careca"), no Parque Residencial Eloy Chaves. Aprovado

ITEM 8 - PROJETO DE LEI No. 13.618/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Denomina "Diácono SEBASTIÃO LUIZ FERREIRA" o Parque Botânico do Jardim Santa Gertrudes. Aprovado

ITEM 9 - MOÇÃO No. 215/2022 - EDICARLOS VIEIRA - APELO ao Governo do Estado pelo não fechamento dos pequenos comércios. Aprovada em urgência

ITEM 10 - MOÇÃO No. 206/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - APOIO ao Deputado Estadual Delegado Bruno Lima pela realização de abaixo-assinado contra testes de cigarros em animais. Aprovada

ITEM 11 - MOÇÃO No. 216/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - APELO ao Governo do Estado de São Paulo e ao Ministério da Saúde, pela regularização do fornecimento de medicamentos de Alto Custo. Aprovada em urgência

ITEM 12 - MOÇÃO No. 207/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.061/2021, de autoria do Deputado Vicentinho (PT/SP), para regulamentar a profissão de Motorista Autônomo por Aplicativos e dar outras providências. Aprovada

ITEM 13 - MOÇÃO No. 208/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - REPÚDIO ao Projeto de Lei n.º 333/2020, do Senador Telmário Mota (PROS-RR), que revoga o artigo 26 da Lei 5.197/1967 retirando dos fiscais ambientais o porte de armas. Retirada.

ITEM 14 - MOÇÃO No. 209/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 3.660/2021, da Senadora Zenaide Maia (PROS-RN), que altera a Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para dispor que laudo que ateste deficiência permanente terá validade indeterminada. Aprovada

ITEM 15 - MOÇÃO No. 210/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 703/2021, de 15/10/2021, de autoria da Deputada Estadual Patrícia Bezerra (PSDB), que dispõe sobre a criação do Programa de Navegação de Paciente para portadores de neoplasia maligna de mama. Aprovada



## PODER LEGISLATIVO

### 4) GRANDE EXPEDIENTE

#### 4.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Quézia Doane de Lucca, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: José Antonio Kachan Junior, Leandro Palmarini, Paulo Sergio Martins e Roberto Conde Andrade.

#### 4.b) Oradores

- 1 - Romildo Antonio da Silva
- 2 - Quézia Doane de Lucca
- 3 - José Antônio Kachan Júnior
- 4 - Adilson Roberto Pereira Junior
- 5 - Cícero Camargo da Silva
- 6 - Douglas do Nascimento Medeiros

### 5. ENCERRAMENTO

#### 5.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, José Antonio Kachan Junior, Madson Henrique do Nascimento Santos e Márcio Pentecostes de Sousa.

Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Enivaldo Ramos de Freitas, Leandro Palmarini, Marcelo Gastaldo, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 13:43h

FAOUAZ TAHA  
Presidente

#### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.096**

(Prefeito Municipal)

Altera a Lei Complementar 604/21, que instituiu o Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo (PPIPA V), para prorrogar o seu prazo até 30 de dezembro de 2022.

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2022, o prazo para adesão ao Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo V – PPIPA-V, previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 604, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A Lei Complementar nº. 604, de 09 de fevereiro de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo V – PPIPA-V, de débitos de natureza tributária e não tributária, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até o exercício antecedente. (NR)

(...)

§5º Os benefícios do PPIPA-V, na hipótese de adesão para pagamento do saldo remanescente de parcelamentos anteriormente realizados, em atraso ou não, não abrangerão o valor consolidado e incidirão apenas sobre os juros moratórios e multa de mora incidentes em razão do inadimplemento de parcelas vencidas e não pagas do próprio acordo”.

(...)

“Art. 7º Os contribuintes que estejam com parcelamento firmado em programas de leis anteriores em andamento cujas parcelas estiverem em atraso, poderão aderir ao disposto no art. 5º, inciso I, desta Lei Complementar, desde que o saldo do parcelamento seja integralmente quitado, hipótese em que os benefícios concedidos por meio desta Lei Complementar alcançarão apenas os juros moratórios e multa de mora incidentes sobre as parcelas vencidas e não pagas.”

(NR)

Parágrafo único. REVOGADO

§1º Fica facultado ao interessado a quitação integral do parcelamento firmado nesta Lei Complementar, hipótese em que os descontos nela previstos somente incidirão sobre os juros moratórios e multa de mora incidentes sobre as parcelas vencidas e não pagas.

§2º Em nenhuma hipótese, os benefícios do PPIPA-V se estenderão aos valores consolidados em parcelamentos anteriores”.(NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito

#### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei Complementar, que tem por objetivo alterar os arts. 1º e 7º da Lei Complementar nº 604, de 09 de fevereiro de 2021, para prorrogar a vigência do Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo – PPIPA V, destinado a promover a regularização de créditos do Município, em razão de fatos geradores ocorridos até o exercício antecedente.

A prorrogação do Programa visa conferir ao contribuinte a oportunidade de adimplir seus débitos à vista ou parcelados com desconto, a fim de incentivar a retomada das atividades econômicas pós COVID-19, oferecendo melhores condições de pagamento dos débitos municipais e aumentando, em contrapartida, a arrecadação Municipal.

Ressalte-se que tanto a instituição como a prorrogação deste programa de recuperação de créditos constituem ferramentas utilizadas pelo gestor público como forma de otimizar a arrecadação de tributos, oferecendo meios para regularização da situação fiscal do contribuinte, permitindo a antecipação de entrada de recursos para os cofres municipais, em observância ao disposto no art. 58 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Tal artigo evidencia ao Administrador, dentre outras, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial para incremento das receitas tributárias e de contribuições.

De outro lado, restou demonstrado o atendimento ao art. 14 da mesma LRF com a apresentação do impacto orçamentário financeiro, no que concerne à renúncia de receita que envolve a pretensão.

Convictos da relevância da matéria, estamos certos que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito

#### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.097**

(Prefeito Municipal)

Concede novo prazo aos ocupantes do cargo de Professor I, para apresentação de titulação de graduação e enquadramento no cargo de Professor de Educação Básica I.

Art. 1º Os atuais ocupantes do cargo de Professor I, com habilitação específica de nível médio, terão direito ao enquadramento a que se refere o inciso I do art. 43 da Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012, se apresentarem a titulação correspondente no prazo de 6 (seis) anos a contar da data de publicação desta Lei Complementar, observadas as demais regras de enquadramento previstas no referido artigo.

Art. 2º O disposto no artigo primeiro desta Lei Complementar será aplicado para os servidores que, na data do pedido de enquadramento, estiverem exercendo as funções do cargo ou de especialista de educação, lotados na Unidade de Gestão de Educação.

Art. 3º Findo o prazo a que se refere o artigo 1º desta Lei Complementar, os cargos remanescentes serão destinados a



## PODER LEGISLATIVO

extinção na vacância.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.12.365.195.2151.3.1.90.11.00.0;  
13.12.365.195.2151.3.1.90.16.00.0;  
13.12.365.195.2151.3.1.91.13.00.0.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 6º Fica revogado o § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Complementar que tem por finalidade conceder novo prazo para a apresentação de titulação de graduação plena em pedagogia pelos atuais ocupantes do cargo de Professor I, visando o enquadramento desses servidores no cargo de Professor de Educação Básica I.

A medida se justifica em razão da formação superior em pedagogia ser exigida desde o ano de 2012 para ingresso no cargo de Professor de Educação Básica I, havendo número reduzido de servidores no cargo de Professor I, os quais realizam as mesmas atividades dos Professores de Educação Básica I, mas com remuneração 40% (quarenta por cento) inferior, sendo que essa diferença se constitui em fator de desmotivação para o servidor.

Por força do disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012, os ocupantes do cargo de Professor I que já possuíam graduação em pedagogia foram enquadrados como Professores de Educação Básica I, com a consequente mudança de vencimento base.

O prazo de 4 (quatro) anos previsto no § 2º do art. 43 da referida Lei Complementar, passou a ser contado a partir da sua publicação, encerrando-se em março de 2016. Contudo, alguns servidores terminaram o curso após esse prazo, inviabilizando, assim, o enquadramento pretendido.

É certo que os ocupantes do cargo de Professor I realizam, na prática, as mesmas atribuições daqueles servidores que ocupam o cargo de Professor de Educação Básica I e recebem remuneração 40% (quarenta por cento) inferior.

Ademais, o prazo de 4 (quatro) anos fixado no § 2º do artigo 43 da Lei Complementar em questão não se mostrou suficiente para a obtenção da graduação necessária ao enquadramento previsto.

Assim sendo, a presente iniciativa tem como intuito fortalecer e incentivar o servidor que busca o aperfeiçoamento por meio de formação superior, em consonância com os objetivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Cumpre-nos, por fim, observar que a proposta possui adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente proposição.

Dessa forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, certos estamos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito

### PROJETO DE LEI Nº. 13.614 (Quézia Doane de Lucca)

Exige dispositivo antifurto em carrinhos de compras disponibilizados por estabelecimentos comerciais.

Art. 1º. Os carrinhos de compras disponibilizados por estabelecimentos comerciais devem possuir dispositivo antifurto. Parágrafo único. Para os fins desta lei, consideram-se antifurto os dispositivos, eletrônicos ou mecânicos, que impedem que os carrinhos sejam levados para fora da área do estabelecimento.

Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais já em funcionamento terão o

prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para se adequar ao disposto no art. 1º desta lei, a contar do início de sua vigência.

Art. 3º. O descumprimento desta lei implica:

I – notificação para regularização em até 30 (trinta) dias;

II – se não regularizado no prazo, multa no valor de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município – UFM;

III – persistindo a irregularidade, multa no valor de 25 (vinte e cinco) UFM, aplicada mensalmente até a regularização.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

A aprovação deste projeto de lei evitará o furto de carrinhos de compras, já que tem sido comum vê-los largados ou sendo utilizados por pessoas em situação de rua e em condomínios, além de serem utilizados como cestos de lixo ou grelhas de churrasqueiras.

É também bastante comum vê-los sendo usados para venda e transporte de mercadorias, inclusive facilitando o carregamento de produtos ilícitos e/ou frutos de crimes, como furtos e roubos, o que fomenta a criminalidade.

Esses carrinhos, quando localizados nas vias públicas ou com pessoas em situação de rua, precisam ser recolhidos e acondicionados, o que acarreta custos ao Poder Público.

O dispositivo antifurto poderá ser mecânico ou eletrônico. Existem diversas soluções possíveis, tanto tecnológicas quanto simplesmente administrativas que podem ser utilizadas pelos estabelecimentos para que se evite o furto desses carrinhos.

Além de contribuir para dificultar o transporte de materiais oriundos de furtos, o dispositivo possibilitará que os estabelecimentos tenham seus prejuízos minimizados, sem a necessidade de reposição desses carrinhos, recuperando o investimento com os dispositivos antifurto ao longo do tempo.

Sala das Sessões, 21/12/2021

QUÉZIA DE LUCCA

### PROJETO DE LEI Nº. 13.615 (Antonio Carlos Albino)

Institui o Programa “CRAQUE, SÓ DE BOLA”.

Art. 1º. É instituído o Programa “CRAQUE, SÓ DE BOLA”, a ser promovido pela sociedade civil organizada em clubes, associações de bairros, faculdades de educação física, psicologia e pedagogia, e instituições afins, na forma prevista nesta lei.

Art. 2º. Os participantes deverão ter idade entre 09 e 14 anos, e serão selecionados entre os interessados dos bairros por meio do preenchimento de ficha de cadastro e entrevista pessoal com familiares.

§ 1º. Uma vez inscrito, o participante deverá frequentar diariamente a escola e manter média de 60% nas avaliações escolares para continuar participando do projeto, sendo tal requisito monitorado trimestralmente pelo responsável pelo projeto, bem como pelas escolas onde os participantes do projeto estiverem matriculados, através de envio mensal de relatório dos alunos, com a anuência de seus responsáveis.

§ 2º. Toda criança e adolescente matriculada deverá apresentar atestado médico de que está apta à prática desportiva.

Art. 3º. Nos treinamentos, os participantes terão aulas de civismo e ética ministradas por pessoas capacitadas, psicólogos e assistentes sociais, bem como terão um horário reservado para a realização de aulas de reforço escolar com estagiários de pedagogia para aqueles que necessitarem, sob avaliação das escolas onde as crianças/adolescentes estiverem matriculadas.

Art. 4º. Os treinamentos serão realizados em dois dias na semana, de acordo com a demanda apresentada, sendo disponibilizadas vagas para futsal, futebol de campo, voleibol, basquete, handebol e atletismo, com competições nestas modalidades.



## PODER LEGISLATIVO

Parágrafo único. Na identificação de algum talento no esporte, o participante será encaminhado para teste em clubes tradicionais que possuam programas de profissionalização do atleta para competições oficiais.

Art. 5º. Os familiares das crianças/adolescentes também participarão do projeto com assistência de profissionais capacitados e de prevenção ativa ao uso e tráfico de entorpecentes e patrulha de prevenção à violência doméstica.

Art. 6º. Poderão ser convidados policiais civis e militares aposentados, bem como policiais membros do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência-PROERD e de grupos de combate às drogas da Guarda Municipal para participarem do Programa.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

Preocupado com nossas crianças, venho a esta Casa de Leis apresentar este importante projeto de lei, que tem por objetivo fazer algo para nossos futuros jovens e comunidades.

Considerando que quanto mais nossas crianças e jovens ficam ociosos e à mercê de eventual recrutamento para o crime, mais problemas teremos no futuro, com relação à evasão escolar, cometimento de crimes graves, a exemplo de roubos com emprego de armas de fogo, homicídios e consecutivamente os agravamentos com os problemas familiares.

O projeto também visa contribuir com nossas forças de segurança, aqui em especial se tratando da Polícia Militar e Guarda Municipal, uma vez que ambas se deparam diuturnamente com ocorrências envolvendo crianças e adolescentes, grande parte dessas relacionadas ao tráfico de drogas e outros delitos graves.

Diante deste cenário, procuramos desenvolver um projeto que contribuisse para tirar as crianças e adolescentes desse quadro lamentável que se desenha em todas as comunidades carentes. A proposta do projeto é introduzir um instrumento de promoção social, voltado à prática do esporte, convivência social e que possa retirar crianças e adolescentes da situação de risco do convívio em ambiente das drogas e da violência.

Vislumbramos ainda a importância da adesão de programas de sucesso, como o PROERD, criado pela Polícia Militar, e Anjos da Guarda, criado pela Guarda Municipal de Jundiaí, os quais possuem conhecimento técnico sobre o assunto, e que sempre colocam seu conhecimento e talento à disposição. Dessa forma, o Projeto "CRAQUE, SÓ DE BOLA", através do apoio de diferentes segmentos da sociedade civil, além de diversas outras entidades e instituições, cria mecanismo para acolher nossas crianças e adolescentes, mostrando a eles caminhos para se tornarem pessoas do bem.

Diante do exposto, solicito aos nobres Pares desta Casa de Leis a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 07/01/2022

ANTONIO CARLOS ALBINO

### PROJETO DE LEI Nº. 13.616

(Antonio Carlos Albino)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO LÍDER COMUNITÁRIO" (05 de maio).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DO LÍDER COMUNITÁRIO", a ser comemorado anualmente em 05 de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo a valorização dos líderes comunitários que atuam como voluntários dentro das comunidades do município de Jundiaí. A data está em consonância ao previsto na Lei Federal nº 11.287, de 27 de março de 2006.

Considerando que os trabalhos realizados por essas pessoas contribuíram significativamente para o desenvolvimento social de muitas comunidades, procurando desenvolver trabalhos que contribuem junto as aos jovens, idosos, pessoas com deficiência e com dificuldades de convivência em grupo, conto com o apoio dos nobres

Pares para a aprovação desta importante iniciativa.

Sala das Sessões, 07/01/2022

ANTONIO CARLOS ALBINO

### PROJETO DE LEI Nº. 13.617

(José Antônio Kachan Júnior)

Institui a Campanha "TAMPINHAS SOLIDÁRIAS", de incentivo à doação de materiais plásticos.

Art. 1º. É instituída a Campanha "TAMPINHAS SOLIDÁRIAS", a ser promovida pela sociedade civil organizada, de incentivo à doação de tampas e pequenos materiais plásticos, por meio de:

I – divulgação por cartazes e redes sociais;

II – distribuição de panfletos explicativos;

III – realização de palestras;

IV – criação de pontos de coleta em estabelecimentos comerciais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

O projeto incentiva as pessoas a recolherem todo tipo de tampa plástica que iria para o descarte, sejam elas da cozinha de casa, dos bares, restaurantes etc., separando-as e armazenando para depois entregarem nos postos de coleta. Tais tampinhas são vendidas para empresas recicladoras e o valor arrecadado destinado às entidades assistenciais, bem como campanhas de ajuda. Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Edis na aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 07/01/2022

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR

'Dr. Kachan Jr.'

### PROJETO DE LEI Nº. 13.618

(Adriano Santana dos Santos)

Denomina "Diácono SEBASTIÃO LUIZ FERREIRA" o Parque Botânico do Jardim Santa Gertrudes.

Art. 1o. É denominado "Diácono SEBASTIÃO LUIZ FERREIRA" o Parque Botânico do Jardim Santa Gertrudes, situado na Rua Ricardo César Fávoro, conforme assinalado no croqui anexo, que integra esta lei.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Com esta providência, teremos uma justa homenagem a um município de reconhecida reputação ilibada e atestada idoneidade moral, e, ao mesmo tempo, uma melhor identificação à área pública. Portanto, juntando toda a documentação necessária para que esta iniciativa chegue a bom termo, busco o importante apoio dos nobres Edis para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 07/01/2022

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

"Dika Xique Xique"

### PROJETO DE LEI Nº. 13.619

(Paulo Sergio Martins)

Denomina "Praça WALDEMAR FIGUEIREDO" a área situada entre as avenidas Navarro de Andrade e Doroty Nano Martinasso, no loteamento Cidade Administrativa (Vila Hortolândia).

Art. 1º. É denominada "Praça WALDEMAR FIGUEIREDO" a área situada entre as avenidas Navarro de Andrade e Doroty Nano Martinasso, localizada no loteamento Cidade Administrativa, em Vila

## PODER LEGISLATIVO

Hortolândia, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



### Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto. Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 07/01/2022

PAULO SERGIO MARTINS  
'Paulo Sergio – Delegado'

### PROJETO DE LEI Nº. 13.620 (Roberto Conde Andrade)

Denomina "Rua SALVADOR FERNANDES RIBEIRO" a Rua 01 do loteamento Chácaras da Matta (Bairro Roseira).

Art. 1º. É denominada "Rua SALVADOR FERNANDES RIBEIRO" a Rua 01 do loteamento Chácaras da Matta, no Bairro Roseira, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



### Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto. Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 07/01/2022

ROBERTO CONDE ANDRADE  
'Pastor Roberto Conde'

### PROJETO DE LEI Nº. 13.621

(Douglas do Nascimento Medeiros e Paulo Sergio Martins)  
Altera a Lei 4.180/1993, que prevê casos de atendimento preferencial em repartições públicas, bancos e comércio, para dispor sobre condições para a realização de triagem.

Art. 1o. A Lei no 4.180, de 23 de agosto de 1993, que prevê casos de atendimento preferencial em repartições públicas, bancos e comércio, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 1o-\_\_\_. A triagem para o atendimento preferencial às pessoas de que trata esta lei deverá ser feita em área interna do estabelecimento, coberta e com assentos disponíveis." (NR)

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

O presente projeto de lei visa acolher as pessoas que têm direito a atendimento preferencial e que estão sofrendo demais em estabelecimentos bancários e afins, no Procon e nas Unidades Básicas de Saúde de Jundiaí, que deixam as pessoas nas ruas ou embaixo de marquises, sob as intempéries climáticas, aguardando para fazer a triagem necessária. Ocorre que várias pessoas nos procuraram, inconformadas com as filas para entrar nas repartições públicas e nos estabelecimentos bancários, cartórios, Procon, entre outros, somente para passarem pela triagem, que às vezes dura horas. Estas pessoas possuem o direito de serem tratadas de maneira diferente, inclusive durante essa triagem, na entrada do estabelecimento, seja ele qual for, pois o tratamento que estão disponibilizando nesta atual situação pandêmica é desumano e cruel. Diante do exposto, buscamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 07/01/2022

DOUGLAS MEDEIROS

PAULO SERGIO MARTINS  
'Paulo Sergio – Delegado'

### PROJETO DE LEI Nº. 13.622

(Paulo Sergio Martins)

Exige apresentação de comprovante de vacinação contra a Covid-19 para acesso aos locais que especifica.

Art. 1º. Exigir-se-á apresentação de comprovante de vacinação contra a Covid-19 para acesso aos seguintes locais:

I – teatros;

II – cinemas;

III – casas de show com música ao vivo;

IV – templos religiosos; e

V – em eventos públicos com mais de 15 (quinze) pessoas, em que o ambiente não seja ao ar livre.

Art. 2º. A infração do disposto nesta lei implica multa de 2 (duas) Unidades Fiscais do Município-UFMs por pessoa não-vacinada encontrada no estabelecimento, dobrada na reincidência.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





## PODER LEGISLATIVO

### Justificativa

O presente projeto de lei visa criar o passaporte da Covid-19 visando salvaguardar a saúde das pessoas e resguardar o Município de um novo colapso na saúde, devido a pandemia. Sendo assim, este projeto vem ao encontro não só do incentivo à imunização de mais pessoas, como ao de proteger e não superlotar a área da saúde em nosso Município, impedindo que se aglomerem pessoas em estabelecimentos fechados com pouca ventilação. Diante do exposto, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 07/01/2022

PAULO SERGIO MARTINS  
'Paulo Sergio – Delegado'

### PROJETO DE LEI Nº. 13.623 (Daniel Lemos Dias Pereira)

Altera o Plano Diretor para garantir, em novos empreendimentos de habitação multifamiliar, vagas de visitantes na proporção que especifica.

Art. 1º. O Plano Diretor (Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2019) passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 231. (...)

(parágrafo). O projeto de habitação multifamiliar horizontal ou vertical deverá garantir a existência de vagas destinadas a visitantes, na proporção de 10% (dez por cento) do total de unidades habitacionais.” (NR)

Art. 2º. Os projetos já protocolados, mas ainda sem emissão do respectivo alvará de execução, deverão adequar-se ao disposto nesta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

Com o crescimento exponencial do município de Jundiaí, cada vez mais se configura a necessidade de pensar de forma macro para a mobilidade urbana, com ações que viabilizem projetos com foco em melhorias na mobilidade, especialmente no impacto causado pela ampliação urbana recorrente.

É de conhecimento de todos que o município de Jundiaí passa por um período de expansão intensa e um dos grandes problemas é em relação ao impacto que os novos empreendimentos imobiliários causam na região em que se instalam, em sua maioria positivos mas alguns negativos também, e um deles é a mobilidade urbana, que muitas vezes gera trânsito, dificuldades na locomoção e também na distribuição de estacionamentos para visitantes, que muitas vezes estacionam nas áreas circunvizinhas, gerando em alguns casos incômodos e problemas aos moradores da região.

O objetivo deste projeto de lei é repensar sobre o impacto dos novos empreendimentos imobiliários sob a perspectiva da mobilidade urbana, visto que o impacto é alto neste aspecto e deve ser pensado de forma ampla, gerando benefícios aos moradores da região e também os visitantes e moradores desses novos empreendimentos. Desta forma, apresento tal projeto de lei, que visa o bem-estar e tem foco em excelência em mobilidade urbana. Conto com o apoio e aprovação dos nobres Pares.

Sala das Sessões,

DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA

### PROJETO DE LEI Nº. 13.624 (Antonio Carlos Albino)

Altera a Lei 1.919/1972, que regula a nomenclatura e emplacamento de vias, próprios e logradouros públicos e numeração métrica dos imóveis, para prever a implantação ou substituição de placas toponímicas por particulares.

Art. 1º. A Lei nº 1.919, de 12 de julho de 1972, que regula a nomenclatura e emplacamento de vias, próprios e logradouros públicos e numeração métrica dos imóveis, passa a vigorar com as

seguintes alterações:

“Art. 9º-\_. É permitido ao particular, pessoa física ou jurídica, a confecção e instalação de placa toponímica oficial, mediante requerimento devidamente deferido pelo Poder Público, desde que as placas obedeçam às características exigidas por esta lei.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo facilitar a implantação e substituição de placas toponímicas ao prever a possibilidade de participação de cidadãos interessados. Como sabemos, Jundiaí apresenta um grande número de placas toponímicas desgastadas e apagadas, cujas informações não estão inteligíveis, situação que prejudica a orientação de transeuntes e condutores, em especial nos bairros.

Devido ao crescimento da cidade, o Poder Público possui capacidade limitada para monitorar, identificar e substituir tais placas num ritmo a contento, de tal sorte que a ajuda da sociedade civil é necessária, benéfica e vantajosa. Vale ressaltar que tal medida não gera ônus ao Poder Público, visto que a responsabilidade pelos custos da(s) placa(s) ficará a cargo do interessado em substituí-la.

É comum que familiares de pessoas homenageadas com nomes em ruas e logradouros públicos desejem zelar pela memória de seu ente, através da manutenção da placa em sua homenagem em boas condições.

Dessa forma, o projeto de lei apresenta uma previsão legal para essa ação, ao permitir que pessoas interessadas procedam a substituição, que além de não acarretar despesas para a Prefeitura, resultará em melhores condições de conservação das placas e criará facilidades para motoristas e pedestres.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Vereadores para aprovação desta lei.

Sala das Sessões, 25-01-2022

ANTONIO CARLOS ALBINO  
'Albino'

### PROJETO DE LEI Nº. 13.625 (Roberto Conde Andrade)

Prevê afixação de cartaz, em estabelecimentos privados de saúde, com informações sobre prazos máximos de atendimento de planos de saúde.

Art. 1º. Os estabelecimentos privados de saúde afixarão, “próximo aos guichês de atendimento e em salas de espera e nas áreas de circulação de pessoas, cartazes contendo as seguintes informações:

I – direitos básicos dos consumidores de planos privados de saúde, especificamente quanto aos prazos máximos de atendimentos e consultas médicas, conforme a Resolução Normativa nº 259/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar-ANS, ou outra norma que a substitua; e

II – canais oficiais da ANS para apresentação de eventuais reclamações.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

A Resolução Normativa nº 259/2011, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, dispõe sobre a garantia de atendimento dos beneficiários de plano privado de assistência à saúde, e dentre seus regulamentos estabelece prazos para que os planos de saúde marquem consultas.

Infelizmente, a maioria dos usuários de convênios médicos não conhece seus direitos, e acaba por enfrentar atrasos, cancelamento de consultas e grandes períodos de espera para conseguir uma consulta médica.

Considerando o que foi exposto acima, este Projeto de Lei dispõe sobre afixação de cartazes informativos em clínicas, hospitais e demais estabelecimentos privados de saúde, contendo as principais informações e canais de atendimento da Agência Nacional de Saúde Suplementar, para que os beneficiários possam garantir seus direitos.



## PODER LEGISLATIVO

Anexo a este projeto de Lei estão o cartaz informativo (anexo I) e a tabela com os prazos de consultas por especialidade (anexo II) elaborados pela ANS.  
Portanto, peço aos Nobres Pares, apoio para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 25-01-2022

ROBERTO CONDE ANDRADE  
'Pastor Roberto Conde'

### PROJETO DE LEI Nº 13.626 (Prefeito Municipal)

Altera a Lei 5.307/99, que autorizou criação da DAE S/A - Água e Esgoto, para prever que a manutenção dos próprios municipais sejam custeados pela própria empresa.

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 5.307, de 05 de outubro de 1999, passa a vigorar acrescido dos §§ 2º e 3º, transformando-se o parágrafo único do mesmo artigo em § 1º, nos seguintes termos:

“Art. 3º (...)

(...)

§2º Visando melhorar a eficiência dos serviços prestados e buscando o uso consciente da água, a DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO poderá, em conjunto com a Unidade de Gestão demandante, implantar e desenvolver programas de controle de perdas, incluindo, dentre outras ações, a manutenção nas instalações hidráulicas, substituição de redes, manutenção de equipamentos existentes ou que venham a ser instalados, bem como trabalho educativo visando a redução do consumo de água.

§ 3º Os programas de controle delineados entre a Unidade de Gestão demandante e a DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO serão custeados pela Sociedade de Economia Mista, desde que haja disponibilidade financeira e aprovação do corpo diretivo.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação desta Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por pretensão a modificação da Lei nº 5.307/99 que autoriza a criação da DAE S/A – Água e Esgoto, para acrescentar a possibilidade de a DAE S/A – Água e Esgoto proceder, às suas próprias expensas, a manutenção dos próprios municipais. A iniciativa se justifica diante da instauração do Inquérito Civil nº 14.0670.0004282/2020-7 pela 12ª Promotoria de Justiça de Jundiaí que tem por objeto a apuração de suposto desvio de finalidade envolvendo vistorias e manutenções realizadas em órgãos públicos municipais.

Assim, os representantes da Prefeitura de Jundiaí e da DAE/SA – Água e Esgoto comprometeram-se perante o 12º Promotor de Justiça de Jundiaí a apresentar projeto de alteração da legislação vigente com vistas a tornar mais clara a possibilidade de a DAE/SA – Água e Esgoto proceder, às suas próprias expensas, a manutenção dos próprios municipais.

Acerca do tema, importante ressaltar que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XIX dispõe:

Art. 37. [...]

XIX - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;

[...]

Por sua vez, o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, prevê:

Art. 4º A Administração Federal compreende:

I - A Administração Direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura administrativa da Presidência da República e dos Ministérios.

II - A Administração Indireta, que compreende as seguintes

categorias de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria:

- Autarquias;
- Empresas Públicas;
- Sociedades de Economia Mista.
- fundações públicas.

Art. 5º Para os fins desta lei, considera-se:

(...)

III - Sociedade de Economia Mista - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei para a exploração de atividade econômica, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam em sua maioria à União ou a entidade da Administração Indireta.

Assim, conforme se depreende dos dispositivos legais supracitados, considerando que somente lei pode autorizar a instituição de sociedade de economia mista, mutatis mutandis, apenas por lei se pode alterar tal ato de autorização.

Sob o aspecto formal, o Projeto de Lei em questão enquadra-se na competência legislativa prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como atende ao disposto no art. 6º, “caput”, da Lei Orgânica, que confere ao Município de Jundiaí a competência para legislar sobre matéria de interesse local com o objetivo de garantir o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais.

Quanto à iniciativa, a propositura encontra amparo legal nos arts. 45 e 46, IV, ambos da Lei Orgânica do Município de Jundiaí.

Sob os aspectos da despesa pública, acompanha a presente propositura análise de impacto orçamentário-financeiro.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito

### PROJETO DE LEI Nº 13.627 (Prefeito Municipal)

Autoriza alienação, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de percentual de área pública situada na Rua Guido Nano, núcleo denominado “Jardim Vitória da Conquista”, para fim habitacional.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, o percentual de 59,80% da área pública, objeto da matrícula nº 170.852 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Parágrafo único. Ficam fazendo parte integrante desta Lei o laudo de avaliação e a planta em anexo, devidamente rubricados pelo Prefeito.

Art. 2º O imóvel descrito no art.1º desta Lei destinar-se-á, exclusivamente, à regularização fundiária, ao parcelamento do solo e à alienação dos lotes aos ocupantes cadastrados na Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.

§1º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro do título no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, sem quaisquer ônus financeiro ao Município.

§2º A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS comprometer-se-á a promover a regularização fundiária e o parcelamento do solo por instrumento público a ser lavrado, para fins de alienação aos moradores daquele núcleo de submoradias.

§3º A regularização técnica do projeto habitacional desenvolvido no local far-se-á por intermédio de normas especiais e apropriadas a sua finalidade, fixadas por ato do Poder Executivo, observada a legislação vigente, ou através da Lei Federal nº 13.465/2017.

§4º A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 3º Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e as disposições previstas no art.17, inciso I, alíneas “b” e “f”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de



**PODER LEGISLATIVO**

junho de 1993, e o art.110, inciso I, alíneas "a" e "d", da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º O imóvel de que trata esta Lei fica isento do pagamento de impostos municipais, pela donatária, até o registro do projeto de regularização fundiária e parcelamento do solo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito



Prefeitura de Jundiaí

4. BEM AVALIANDO:

Terreno : 7.761,26 m<sup>2</sup>

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Terreno	7.761,26 m <sup>2</sup> X	R\$ 280,00 /m <sup>2</sup> =	R\$ 2.173.152,80
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.173.152,80</b>

(Dois Milhões, Cento e Setenta e Três Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)

Jundiaí, 10 de Agosto de 2021

*Thales Gasser Forti*  
THALES GASSER FORTI  
Engenheiro UGISP/DOPB/DP



Prefeitura de Jundiaí

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

- REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:
  - Processo nº : 6.152/2021
  - Decreto nº : \*.\*.\*.\*.\*.\*
  - Finalidade : Doação para fins de regularização fundiária
- REFERÊNCIAS DOMINIAIS:
  - Proprietária : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
  - Cadastro Municipal : \*.\*.\*.\*.\*.\*
  - Matrícula : 170.852 do 1º O.R.L. de Jundiaí
- REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:
  - Local : Rua Guido Nano, s/nº Jardim Anhanguera
  - Imóvel : Terreno
  - Testada : \*.\*.\*.\*.\*.\*
  - Número de Testadas : \*.\*.\*.\*.\*.\*
  - Formato : Irregular
  - Topografia : Plano
  - Solo : Próprio para edificações
  - Salubridade : Seca
  - Serviços Públicos : rede de água potável, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

4º andar - Sul - ramal 8469 (2021/039 - FUMAS - JD ANHANGUERA - 6.152/2021)

DESCRIÇÃO: PROJETO DE DOAÇÃO DE ÁREA FOLHA ÚNICA

ASSUNTO: PLANTA DA ÁREA A SER DOADA PARA A FUMAS  
 OBJETIVO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DO NÚCLEO DENOMINADO "JARDIM VITÓRIA DA CONQUISTA", CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.466, DE 11/07/2017  
 PROPRIETÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ e FUMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
 INTERESSADA: FUMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
 LOCAL: RUA GUIDO NANO, S/Nº - Bairro Jardim Anhanguera - Jundiaí / SP - Matrícula nº 170.852 de 1º ORI  
 DATA: 06/05/2021 N° CONTRIBUINTE: ESCALA: 1:250



*Luiz Fernando Machado*  
M. JUNDIAÍ Nº 1.819/14  
Luiz Fernando Aníbal Machado  
Prefeito do Município de Jundiaí  
CNPJ Nº 06.928.991/00  
CPF Nº 08.08.9334

FUMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - CNPJ Nº 06.200.000/00  
José Gualberto Sérgio Coelho  
Superintendente  
CPF Nº 08.081.0383

ÁREAS (m<sup>2</sup>)

<b>SITUAÇÃO ATUAL</b>	
Prefeitura (59,80%)	4.641,23 m <sup>2</sup>
Fumas (40,20%)	3.120,93 m <sup>2</sup>
<b>Total Geral (100,00%)</b>	<b>7.761,26 m<sup>2</sup></b>
<b>SITUAÇÃO PRETENDIDA</b>	
Fumas (100,00%)	7.761,26 m <sup>2</sup>
<b>Total Geral (100,00%)</b>	<b>7.761,26 m<sup>2</sup></b>

RESPONSÁVEL TÉCNICO

*Rubens Mussatto Júnior*  
FUMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
CREA SP 30000999-0  
Engenheiro Civil  
RUBENS MUSSATTO JÚNIOR  
ART. Nº 3402073001512048  
CNPJ Nº 06.200.000/00  
CPF Nº 08.081.0383

*Jean Michael A. Leinthier*  
Técnicos em Engenharia  
CPF 280005818 CPF 08

4º andar - Sul - ramal 8469 (2021/039 - FUMAS - JD ANHANGUERA - 6.152/2021)



**PODER LEGISLATIVO**

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade, o presente projeto de lei que visa a autorização para doação do percentual de área pública, descrita na matrícula nº 170.852, pertencente à circunscrição do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, localizada no Jardim Vitória da Conquista, em favor da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, com a finalidade de promover à regularização fundiária, parcelamento do solo e alienação dos lotes aos seus ocupantes cadastrados na referida Fundação.

Destaca-se que a área a ser doada é resultado de procedimento de demarcação urbanística feita pela Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, destinada à implantação do Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social denominado “Jardim Vitória da Conquista”.

Mostra-se desnecessário comprovar o eficiente trabalho que vem sendo desenvolvido pela Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS na reurbanização dos núcleos de submoradias existentes no Município, na medida em que os resultados muito relevantes, principalmente na melhoria das condições de vida dos munícipes beneficiados pelos programas de reurbanização.

Conforme mencionado, o projeto de lei prevê a doação da área em favor da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, que terá o encargo de providenciar a regularização fundiária, bem como, o parcelamento do solo e a alienação dos lotes aos seus ocupantes ali cadastrados.

Cumpre-nos, por fim, destacar que a propositura está amparada na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais especificamente, na disposição do art.17, inciso I, alínea “b”, e na Lei Orgânica do Município, art.110, inciso I, alínea “a” e também possui adequação orçamentário-financeira conforme a

estimativa de impacto que segue em anexo, sublinhando-se o interesse público da medida que se busca à aprovação, principalmente, diante na concretização do direito de moradia de cada cidadão.

Restando, pois, justificados os motivos que dão ensejo à presente iniciativa, permanecemos convictos de que os nobres Vereadores não faltarão com o necessário apoio para a aprovação do projeto de lei.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 13.628**  
(Prefeito Municipal)

Reclassifica e autoriza alienação, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de imóveis situados na Rua Primo Filippini, esquina com a Rua Aquiles Raspanini, na Rua José Dias e na Avenida Giustiniano Borin, para fins habitacionais.

Art. 1º Passam a ser classificados como bens públicos dominiais, a integralidade dos imóveis públicos municipais, descritos nas matrículas nºs 102.634, 96.480, 96.261 e 100.089, todos pertencentes à circunscrição do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí.

Parágrafo único. Integram a presente Lei, os laudos de avaliação e plantas anexados, devidamente rubricados pelo Prefeito.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, os imóveis descritos no artigo 1º desta Lei, em favor da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, entidade responsável pela implantação da Política Municipal de Habitação, com o objetivo de propiciar acesso à moradia, com prioridade, às famílias de baixa renda, nos termos previstos nos artigos 110, alíneas “a” e “d” da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 7016, de 27 de fevereiro de 2008.

Art. 3º Os imóveis, descritos no art.1º desta Lei, destinar-se-ão à implantação de programas e/ou projetos habitacionais de interesse social ou, a critério da FUMAS, à alienação a terceiros, por meio de licitação, sendo que nessa última hipótese, os valores arrecadados serão revertidos ao Fundo Municipal de Habitação, para utilização em projetos e programas habitacionais de interesse social, nos termos da Lei Municipal nº 7.016, de 2008.

Parágrafo único. A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública de doação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contadas a partir da data de publicação desta Lei na Imprensa Oficial do Município e posterior registro do título no Cartório de Registro de Imóveis, sem quaisquer ônus financeiro para o Município.

Art. 4º Fica dispensada a realização de certame licitatório para a doação de que trata o art. 2º desta Lei, haja vista o relevante interesse público e as disposições constantes no art.17, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art.110, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. A dispensa do certame licitatório descrita no artigo 4º, “caput”, desta Lei, não abrange a alienação a terceiros, em que os valores arrecadados serão revertidos ao Fundo Municipal de Habitação para utilização em projetos e programas de habitacionais de interesse social, nos termos da Lei nº 7.016, de 2008, conforme previsto no artigo 2º, 2ª parte, desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes para execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito



**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 1.119/2017  
Decreto nº : \*\*\*\*\*  
Finalidade : Doação para urbanização e regularização fundiária

REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
Cadastro Municipal : 17.006.0044  
Matrícula : 100.089 do 1º O.R.I Jundiaí

REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Primo Filippini esquina com a Rua Aquiles Raspanini  
Imóvel : lote sem benfeitorias  
Testada : 13,00 m  
Número de Testadas : 2  
Formato : irregular  
Topografia : acima do nível da rua  
Solo : próprio para edificações  
Salubridade : superficialmente seca  
Benfeitoria : Não há  
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

**PODER LEGISLATIVO**



4. BENS AVALIANDOS:

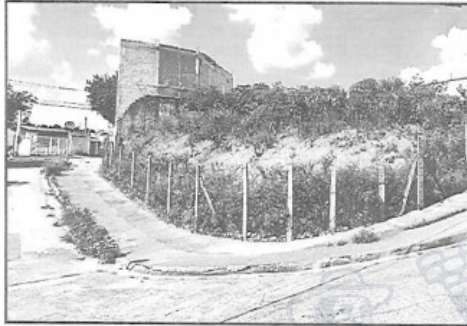
Terreno : 369,50 m<sup>2</sup>

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Terreno 396,50 m<sup>2</sup> x R\$ 545,00 /m<sup>2</sup> = R\$ 216.092,50  
TOTAL ..... = R\$ 216.092,50

(Duzentos e Dezesseis Mil, Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

6. FOTO DOS IMÓVEIS:



Jundiaí, 9 de Setembro de 2021.

THALES GASSER FORTI  
Engenheiro UGISP/DOPB/DP



**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 1.119/2017  
Decreto nº : \*\*\*\*\*  
Finalidade : Doação para urbanização e regularização fundiária

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
Cadastro Municipal : 57.001.109 / 57.001.107 / 57.001.106  
Matrícula : 102.634 / 96.480 / 96.261 do 1º O.R. Jundiaí

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua José Dias e Av. Giustiniano Borin  
Imóvel : parte de lotes sem benfeitorias  
Testada : 57.001.109 - 176,77 m  
57.001.107 - 45,00 m  
57.001.106 - 100,00 m  
Número de Testadas : 1  
Formato : irregular  
Topografia : acive  
Solo : próprio para edificações  
Salubridade : superficialmente seca  
Benfeitoria : Não há  
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.

4. BENS AVALIANDOS:

Matrícula 102.634 : 15.523,71 m<sup>2</sup> sendo 9.103,15 m<sup>2</sup> em APP  
Matrícula 96.480 : 2.520,38 m<sup>2</sup> sendo 413,89 m<sup>2</sup> em APP  
Matrícula 96.261 : 5.043,00 m<sup>2</sup> sendo 390,47 m<sup>2</sup> em APP

Obs: Áreas de APP obtidas no Laudo de Avaliação elaborado pela FUMAS, constando nas folhas 39 à 42 do processo 1.119/2017.

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Matrícula 102.634 Área Sem APP 6.420,56 m<sup>2</sup> x R\$ 275,00 /m<sup>2</sup> = R\$ 1.765.654,00  
Área Com APP 9103,15 m<sup>2</sup> x R\$ 137,50 /m<sup>2</sup> = R\$ 1.251.683,13  
Matrícula 96.480 Área Sem APP 2.106,49 m<sup>2</sup> x R\$ 275,00 /m<sup>2</sup> = R\$ 579.284,75  
Área Com APP 413,89 m<sup>2</sup> x R\$ 137,50 /m<sup>2</sup> = R\$ 56.909,88  
Matrícula 96.261 Área Sem APP 4652,53 m<sup>2</sup> x R\$ 275,00 /m<sup>2</sup> = R\$ 1.279.445,75  
Área Com APP 390,47 m<sup>2</sup> x R\$ 137,50 /m<sup>2</sup> = R\$ 53.689,63  
TOTAL ..... = R\$ 4.986.667,13

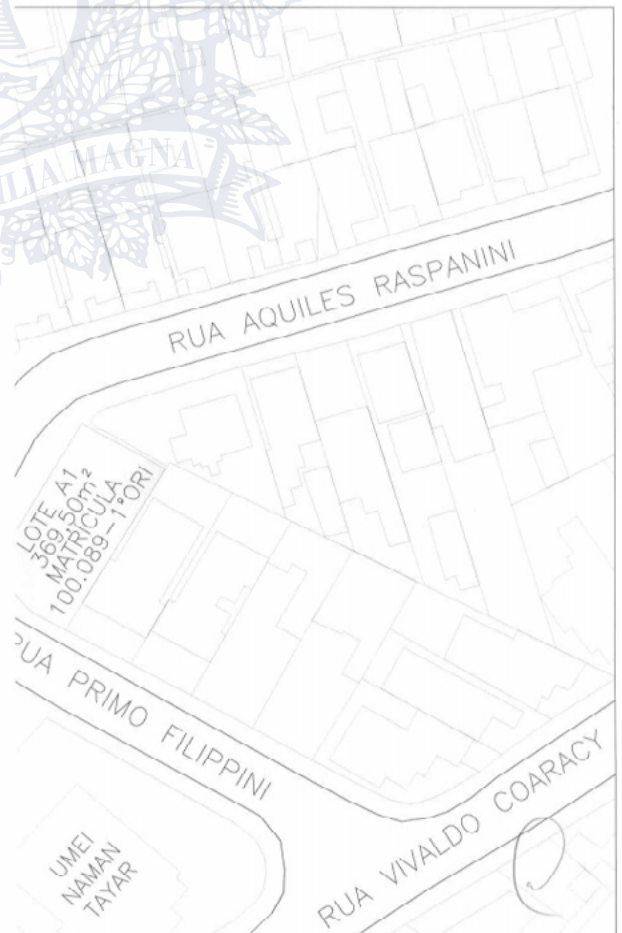
(Quatro Milhões, Novecentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Treze Centavos)

6. FOTO DOS IMÓVEIS:



Jundiaí, 9 de Setembro de 2021.

THALES GASSER FORTI  
Engenheiro UGISP/DOPB/DP



## PODER LEGISLATIVO



baixa renda.

Cumpre-nos, por fim, destacar que a propositura encontra fundamento constitucional, bem como na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais especificamente, na disposição do art.17, inciso I, alínea “b” e apresenta adequação orçamentário-financeira conforme estimativa de impacto que segue em anexo.

Restam, assim, justificados os motivos ensejadores da presente iniciativa. Permanecemos convictos de que os nobres Vereadores não faltarão com o necessário apoio para a aprovação do presente Projeto de Lei.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito

### PROJETO DE LEI Nº. 13.629 (Colegiado de Vereadores)

Estende a denominação de “Avenida Dr. ADILSON RODRIGUES” a seu prolongamento, a Avenida 1, e denomina “Avenida das BRISAS” a Avenida 2, ambas do loteamento Residencial Reserva Marajoara, no Bairro Gramadão.

Art. 1o. É estendida a denominação de “Avenida Dr. ADILSON RODRIGUES” a seu prolongamento, a Avenida 1 do loteamento Residencial Reserva Marajoara, no Bairro Gramadão, conforme assinalado no croqui anexo, que integra esta lei.

Art. 2o. É denominada “Avenida das BRISAS” a Avenida 2 do loteamento Residencial Reserva Marajoara, no Bairro Gramadão, conforme assinalado no croqui anexo, que integra esta lei.

Art. 3o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

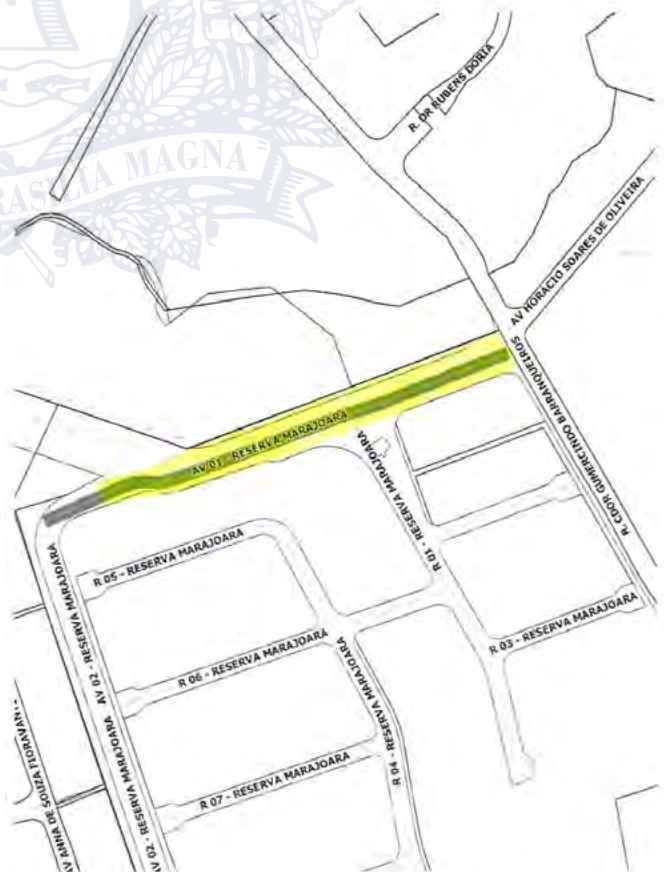
Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade, o presente Projeto de Lei, que tem por objeto autorizar a alienação de imóveis públicos municipais em favor da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, com o propósito de atender a projetos habitacionais de interesse social ou ainda obter recursos a serem revertidos ao Fundo Municipal de Habitação.

É notório o eficiente trabalho desenvolvido pela Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS na implantação de projetos habitacionais e reurbanização dos núcleos de submoradias existentes no Município, principalmente no que tange à melhoria das condições de vida dos munícipes beneficiados pelos programas habitacionais.

O projeto de lei prevê que a doação dos imóveis públicos, objeto das matrículas nºs 102.634, 96.480, 96.261 e 100.089, todos circunscritos ao 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, em benefício da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, entidade responsável pela Política Municipal de Habitação, consagrada na Lei nº 7.016, de 27 de fevereiro de 2008 e alterações posteriores.

No aspecto social, ressalta-se que o presente Projeto de Lei apresenta como principal meta beneficiar famílias de baixa renda, vulneráveis socialmente no aspecto habitacional definidas na Lei nº 7.016, de 2008.

A iniciativa está devidamente amparada pela disposição prevista no art. 110, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, em que se destaca o interesse público, diante do alcance social da medida em que se busca aprovar, notadamente, a implantação de projetos habitacionais de interesse social ou a obtenção de recursos com igual desiderato no propósito de prestar atendimento às famílias de





**PODER LEGISLATIVO**

ROBERTO CONDE ANDRADE  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA  
ROMILDO ANTONIO DA SILVA

**PROJETO DE LEI N.º 13.630**

(Prefeito Municipal)

Altera a Lei 5.308/99, para integrar os cargos providos por servidores da DAE S/A - Água e Esgoto, em Quadro Especial na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 1º A Lei n.º 5.308, de 05 de outubro de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Os cargos pertencentes ao Departamento de Águas e Esgoto – DAE, providos por servidores que não formalizarem a transição nos termos do artigo 2º desta Lei, ficam integrados em Quadro Especial na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas e serão extintos na vacância.” (NR)

“Art. 4º (...)

Parágrafo único. Os subsídios, vencimentos, vantagens e demais encargos desses servidores serão custeados pela DAE S.A. Água e Esgoto, pelo prazo que ficarem à sua disposição, através de repasse de verbas à dotação orçamentária da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas para esse fim destinada.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da presente alteração correrão à conta verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dos Nobres Edis o presente Projeto de Lei que tem por objetivo promover a realocação de servidores do quadro especial da DAE S.A. – Água e Esgoto da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente para a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

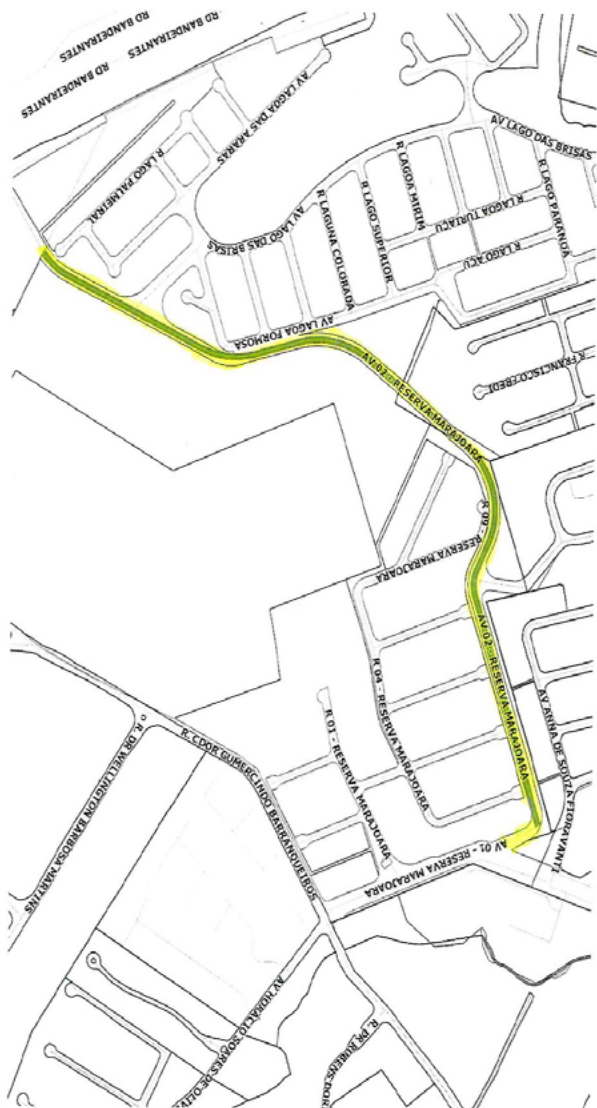
Cabe salientar que, o objetivo da presente alteração é garantir que não se perpetue a falsa impressão de que a Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente detém recursos elevados para a Gestão de suas atividades, enquanto que, na verdade, expressa dotação orçamentária é destinada à folha de pagamentos da DAE S.A. Ademais, a Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente não possui a gestão ou meios para fiscalizar tais servidores, uma vez que essas atribuições são de responsabilidade da DAE S.A.

No mais, não há vínculo de afinidade que justifique a integração dos servidores atuantes na DAE S.A., em Quadro Especial na Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, sendo que os mesmos, pela condição de servidor que ostentam, devem estar vinculados apenas à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

Por fim, considerando que a remuneração dos servidores do Quadro Especial é custeada pela DAE S.A., cumpre-nos destacar que esta proposta encontra adequação orçamentaria, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas que acompanha a presente propositura.

Restando, pois, demonstrados os motivos determinantes do presente Projeto de Lei permanecemos convictos quanto ao habitual apoio dos Nobres Vereadores para a sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito



**Justificativa**

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir às vias públicas em questão os nomes propostos, conforme solicitado pela Associação Brisas do Lago.

Assim, juntamos toda a documentação necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo.

Sala das Sessões, 28-01-2022

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR  
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
ANTONIO CARLOS ALBINO  
CÍCERO CAMARGO DA SILVA  
DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA  
DOUGLAS MEDEIROS  
EDICARLOS VIEIRA  
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS  
FAOUAZ TAHA  
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR  
LEANDRO PALMARINI  
MADSON H. NASCIMENTO SANTOS  
MARCELO ROBERTO GASTALDO  
MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA  
PAULO SERGIO MARTINS  
QUÉZIA DOANE DE LUCCA



**PODER LEGISLATIVO**



ANEXO II  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2022

Fls. 06  
[Assinatura]



ANEXO II  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2022

Fls. 08  
[Assinatura]

DATA: 13/01/2022

PROCESSO Nº: 7.862-3 ANO: 2014

UNIDADE SOLICITANTE: 1ª UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINST. E GESTÃO DE PESSOAS

1. TIPO:
- OBRAS CIVIS
  - REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO
  - AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
  - REPAQUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIO / ETC..
  - NOVA CONTRATAÇÃO
  - OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Realocação de recursos de servidores lotados na DAE/SA para UGAGP.

- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIDERADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(M) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESPESAS DO ITEM?
- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- AUTORIZO O BLOQUEIO/SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DE CORRENTE DA REDUÇÃO DE(S) DESPESA(S) OFERTADA(S) PARA COMPENSAÇÃO OU DO SUPERÁVIT/SALDO FINANCEIRO OFERTADO

5. EMPENHOS EFETIVADOS:

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")
TOTAL		R\$	-

6. RETENÇÕES EFETUADAS:

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")
TOTAL		R\$	-

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
FEV						
MAR						
ABR						
MAY						
JUN						
JUL						
AGO						
SET						
OUT						
NOV						
DEZ						
TOTAL 01						
TOTAL 02						



ANEXO II  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2022

Fls. 07  
[Assinatura]

Anexo III

Fls. 09  
[Assinatura]

3. DESPESAS:

- PESSOAL E ENCARGOS
- CUSTEIO
- INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL		R\$	R\$

4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL		R\$ - R\$

4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL		R\$ - R\$

Declaramos para os fins dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 - LRF, que a proposta visando a alteração da Lei n.º 5.308/1999, que trata da realocação de recursos de servidores lotados na Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, não terá impactos orçamentários ao presente exercício e nem para os posteriores.

Jundiaí, 13 de janeiro de 2022.

[Assinatura]  
Rosemary Ap. Ghiraldi Simonato  
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

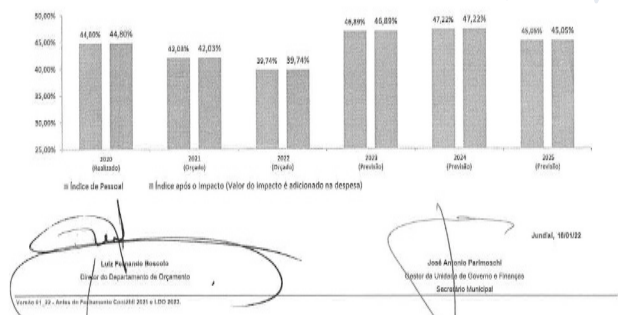




PODER LEGISLATIVO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2022
Table with columns for 2020 (Realizado), 2021 (Orçado), 2022 (Orçado), 2023 (Previsão), 2024 (Previsão), 2025 (Previsão). Rows include various budget categories like Despesas Operacionais, Despesas de Capital, etc.

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE COM OS LIMITES LEGAIS - ÍNDICE DE PESSOAL E ENCARGOS - EXERCÍCIO 2021
Table with columns for 2020 (Realizado), 2021 (Orçado), 2022 (Orçado), 2023 (Previsão), 2024 (Previsão), 2025 (Previsão). Rows include Receita Corrente Líquida, Despesas Totais com Pessoal, etc.



PROJETO DE LEI Nº 13.631 (Prefeito Municipal)
Altera a Lei 7.827/2012, para modificar o grau inicial e redenominar o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil para Educador Infantil.

Art. 1º Fica redenominado o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil e alterado o seu grau inicial, previstos no Anexo I, intitulado de "Quadro de Cargos de Provimento Efetivo", e no Anexo VI, intitulado de "Quadro dos Grupos Remuneratórios Básicos", ambos da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, para Educador Infantil, grau EI I/A.

Art. 2º Os Anexos XII, XVII e XVIII, constantes da Lei nº 7.827, de 2012, ficam alterados quanto ao cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, redenominado na forma do art. 1º desta Lei, consoante os Anexos I, II e III desta Lei, respectivamente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 13.12.365.195.2921.3.1.90.11.00.0;
13.12.365.195.2921.3.1.90.16.00.0;
13.12.365.195.2921.3.1.91.13.00.0;
13.12.365.195.2922.3.1.90.11.00.0;
13.12.365.195.2922.3.1.90.16.00.0;
13.12.365.195.2922.3.1.91.13.00.0.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

Table with 3 columns (I, II, III) and 20 rows (A-X). It compares values for February 2022 and January 2023. Values range from 2,219.07 to 7,361.19.

ANEXO II - TABELA DE CONVERSÃO DE CARGOS
Table with columns for CARGO, GRAU, and other details. It lists various job positions and their corresponding grades.



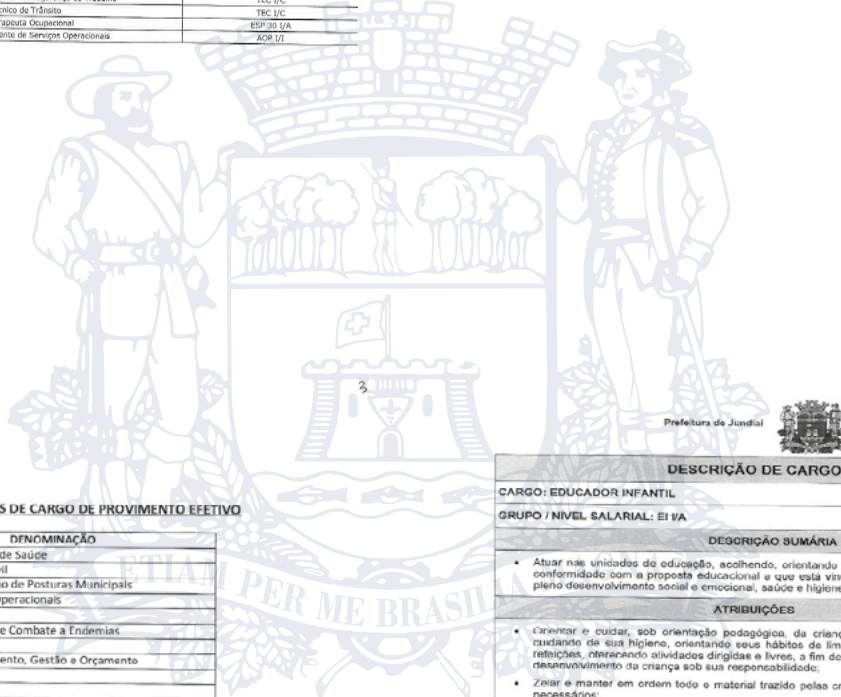
**PODER LEGISLATIVO**

Monitor de Creche	Cuidador de Idosos	ADP I/F
Nutricionista	Nutricionista	ESP I/C
Odonatologista	Odonatologista	SAO I/A
Operador de Máquinas	Operador de Máquinas	OPR I/L
Novo	Operador de Som e Iluminação	TEC I/C
Orientador Social	Orientador Social	AAO I/H
Procurador Jurídico	Procurador do Município	POM I/A
Professor I	Professor de Educação Básica I	PEB I/A
Professor II	Professor de Educação Básica II	PEB I/A
Psicólogo	Psicólogo	ESP I/C
Publicitário	Analista de Planejamento, Gestão e Finanças	ESP I/J
Repórter Fotográfico	Repórter Fotográfico	TEC 30 I/C
Sociólogo	Sociólogo	ESP I/C
Sub Inspetor	Subinspetor	GMS I/C
Técnico Agrícola	Técnico Agrícola	TEC I/C
Técnico Industrial	Técnico em Construção Civil	TEC I/C
Técnico Industrial	Técnico em Logística	TEC I/C
Técnico Industrial	Técnico em Meio Ambiente	TEC I/C
Novo	Técnico em Nutrição e Dietética	TEC I/C
Técnico Industrial	Técnico de Segurança do Trabalho	TEC I/C
Novo	Técnico de Trânsito	TEC I/C
Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	ESP 30 I/A
Vigia	Agente de Serviços Operacionais	ASP I/I

Motorista de Veículos Leves
Motorista de Veículos Pesados
Nutricionista
Odontólogo
Operador de Máquinas
Operador de Som e Iluminação
Operador de Trânsito e Tráfego
Orientador Social
Pedreiro
Pintor
Procurador do Município
Professor de Educação Básica I
Professor de Educação Básica II
Psicólogo
Repórter Fotográfico
Serralheiro
Sociólogo
Soldador
Subinspetor
Técnico Agrícola
Técnico de Enfermagem
Técnico de Laboratório
Técnico de Segurança do Trabalho
Técnico em Agropecuária
Técnico em Construção Civil
Técnico em Logística
Técnico em Meio Ambiente
Técnico em Necropsia
Técnico em Nutrição e Dietética
Técnico em Saúde Bucal
Telefonista
Terapeuta Ocupacional

**ANEXO III - ÍNDICE DE DESCRIÇÕES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**

DESCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde
Agente de Defesa Civil
Agente de Fiscalização de Posturas Municipais
Agente de Serviços Operacionais
Agente de Trânsito
Agente de Zoonoses e Combate a Endemias
Agente Fazendário
Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento
Arquiteto
Assessorista
Assistente de Administração
Assistente Social
Assistente Técnico de Gestão
Assistente Técnica Tributária
Auditor Fiscal de Tributos Municipais-AF IM
Auxiliar de Laboratório
Auxiliar de Necropsia
Auxiliar de Saúde Bucal
Bibliotecário
Biologista
Borracheiro
Carpinteiro
Cozinheiro
Cuidador de Idosos
Director de Escola
Educador Esportivo
Educador Infantil
Educador Social
Eletricista
Eletricista de Veículos
Encarregado de Serviços e Obras
Engenheiro
Engenheiro
Farmacêutico
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Guarda Municipal
Inspetor
Jornalista
Mecânico de Veículos
Médico
Médico Auditor
Médico Veterinário



Prefeitura de Jundiaí

DESCRIÇÃO DE CARGO
<b>CARGO: EDUCADOR INFANTIL</b>
<b>GRUPO / NÍVEL SALARIAL: EI I/A</b>
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Atuar nas unidades de educação, acolhendo, orientando e cuidando das crianças, em conformidade com a proposta educacional a que está vinculada, contribuindo para seu pleno desenvolvimento social e emocional, saúde e higiene.</li> </ul>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Orientar e cuidar, sob orientação pedagógica, da criança nas necessidades diárias, cuidando de sua higiene, orientando seus hábitos de limpeza pessoal, auxiliando nas refeições, realizando atividades dirigidas e livres, a fim de proporcionar o bem-estar e o desenvolvimento da criança sob sua responsabilidade;</li> <li>Zelar e manter em ordem todo o material trazido pelas crianças, tomando os cuidados necessários;</li> <li>Observar o estado geral das crianças quando da chegada e da saída e informar quaisquer fatos relevantes a direção, com o objetivo de resguardar o desenvolvimento físico, mental, moral e social adequados;</li> <li>Administrar e auxiliar na alimentação das crianças, servindo a alimentação nos horários determinados e estimulando a sua autonomia por meio do sistema self-service (auto-serviço), acompanhando-as e orientando-as, quanto à sua postura à mesa, a fim de assegurar o êxito na alimentação das crianças como parte do processo de desenvolvimento;</li> <li>Organizar, guardar e conservar os materiais de consumo, equipamentos, brinquedos do local de trabalho;</li> <li>Realizar as atividades planejadas para a integração e desenvolvimento das crianças, tais como música, brincadeiras, histórias e atividades de recreação;</li> <li>Manter a equipe informada sobre a vivência diária das crianças e os problemas detectados, comunicando quaisquer irregularidades de que tiver conhecimento;</li> <li>Proporcionar ambiente e condições físicas adequadas ao sono e repouso das crianças, zelando para que não haja acidentes;</li> <li>Colaborar com o processo de inclusão da criança com deficiência, orientando, protegendo e cuidando para que ela permaneça ou transite com segurança nos diferentes espaços;</li> <li>Cooperar no processo de integração e inserção da criança com deficiência no ambiente escolar, comprometendo-se, a fim de evitar qualquer preconceito ou discriminação que venha afetá-la;</li> <li>Elaborar, sob orientação pedagógica, a rotina de trabalho relativa às atividades do cargo;</li> <li>Participar do planejamento de atividades, projetos e capacitação na sua área de atuação, a fim de fomentar o seu desenvolvimento profissional;</li> </ul>

## PODER LEGISLATIVO

Prefeitura de Jundiaí

- Informar à chefia quaisquer condições que dificultem ou impeçam a consecução de suas atividades, de modo a possibilitar a tomada de providências em tempo, considerando o bem-estar das crianças;
- Atender aos pais e à comunidade com presteza, indicando os caminhos mais adequados para a solução de seus problemas;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação e Unidade de Cessão.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
<b>FORMAÇÃO</b>
Ensino Médio
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>
Não exige
<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Informática – Sistemas Integrados e Internet</li><li>• Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li><li>• Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação</li><li>• Legislação e Normas Técnicas da área de atuação</li></ul>
<b>HABILIDADES INDIVIDUAIS</b>
Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, iniciativa / pro-atividade, organização e controle, relacionamento interpessoal, solução de conflitos e trabalho em equipe.

No mérito, a propositura em apreço se justifica em razão da necessidade da atualização salarial dos ocupantes do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, bem como da modernização da nomenclatura do cargo e respectivas atribuições.

Quanto aos impactos orçamentário-financeiros, estes encontram-se demonstrados conforme documento anexo.

Diante da relevância da matéria posta, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para a aprovação da presente propositura.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito

### VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 13.545

Ofício GP.L nº 331/2021  
Processo SEI nº 19.913/2021

Jundiaí, 16 de dezembro de 2021.  
Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores:

Cumpramos comunicar a V. Ex<sup>ª</sup>. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigo 53 combinado com o artigo 72, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município, estamos VETANDO TOTALMENTE o Projeto de Lei Municipal nº 13.545, que tem por escopo criar o Programa de Fisioterapia Respiratória Ambulatorial, para tratamento de pacientes com sequelas pulmonares da Covid-19. Preliminarmente, insta observar que, nada obstante o parecer da lavra dos Il. Procuradores Jurídicos da Câmara Municipal de Jundiaí ter concluído que a presente propositura se encontra eivada de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade, a mesma foi aprovada pela Edilidade.

Apesar do seu louvável propósito, a propositura não poderá prosperar em virtude de seu conteúdo exorbitar o âmbito da competência atribuída à Câmara Municipal.

Competência, no dizer de José Afonso da Silva, “consiste na esfera delimitada de poder que se outorga a um órgão ou entidade estatal, mediante especificação de matérias sobre as quais se exerce o poder de governo” (Curso de Direito Constitucional Positivo. 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 498).

Conforme exposto a seguir, a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal não outorgaram competência à Câmara Municipal para tratar da matéria que foi objeto do presente Projeto de Lei, de modo que qualquer iniciativa neste sentido ficará maculada de inconstitucionalidade e ilegalidade.

Isso porque, ao criar o Programa de Fisioterapia Respiratória Ambulatorial, para tratamento de pacientes com sequelas pulmonares da Covid-19, está legislando concretamente em matéria de competência privativa do Prefeito, imiscuindo-se em atos da Administração que independem de autorização legislativa.

Segundo o escólio de Hely Lopes Meirelles (Direito Municipal Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 1997, p. 520):

[...] O Prefeito, enquanto chefe do Poder Executivo exerce tarefas específicas à atividade de administrador, tendente à atuação concreta, devendo planejar, organizar e dirigir a gestão das coisas públicas. Entre os atos de administração ordinária, pode o Prefeito ter qualquer atuação voltada para a 'conservação, ampliação ou aperfeiçoamento dos bens, rendas ou serviços públicos.

Assim, resta evidente afronta aos artigos 46, IV e 72, II e XII, ambos da Lei Orgânica de Jundiaí.

Ademais, a inequívoca interferência do Legislativo em matéria cuja reserva de competência está assegurada ao Executivo, viola o artigo 2º da Constituição Federal, os artigos 5º, 47, II, XIV, XVIII e XIX, “a” e 144, todos da Constituição do Estado de São Paulo e o artigo 4º da Lei Orgânica de Jundiaí, que consagram o princípio da separação e harmonia entre os poderes.

Desse modo, não se pode compreender que o Poder Legislativo, sem iniciativa do Poder Executivo, possa alterar atribuições de órgãos da Administração Pública, quando a este último cabe a iniciativa de lei para criá-los e extingui-los. De que adiantaria ao Poder Executivo a iniciativa de lei sobre órgãos da Administração Pública, se, ao depois, sem sua iniciativa, outra lei pudesse alterar todas as suas atribuições e até suprimi-las ou desvirtuá-las. Não há dúvida de que interessa sempre ao Poder Executivo a iniciativa de Lei que diga respeito a sua própria organização.

A fim de corroborar com o acima exposto, é imperioso transcrever a ementa de decisão do Colendo Supremo Tribunal Federal:

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei por intermédio do qual se pretende introduzir alterações no atual cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, previsto na Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, que Reformula o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura, redominando-o “Plano de Cargos, Salários e Vencimentos”.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, entendemos que a pretensão encontra guarida nas matérias previstas no artigo 30, incisos I, III e V, em combinação com os artigos 18 e 39, todos da Constituição Federal, uma vez que cabe ao Município, no âmbito de sua competência e com base em sua autonomia, instituir o regime jurídico para os servidores da administração pública e dispor das atribuições e da respectiva remuneração.

Ademais, o Município possui competência legislativa para disciplinar o regime jurídico dos seus servidores prevista no artigo 6º, caput e inciso XX, da Lei Orgânica de Jundiaí.

Quanto à iniciativa, a pretensão somente pode ser apresentada pelo Executivo, em atendimento aos artigos 45 e 46 da Lei Orgânica, que, em simetria com o disposto no artigo 61, §1º, inciso II, “a”, da Constituição Federal, reconhecem a competência privativa do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos ao regime jurídico, provimento de cargos e empregos, estabilidade, remuneração e aposentadoria dos servidores.

No aspecto formal, tratando-se de transformação, atribuições e provimento de cargos, em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica, o atendimento da pretensão em voga depende da apresentação à Câmara, pelo Poder Executivo, de um projeto de lei ordinária.



## PODER LEGISLATIVO

**E M E N T A:** RECURSO EXTRAORDINÁRIO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO RECURSO DE AGRAVO - DECISÃO QUE SE AJUSTA À JURISPRUDÊNCIA PREVALECENTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - CONSEQÜENTE INVIABILIDADE DO RECURSO QUE A IMPUGNA - SUBSISTÊNCIA DOS FUNDAMENTOS QUE DÃO SUPORTE À DECISÃO RECORRIDA - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO. - O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo. Precedentes. Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgredindo o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação "ultra vires" do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais (RE 427574 ED, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 13/12/2011, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-030 DIVULG 10-02-2012 PUBLIC 13-02-2012 RT v. 101, n. 922, 2012, p. 736-741, grifos nossos).

Nesse sentido vem decidindo o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em casos semelhantes:

**Ementa:** AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – LEI Nº 6.001, DE 30 DE JUNHO DE 2020, DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, QUE CRIA O PROGRAMA DE TERAPIAS NATURAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO - NORMA DE INICIATIVA PARLAMENTAR – VÍCIO DE CONSTITUCIONALIDADE – USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA AFETA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DISPOR SOBRE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, DIREÇÃO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – INICIATIVA DE LEI PARA CRIAÇÃO DE ÓRGÃO NA ADMINISTRAÇÃO QUE PERTENCE EXCLUSIVAMENTE AO CHEFE DO EXECUTIVO – VIOLAÇÃO, TAMBÉM, AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES – AÇÃO PROCEDENTE PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI 6.001/2020 DO MUNICÍPIO DE VALINHOS (2257572-95.2020.8.26.0000 - Classe/Assunto: Direta de Inconstitucionalidade / Atos Administrativos - Relator(a): Ferraz de Arruda - Comarca: São Paulo - Órgão julgador: Órgão Especial - Data do julgamento: 17/11/2021 - Data de publicação: 19/11/2021)

Restando assim demonstradas as razões que maculam a presente iniciativa, tem-se certeza de que os Nobres Vereadores não hesitarão em manter o VETO TOTAL ora apostado.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
Vereador FAOUAZ TAHA  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

### MOÇÃO Nº 212

APOIO ao Projeto de Lei n.º 4.006/2021, da Deputada Joice Hasselmann (PSL-SP), que torna facultativo o pagamento de anuidades aos conselhos profissionais.

Considerando que tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei n.º 4.006/2021, de autoria da Deputada Joice Hasselmann (PSL-SP), que torna facultativo o pagamento de anuidades aos conselhos profissionais;

Considerando que, segundo o tema proposto, os conselhos poderão cobrar anuidades, quando expressamente autorizadas pelo profissional ou empresa registrada e, o inadimplemento ou o atraso no pagamento destas taxas, quando autorizadas, não ensejará em suspensão do registro ou no impedimento do exercício da profissão; Considerando que os graves efeitos econômicos e financeiros decorrentes da Pandemia da Covid-19 (que afetou seriamente o ganho de diversas atividades profissionais), fez com que se refletisse

novamente sobre o tema da obrigatoriedade dos pagamentos das anuidades cobradas pelos conselhos profissionais de fiscalização; Considerando que, cada vez mais, torna-se difícil o cumprimento das obrigações do cotidiano, ocasionado pela perda de renda de todos os brasileiros e não tão somente dos profissionais em questão, que são obrigados a pagar anualmente nos seus respectivos conselhos; e Considerando a importância e a relevância dos serviços que tais profissionais prestam à sociedade e que é imperiosa a aprovação da referida proposição objetivando a implementação das medidas que visem a alcançar um mercado livre e justo, Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 4.006/2021, da Deputada Joice Hasselmann (PSL-SP), que torna facultativo o pagamento de anuidades aos conselhos profissionais, dando-se ciência desta deliberação ao Sr. Presidente da República, ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados e ao Sr. Presidente do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 01 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS ALBINO  
'Albino'

### MOÇÃO Nº 213

APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.472/2021, do Senador Rogerio Carvalho (PT-SE), que dispõe sobre diretrizes de preços para diesel, gasolina e gás liquefeito de petróleo – GLP, cria Fundo de Estabilização dos preços de combustíveis e institui imposto de exportação sobre o petróleo bruto.

CONSIDERANDO que tramita no Senado Federal o Projeto de Lei n.º 1.472/2021, de autoria do Senador Rogerio Carvalho (PT-SE), que dispõe sobre diretrizes de preços para diesel, gasolina e gás liquefeito de petróleo – GLP, cria Fundo de Estabilização dos preços de combustíveis e institui imposto de exportação sobre o petróleo bruto;

CONSIDERANDO que a referida proposta pretende fazer com que os preços internos praticados por produtores e importadores de petróleo bruto e seus derivados, tenham como referência as cotações médias do mercado internacional, os custos internos de produção e os custos de importação, estabelecendo alíquotas progressivas do Imposto de Exportação incidente sobre estes itens e, buscando obter estabilidade nos preços destes materiais, cria o um fundo específico para este fim;

CONSIDERANDO que o texto do referido projeto é baseado em três pilares que, além de promover a criação de programa de estabilização, com a finalidade de reduzir a volatilidade dos preços dos derivados de petróleo, pretende promover uma nova política de preços internos de venda a distribuidores e empresas comercializadoras de derivados do petróleo produzidos no Brasil;

CONSIDERANDO que, além disso, a referida proposta apresenta um conjunto de possíveis fontes de recursos para evitar reajustes recorrentes na bomba de combustível e na venda de gás aos consumidores;

CONSIDERANDO que, dentre essas fontes, está um imposto de exportação sobre o petróleo bruto que, pela proposta, possibilitará que a receita advinda

dessa cobrança seja usada para subsidiar a estabilização dos preços quando os valores dos mencionados produtos subirem; e

CONSIDERANDO que os preços dos combustíveis sofreram sucessivos reajustes em 2021, que resultaram em uma elevação nos postos de cerca de 44% e, já em janeiro deste ano, a Petrobras promoveu novo reajuste dos valores da gasolina (4,85%) e do diesel (8,08%) para as distribuidoras, o que gera preocupação, pois a alta nos preços dos combustíveis tem impacto direto nos índices de inflação, que foi superior a 10% em 2021,

Apresento à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.472/2021, do Senador Rogerio Carvalho (PT-SE), que dispõe sobre diretrizes de preços para diesel, gasolina e gás liquefeito de petróleo – GLP, cria Fundo de Estabilização dos preços de combustíveis e institui imposto de exportação sobre o petróleo bruto, dando-se ciência desta deliberação a:

- 1 - Exmo. Sr. Presidente do Senado Rodrigo Pacheco (PSD/MG).
- 2 - Exmo. Sr. Senador Rogerio Carvalho (PT-SE), autor do projeto.

Sala das Sessões, em 01 de fevereiro de 2022.



## PODER LEGISLATIVO

CÍCERO CAMARGO DA SILVA  
'Cícero da Saúde'  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

### MOÇÃO Nº 214

Apoio ao Projeto de Lei 878/2021, do Deputado Estadual Bruno Ganem (PODE), que institui o Cadastro Estadual para Adoção de Animais, com o objetivo de conectar interessados em adotar animais domésticos, organizações da sociedade civil e órgãos públicos de proteção animal, como centros de controle de zoonoses, canis, gatos e abrigos.

O Projeto de Lei 878/2021, de autoria do Deputado Estadual Bruno Ganem, tem o objetivo de conectar pessoas interessadas em adotar animais domésticos a ONGs (Organizações Não Governamentais) e órgãos públicos de proteção animal, como centros de controle de zoonoses.

Através do cadastro, os interessados poderão inserir seus dados pessoais e características dos animais que pretendem adotar, como espécie, porte e sexo. Além disso, as organizações da sociedade civil e os órgãos públicos terão mais facilidade em divulgar as informações dos animais por meio desse cadastro.

Trata-se de uma facilidade no processo de adoção, com a concentração das informações em um único local. A praticidade, tanto para quem busca um animal como para as organizações, tende a propiciar o aumento do número de adoções.

Motivo pelo qual,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei 878/2021, do Deputado Estadual Bruno Ganem (PODE), que institui o Cadastro Estadual para Adoção de Animais, com o objetivo de conectar interessados em adotar animais domésticos, organizações da sociedade civil e órgãos públicos de proteção animal, como centros de controle de zoonoses, canis, gatos e abrigos.

Dê-se ciência desta deliberação ao autor do projeto.

Sala das Sessões, em 1º de fevereiro de 2022.

QUÉZIA DE LUCCA

### MOÇÃO Nº 215

APELO ao Governo do Estado pelo não fechamento dos pequenos comércios.

Considerando que grande parte da população do Estado de São Paulo encontra-se com o esquema vacinal completo, algo em torno de 80,26%;

Considerando que, na hipótese de uma nova quarentena, por conta do aumento dos números de casos da COVID-19, os pequenos comerciantes podem vir a sofrer grandes perdas ou até mesmo sucumbir a falência, logo agora que começam a se reerguer financeiramente;

Considerando que o "modus operandi" destes estabelecimentos pode seguir as orientações de distanciamento, capacidade de atendimento reduzido e outras medidas sanitárias pertinentes, mas que excluam o fechamento do comércio em geral, para que não haja retrocesso e mais prejuízo aos pequenos comerciantes – sempre os mais penalizados em momentos como estes,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Governo do Estado pelo não fechamento dos pequenos comércios, dando-se ciência desta deliberação ao Sr. João Dória - Governador do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 01 de fevereiro de 2022.

EDICARLOS VIEIRA  
'Edicarlos Vetor Oeste'

### MOÇÃO Nº 216

APELO ao Governo do Estado de São Paulo e ao Ministério da Saúde, pela regularização do fornecimento de medicamentos de alto custo.

Considerando ser de conhecimento geral que todo cidadão tem direito à saúde e que o Estado possui o dever de prestá-la, mas este fato, apesar de ser reconhecido, infelizmente não é o que vem

acontecendo na prática;

Considerando que são constantes as reclamações tanto de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), como de profissionais da saúde e autoridades municipais, quanto aos serviços de disponibilização de medicamentos em nosso município, ora pela falta de medicamentos, ora pela morosidade na disponibilização;

Considerando que, desta forma, as pessoas que não contam com outra alternativa para adquirir o medicamento de alto custo são submetidas a burocracias e longas filas;

Considerando que a falta de vários medicamentos de alto custo que são distribuídos pelo Estado vem prejudicando o tratamento e colocando em risco a saúde de centenas de pacientes, sobretudo os diabéticos, os transplantados e os em tratamento oncológico, bem como aqueles submetidos a tratamentos psiquiátricos;

Considerando que a interrupção do tratamento pela falta de medicação, decorrente do desabastecimento, coloca este paciente em risco de morte, por isso o referido serviço deve ser urgentemente regularizado, visando à garantia da eficiência e continuidade da prestação da Assistência Farmacêutica Municipal e Estadual;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 em seu art. 196 garante o direito à saúde a todos os cidadãos brasileiros e esse direito inclui os medicamentos gratuitos, não somente os básicos, mas também os considerados de alto custo, os chamados excepcionais, que são indicados para tratar doenças crônicas, bem como os de uso contínuo, cujo valor é incompatível com a condição financeira dos pacientes que precisam adquiri-los;

Apresento à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Governo do Estado de São Paulo e ao Ministério da Saúde, pela regularização do fornecimento de medicamentos de alto custo, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Exmo. Sr. Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes – Ministro da Saúde;
2. Exmo. Sr. João Dória – Governador do Estado de São Paulo;
3. Exmo. Sr. Jeancarlo Gorinchteyn – Secretário de Estado da Saúde.

Sala das Sessões, em 01 de fevereiro de 2022.

CÍCERO CAMARGO DA SILVA  
'Cícero da Saúde'

### 9ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 18ª LEGISLATURA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 9H00

#### PAUTA

Item único: PROJETO DE LEI Nº 13.553 – PREFEITO MUNICIPAL - Regula os critérios para instalação de publicidade na Zona de Reabilitação Central - ZRC.

Em 02 de fevereiro de 2022.

FAOUAZ TAHA  
Presidente

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 361

Processo nº 87.348;

Contrato nº 361, assinado em 03/02/22;

Objeto: Serviços técnicos de engenharia elétrica/telecomunicações na área de radiodifusão, para atuação na operação do canal de televisão digital da Rede Legislativa de Rádio e Televisão em Jundiaí;

Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;

Contratada: Redcreek Engenharia em Telecomunicação EIRELI - ME;

Valor total: R\$ 180.000,00;

Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2021;

Vigência: 12 meses.



**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**